



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>105/2022</b>	<b>039/2022</b>
<b>SECRETARIA DE ORIGEM</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>OBJETO</b>	
<b>ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA.</b>	



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 001  
Rubrica: Bensaf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Gabinete da Prefeita**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**Processo / Protocolo:** 105/2022

**Entrada:** 23/08/2022

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Destino:** Secretaria de Governo

**Assunto:** Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA.

  
Autuação  
Elioberto Lima Arrais  
Assessor de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 002  
Rubrica: [assinatura]

Santa Luzia/MA, 23 de agosto de 2022.

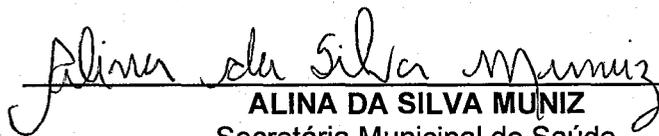
**À Sua Excelência, a Senhora,  
Francilene Paixão de Queiroz  
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA**

**Assunto: Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no Município.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em anexo, o Projeto Básico.



**ALINA DA SILVA MUNIZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria N° 406/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105122  
Folha N°: 003  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Consistem os serviços em: coletar, transportar e dar o destino final às cinzas e rejeitos geradas no processo.

1.2. A futura contratada deverá dispor de equipamentos apropriados devidamente licenciados no Órgão Ambiental competente, que garantam o envio ao tratamento seguro, destruindo completamente, toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

2. DAS UNIDADES COM AS QUANTIDADES

2.1. Unidades e especificações:

ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
			SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
1			GERENTE OPERACIONAL						
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1,00	2.681,89	2.681,89	3.352,36	3.352,36
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							2.681,89		3.352,36
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							32.182,68		40.228,32
2			PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO						
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	8,63	107.822,15	10,78	134.750,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							107.822,15		134.750,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							1.293.865,77		1.617.000,00
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500,00	55,01	27.504,25	68,76	34.380,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							27.504,25		34.380,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							330.050,99		412.560,00
VALOR TOTAL MENSAL É DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS							R\$ 138.008,29		R\$ 172.482,36
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12
VALOR TOTAL ANUAL E DE DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS							R\$ 1.656.099,45		R\$ 2.069.788,32

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 004  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

2.2. O Valor global: R\$ 2.069.788,32 (dois milhões sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

#### GRUPO A – Resíduos Infectantes, devido à presença de agentes biológicos:

- a. Material proveniente de locais de isolamento, composto por resíduos ali produzidos ou que tenham entrado em contato com pacientes. Incluem-se aqui sangue e hemo-derivados, restos alimentares, secreções, excreções, líquidos orgânicos de pacientes que apresentam doenças transmissíveis por estas vias.
- b. Material Biológico, composto por culturas ou estoque de micro-organismos provenientes de laboratórios clínicos ou de pesquisa, meios de cultura, placas de Petri, instrumentos usados para manipular, misturar ou inocular micro-organismos, vacinas vencidas ou inutilizadas, filtros e gases aspirados de áreas altamente contaminadas.
- c. Resíduos cirúrgicos e anátomos patológicos, composto por tecido, órgãos, fetos, peças anatômicas, sangue e outros líquidos resultantes de cirurgias, drenagens e biópsias.
- d. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions; tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

#### GRUPO B – Resíduos Especiais, devido às suas características químicas:

- a. Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminadas.
- b. Resíduos farmacêuticos, compostos por medicamentos vencidos, contaminados, não mais necessários, interditados ou não utilizados.
- c. Resíduos químicos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT, compostos por resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos e reativos, como solventes (usado na limpeza de vidrarias de laboratório), mercúrio de termômetro e de lâmpadas fluorescentes, soluções para revelação de radiografias, etc.

#### GRUPO E – Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como:

- a) Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 2/8

*[assinatura]*

*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 005  
Rubrica: *[assinatura]*

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

4.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4.2. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

4.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

## 5. JUSTIFICATIVA PELO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL

5.1. A contratação será feita por contratação global, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo a s exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2. A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

5.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

Página 3/8



Proc. N°: 105/22

Folha N°: 006

Rubrica: [Handwritten Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usual no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

5.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima.

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, veículos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.

6.2. Os serviços serão executados conforme orientação do Gestor do Contrato que será indicado pela Contratante.

6.3. Para fins de recolhimento do lixo hospitalar pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá juntá-las em um mesmo local, ficando a CONTRATADA com a obrigação recolhê-las sempre que demandada ou semanalmente.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Documentos necessários à comprovação de capacidade técnica:

a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b. Licença de Operação para atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde objeto deste contrato, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, dentro do prazo de validade (Resolução CONAMA 358/2005);

c. Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

d. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, pessoa jurídica que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 31/2009.

e. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, pessoa física dos profissionais do quadro da licitante, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o

Página 4/8



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 003  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

disposto na Instrução Normativa n° 31/2009.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A futura contratada terá que apresentar relatórios dos serviços executados no sistema, contendo declaração do Gestor do Contrato de que os serviços foram prestados, recebidos e aceitos;
- 8.2. A futura contratada obrigar-se-á a lotar na execução dos serviços um quadro de pessoal especializado, apresentando à Administração, listagem nominal, com categoria e quantitativos detécnicos;
- 8.3. Nomear junto a Administração um preposto, comprovadamente funcionário da empresa, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato. Informar do preposto o número do seutefone fixo em São Luís e telefone celular;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem previa e expressa anuência reparar, prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bense aos de terceiros.
- 8.5. Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 8.6. A Equipe Técnica da contratada deverá apresentar-se nos locais de execução dos serviços devidamente uniformizada, inclusive com utilizações de crachás de identificação funcional e da empresa.
- 8.7. A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, veiculos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.8. Obedecer às normas da ABNT quanto à prestação dos serviços de coleta de resíduos e fornecer todos os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercicio de suas funções;
- 8.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, talcomo prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 8.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo;
- 8.11. Utilizar veiculos especializados, licenciados pelo órgão competente e INMETRO, dentro da legislação vigente;
- 8.12. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiveremsendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificaçõese técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 8.13. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a realização do trabalho contratado, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo e na legislação vigente, sendo que em caso de desconformidade

Página 5/8

*[assinatura]*

*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 008  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

com o objeto licitado todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e outros custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correção por conta da empresa contratada.

8.14. Apresentação dos Certificado de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro, na assinatura do Contrato;

8.15. Certificado de aprovação de prevenção contra incêndio e pânico-emitido pelo corpo de Bombeiro, na assinatura do Contrato;

8.16. Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, na assinatura do Contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, mediante Portaria de designação de preposto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registros próprios, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.2. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

9.5. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços quando for o caso;

9.6. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

#### **DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

#### **DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A requisição dos serviços ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinado pelo Fiscal do Contrato, conforme necessidade do Órgão, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários, totais e locais de execução.

#### **FISCAL DO CONTRATO**

Página 6/8

*[assinatura]*

*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 009  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

**12.1.** Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão contratante, o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**12.2.** O Gestor do Contrato, designado pelo órgãos participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado, inclusive relacionados à Conta Vinculada, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, prévia autorização de mudança do Plano Operacional de execução do serviço, dentre outros.

### **DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**13.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

**14.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

**14.2.** Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

**14.3.** O registro a que se refere este item, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem de classificação das licitantes.

### **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

### **DA SUSTENTABILIDADE**

**16.1.** Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

Página 7/8



Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 010  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

16.2. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

16.3. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

### DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Santa Luzia/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

### FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

*Alina da Silva Muniz*

ALINA DA SILVA MUNIZ  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 406/2021

*Julio Renan Vieira Silva*

Julio Renan Vieira Silva  
Coord. Da Div. De Licenciamento e Fis. Ambiental  
Portaria nº 483/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 011  
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto **Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações constantes nos termos da legislação em vigor.

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, **APROVO** o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Projeto Básico, devidamente aprovado;

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

*[Assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 012  
Rubrica: [Handwritten Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**SOLICITO**, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 24 de agosto de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 013  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESTINATÁRIO:** Procuradoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

### **DESPACHO**

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a **Portaria n° 196/2022**, que nomeia o Pregoeiro oficial do Município de Santa Luzia, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município - PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo o **Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, fora a escolhida, por destinar-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório;

[assinatura]



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 014  
Rubrica: Roussel

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações; e,
- d) maior transparência.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

**Art. 4º.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

**X** - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo **Tipo Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações**, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 015  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no item 3.2 do Edital, atendendo o exigido no Decreto Federal 10.024/2019.

Assim, temos que o certame sendo formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta de contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 016  
Rubrica: Bouza

- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VIII - os casos de rescisão;
  - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
  - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- (...)
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 013  
Rubrica: [assinatura]

da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Assim, com base no breve reato, solicitamos emissão de parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, bem como, dos procedimentos adotados na fase interna.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 03 de outubro de 2022.

**Thiago Silva de Assunção**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Pregoeiro Oficial*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Gabinete da Prefeita  
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 018  
Rubrica: *[assinatura]*

PORTARIA N° 196/2022

Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II **FRANCLUID ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

**Art. 2º:** O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 019  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Gabinete da Prefeita  
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**Art. 3°:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

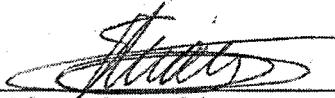
**Art. 4°:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

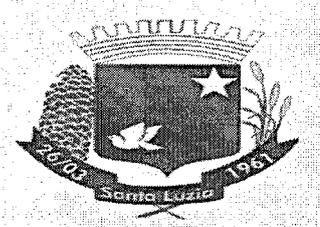
Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

  
**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

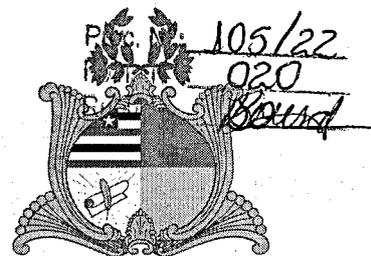
Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Gabinete da Prefeitura  
**Elioberto Lima Arrais**  
Assessor Especial do Gabinete da Prefeita  
Portaria n° 043/2021



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 255 :: TERÇA, 10 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

## Sumário

PORTARIAS EXECUTIVO .....1

### PORTARIAS EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 193/2022- GAB/P.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 52, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 57 inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MACIEL BARBOSA, Cargo Comissionado de PREGOEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, localizado na Av. Nagib Haickel, a considerar de 02 de maio de 2022.

Palácio do Poder Executivo Municipal, Clotildes de Almeida Santos, Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

PREFEITA MUNICIPAL.

#### PORTARIA Nº 194/2022- GAB/P

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 52, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 57 inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MACIEL BARBOSA, Cargo Comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, localizado na Av. Nagib Haickel, a considerar de 02 de maio de 2022.

Palácio do Poder Executivo Municipal, Clotildes de Almeida Santos, Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

PREFEITA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 195/2022.

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula n° 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

**Art. 3°:** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 4°:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

**Art. 5°:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 196/2022.**

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3°, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°:** Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula n° 803289, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. **FRANCLUID ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula n° 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula n° 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

**Art. 2°:** O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3°:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

**Art. 4°:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 212/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, O Estatuto e Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais Lei n°17 de 19 de dezembro de 1992 e a Lei de Estrutura Administrativa do Município, n° 559 de 02 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Nomear o Sr. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, portador do RG n° 038511552009-0SSP/MA, CPF n° 056.557.863-46, residente e domiciliado na Quadra 07, Casa 05, Bairro Mutirão, Santa Luzia - MA, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

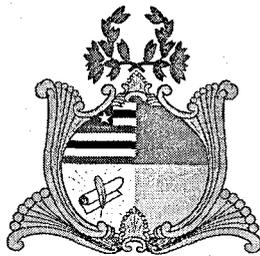
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Luzia (MA), 02 de maio de 2022.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal





Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 022  
Rubrica: Bousa

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br  
Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 10/05/2022 15:27:17

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 023  
Rubrica: Bouad

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

<b>MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022-SRP.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Global.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário/Tarefa.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	__ DE _____ DE 2022 __:__ h ( _____ HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Público
<b>FONTE RECURSO</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , por meio de solicitação ao e-mail: <a href="mailto:cplsantaluziama@hotmail.com">cplsantaluziama@hotmail.com</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 024  
Rubrica: Douglas

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022**

O MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA.
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	THIGO SILVA DE ASSUNÇÃO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - SERVIÇOS**

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será estabelecida em **único item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. 1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.**

3.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**4. DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 026  
Rubrica: Baural

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente

### 5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 027  
Rubrica: Secretaria

ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 028  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 029  
Rubrica: Saúde

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 030  
Rubrica: Boatman

## ESTADO DO MARANHÃO

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 031  
Rubrica: [assinatura]

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.28.1.** Produzidos no país;

**8.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**8.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 032  
Rubrica: Serna

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 033  
Rubrica: Diário

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 034  
Rubrica: 80447

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 10.1.4.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.2.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 035  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.9.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.11.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 036  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**10.11.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.12.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.12.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**10.12.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com suas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 037  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.12.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**10.12.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.12.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

**10.12.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.12.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.12.8.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**10.12.9.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

**10.12.10.** O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

**10.12.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 038  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**10.12.12.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.12.13.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.12.14.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**10.12.15.** Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida até 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**10.12.16.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

### **10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.13.1.** A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos, através de certidão de registro de pessoa jurídica e certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste certame, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**b)** Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, detentora capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**c)** Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, profissionais de Nível Superior graduado como **Engenheiro Ambiental**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, detentores capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**c.1)** A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de pelo menos 01 (um) profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada.

**c.2)** A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

**d)** Licença de Operação para atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde objeto deste contrato, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, dentro do prazo de validade (Resolução CONAMA 358/2005).

**e)** Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

**f)** Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, **pessoa jurídica** que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n° 31/2009.

**g)** Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, **pessoa física** dos profissionais do quadro da licitante, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n° 31/2009.

**10.13.2.** Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida em cartório.

**10.13.3.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, bem como solicitar documentos complementares.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 040  
Rubrica: Banda

## ESTADO DO MARANHÃO

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.13.4.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**10.13.5.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10.21. OUTROS DOCUMENTOS.**

**10.21.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 041  
Rubrica: *[assinatura]*

**10.21.2.** Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

**10.21.3.** Alvará Sanitário Emitido pela sede do licitante no ano vigente.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 042  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 043  
Rubrica: Blauad

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** Será exigida a prestação de garantia para presente contratação, conforme regras constantes do Edital, na forma a seguir.

**15.2.** A contratante, usando o seu poder de discricionariedade, poderá exigir que o vencedor da presente licitação, preste caução garantidora da execução do contrato, podendo este escolher uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

**15.3.** A garantia será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

**15.4.** A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

**15.5.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**15.6.** A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificação, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, que o objeto contratado foi totalmente e devidamente realizado;

**15.7.** A liberação da garantia será restituída em prazo razoável após o recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

**15.8.** Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 044  
Rubrica: [assinatura]

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 045  
Fabricat: BRUNO

## ESTADO DO MARANHÃO

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de 01 (um) coletor compactador de carga traseira, de sua propriedade ou mediante contrato de locação ou de arrendamento, vigentes para abertura da sessão, com reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela empresa (locatário/arrendatário) e do locador/arrendador, referente a caminhão compactador com especificações de no mínimo 12 m<sup>3</sup> para coleta e transporte de resíduos não perigosos, acompanhado do respectivo certificado de inspeção veicular (CIV) devidamente expedido pelo CINSPEMAR.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO.

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 046  
Rubrica: [assinatura]

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** Não mantiver a proposta;

**22.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**22.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**22.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 047  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**22.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 048  
Rubrica: Edital

eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 049  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de solicitação junto ao e-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 050  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Luzia/MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ALINA DA SILVA MUNIZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria N° 406/2021



Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 051  
 Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022**

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. Consistem os serviços em: coletar, transportar e dar o destino final às cinzas e rejeitos geradas no processo.

1.2. A futura contratada deverá dispor de equipamentos apropriados devidamente licenciados no Órgão Ambiental competente, que garantam o envio ao tratamento seguro, destruindo completamente, toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

**2. DAS UNIDADES COM AS QUANTIDADES**

2.1. Unidades e especificações:

ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
			<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>						
<b>1</b>			<b>GERENTE OPERACIONAL</b>						
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1,00	2.681,89	2.681,89	3.352,36	3.352,36
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							2.681,89		3.352,36
PERÍODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							<b>32.182,68</b>		<b>40.228,32</b>
			<b>PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO</b>						
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	8,63	107.822,15	10,78	134.750,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							107.822,15		134.750,00
PERÍODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							<b>1.293.865,77</b>		<b>1.617.000,00</b>
<b>3</b>			<b>RECIPIENTES</b>						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500,00	55,01	27.504,25	68,76	34.380,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							27.504,25		34.380,00
PERÍODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							<b>330.050,99</b>		<b>412.560,00</b>
VALOR TOTAL MENSAL É DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS							R\$ 138.008,29		R\$ 172.482,36
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 052  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL ANUAL E DE DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS	R\$ 1.656.099,45	R\$ 2.069.788,32
---	---------------------	---------------------

2.2. O Valor global: R\$ 2.069.788,32 (dois milhões sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

#### GRUPO A – Resíduos Infectantes, devido à presença de agentes biológicos:

- a. Material proveniente de locais de isolamento, composto por resíduos ali produzidos ou que tenham entrado em contato com pacientes. Incluem-se aqui sangue e hemo-derivados, restos alimentares, secreções, excreções, líquidos orgânicos de pacientes que apresentam doenças transmissíveis por estas vias.
- b. Material Biológico, composto por culturas ou estoque de micro-organismos provenientes de laboratórios clínicos ou de pesquisa, meios de cultura, placas de Petri, instrumentos usados para manipular, misturar ou inocular micro-organismos, vacinas vencidas ou inutilizadas, filtros e gases aspirados de áreas altamente contaminadas.
- c. Resíduos cirúrgicos e anátomos patológicos, composto por tecido, órgãos, fetos, peças anatômicas, sangue e outros líquidos resultantes de cirurgias, drenagens e biópsias.
- d. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outrossimilares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

#### GRUPO B – Resíduos Especiais, devido às suas características químicas:

- a. Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminadas.
- b. Resíduos farmacêuticos, compostos por medicamentos vencidos, contaminados, não mais necessários, interditados ou não utilizados.
- c. Resíduos químicos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT, compostos por resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos e reativos, como solventes (usado na limpeza de vidrarias de laboratório), mercúrio de termômetro e de lâmpadas fluorescentes, soluções para revelação de radiografias, etc.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 053  
Fabrica: Bernard

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**GRUPO E – Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como:**

a) Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coletasanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

**4.2.** Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

**4.3.** Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

**5. JUSTIFICATIVA PELO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**5.1.** A contratação será feita por contratação global, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo a s exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

**5.2.** A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 054  
Rubrica: Bernal

**5.3.** A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

**5.4.** A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usual no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**5.5.** Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, veículos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.

**6.2.** Os serviços serão executados conforme orientação do Gestor do Contrato que será indicado pela Contratante.

**6.3.** Para fins de recolhimento do lixo hospitalar pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá juntá-lasem um mesmo local, ficando a CONTRATADA com a obrigação recolhê-las sempre que demandada ou semanalmente.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Documentos necessários à comprovação de capacidade técnica:



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 055  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b. Licença de Operação para atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde objeto deste contrato, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, dentro do prazo de validade (Resolução CONAMA 358/2005);
- c. Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
- d. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, pessoa jurídica que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 31/2009.
- e. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, pessoa física dos profissionais do quadro da licitante, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 31/2009.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A futura contratada terá que apresentar relatórios dos serviços executados no sistema, contendo declaração do Gestor do Contrato de que os serviços foram prestados, recebidos e aceitos;
- 8.2. A futura contratada obrigará-se a lotar na execução dos serviços um quadro de pessoal especializado, apresentando à Administração, listagem nominal, com categoria e quantitativos de técnicos;
- 8.3. Nomear junto a Administração um preposto, comprovadamente funcionário da empresa, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato. Informar do preposto o número do seu telefone fixo em São Luís e telefone celular;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência para reparar, prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens de terceiros.
- 8.5. Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 8.6. A Equipe Técnica da contratada deverá apresentar-se nos locais de execução dos serviços devidamente uniformizada, inclusive com utilizações de crachás de identificação funcional e da empresa.
- 8.7. A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, veículos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.8. Obedecer às normas da ABNT quanto à prestação dos serviços de coleta de resíduos e fornecer todos os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 8.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 056  
Rubrica: [assinatura]

**8.10.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo;

**8.11.** Utilizar veículos especializados, licenciados pelo órgão competente e INMETRO, dentro da legislação vigente;

**8.12.** Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

**8.13.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a realização do trabalho contratado, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo e na legislação vigente, sendo que em caso de desconformidade com o objeto licitado todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e outros custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da empresa contratada.

**8.14.** Apresentação dos Certificado de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro, na assinatura do Contrato;

**8.15.** Certificado de aprovação de prevenção contra incêndio e pânico-emitido pelo corpo de Bombeiro, na assinatura do Contrato;

**8.16.** Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, na assinatura do Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, mediante Portaria de designação de preposto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registros próprios, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**9.2.** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;

**9.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**9.4.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

**9.5.** Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços quando for o caso;

**9.6.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 057  
Rubrica: [assinatura]

**9.7.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## **10. DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS**

### **10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**10.1.1.** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

## **11. DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A requisição dos serviços ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinado pelo Fiscal do Contrato, conforme necessidade do Órgão, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários, totais e locais de execução.

## **12. FISCAL DO CONTRATO**

**12.1.** Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão contratante, o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**12.2.** O Gestor do Contrato, designado pelo órgãos participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado, inclusive relacionados à Conta Vinculada, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, prévia autorização de mudança do Plano Operacional de execução do serviço, dentre outros.

## **13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**13.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

**14.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 058  
Rubrica: Bernal

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**14.2.** Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

**14.3.** O registro a que se refere este item, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem de classificação das licitantes.

## **15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

## **16. DA SUSTENTABILIDADE**

**16.1.** Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

**16.2.** Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

**16.3.** Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Santa Luzia/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.



Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 059  
 Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2022-SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ENC. SOCIAL:		85,68%							
BDI:		25,00%							
SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR									
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
			SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
1			GERENTE OPERACIONAL						
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1,00	2.681,89	2.681,89	3.352,36	3.352,36
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							2.681,89		3.352,36
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							32.182,68		40.228,32
2			PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO						
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	8,63	107.822,15	10,78	134.750,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							107.822,15		134.750,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							1.293.865,77		1.617.000,00
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500,00	55,01	27.504,25	68,76	34.380,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							27.504,25		34.380,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							330.050,99		412.560,00
VALOR TOTAL MENSAL É DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS							R\$ 138.008,29		R\$ 172.482,36
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12
VALOR TOTAL ANUAL E DE DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS							R\$ 1.656.099,45		R\$ 2.069.788,32



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 060  
 Rubrica: Brousal

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2022, ÀS 15H00MIN (QUINZE) HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 061  
Rubrica: Brazyl

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2022, ÀS 15H00MIN (QUINZE) HORAS.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
( ) Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 052  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- 6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]*



Proc. Nº: 105/22  
 Folha Nº: 063  
 Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/202\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º **105/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 064  
Rubrica: Souza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 065  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Proc. Nº: 105/22  
 Folha Nº: 066  
 Rubrica: Prorrogat

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>VALOR TOTAL:</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 067  
Rubrica: Original

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202\_, na classificação abaixo:

Unidade		
Dotação Orçamentária		
Categoria Econômica		

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 068  
Rubrica: Edital

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 069  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 030  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**PROCESSO N.º 105/2022**

**Requerente:** Sec. Mun. de Saúde.

**Assunto:** Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA. Recomendação. Favorável.

**PARECER JURÍDICO Nº 095/2022 – CPL/PGM**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Fundamentos Jurídicos o e Conclusão.**

**1. RELATÓRIO:**

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência.

O mesmo foi distribuído a este assessoramento jurídico para fins de atendimento do despacho supra, ou seja, modalidade adequada e examine da minuta do edital e contrato.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

*Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

Sinalo que o presente parecer se restringe ao exame da modalidade adequada, bem como ao exame da minuta de edital e minuta do contrato, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, procedimentais, econômicos e/ou discricionários.

Esclareço que o presente parecer é opinativo, ficando a cargo da autoridade superior a decisão final.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 071  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Quanto à análise do Procedimento Administrativo n° 105/2022, por se tratar de Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, atraindo a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal 7.892/2013, do Decreto 10.024/2019 além das demais legislações pertinentes à matéria.

**LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

*Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

**Parágrafo único.** *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

O artigo 1° do Decreto n° 10.024/19 regulamenta que o pregão na modalidade Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

*Art. 1° Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

Ainda no Artigo 1° em seu parágrafo 3° do referido Decreto, esclareceu que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

*§ 3° Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.*

O Artigo 3° do Decreto n 10.024/2019, considera como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 072  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.

No que tange ao Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93 em seu artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como também está prevista no art. 11 da Lei nº 10.520/02, vejamos:

*Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

É importante frisar que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02 e sim uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, dentre outras possibilidades previstas no Decreto 7.892/2013 onde a Administração Pública não fica obrigada a contratar.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 073  
Rubrica: 1804nd

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Assim, resta claro que estão presentes a legalidade para que o procedimento seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3 da lei do pregão, vejamos:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Da mesma forma, é importante na fase preparatória da Licitação na modalidade pregão eletrônico, observar os pressupostos trazidos no Artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019, senão vejamos:

*Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I - estudo técnico preliminar, quando necessário;*

*II - termo de referência;*

*III - planilha estimativa de despesa;*

*IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;*

*V - autorização de abertura da licitação;*

*VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;*

*VII - edital e respectivos anexos;*

*VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso.*



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 106/22  
Folha Nº: 034  
Rubrica: [assinatura]

Em análise das documentações acostados ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto a fase interna e no que se refere a dotação orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ou seja, diante do já destacado anteriormente, a melhor técnica jurídica orienta pela possibilidade da realização do Pregão na forma eletrônica.

Observo ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do sítio eletrônico, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação e a minuta do contrato, satisfazendo também o previsto no Art. 3º do Decreto n 10.024/2019.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

A jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Destaque-se que a obtenção de no mínimo três propostas válidas de fornecedores é requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 075  
Rubrica:                     

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

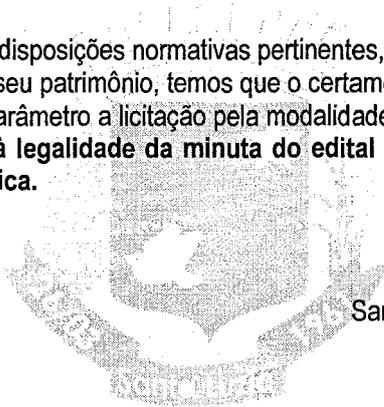
Assim, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, imprensa oficial do Estado, do Município, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a sessão de recebimento de Propostas e de Habilitação, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão, TCE-MA e disponibilização do edital no sistema de compras Governamentais onde pretende-se realizar a licitação na forma eletrônica.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

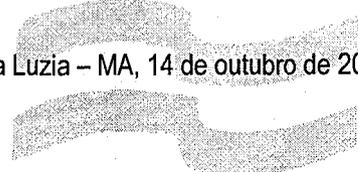
**CONCLUSÕES**

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma Eletrônica.

É o parecer.



Santa Luzia – MA, 14 de outubro de 2022.



**Amanda Beatriz Alves de Sousa**

Assessor Jurídico/PGM

OAB/MA 21.412



ESTADO DO MARANHÃO  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 076  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022	
LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP.
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário/Tarefa.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09 DE NOVEMBRO DE 2022 15:00h (QUINZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Público
FONTE RECURSO	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , por meio de solicitação ao e-mail: <a href="mailto:cplsantaluziama@hotmail.com">cplsantaluziama@hotmail.com</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 033  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 27/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	18H:00M DO DIA 04/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	18H:00M DO DIA 04/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	15H:00M DO DIA 09/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15H:01M DO DIA 09/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	THIGO SILVA DE ASSUNÇÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - SERVIÇOS**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 078  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será estabelecida em **único item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. 1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as constantes neste último.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

3.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 079  
Rubrica: Boumal

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente

### **5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.





Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 080  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 081  
Rubrica: Delmair

- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 082  
Rubrica: [assinatura]

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 50,00 (cinquenta reais)**.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 083  
Rubrica: *[assinatura]*

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 084  
Rubrica: Boumal

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.28.1.** Produzidos no país;
  - 8.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
  - 8.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 085  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 086  
Rubrica: [assinatura]

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10.DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**10.1.4.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.2.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 10.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 088  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.9.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

**10.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.11.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 089  
Fubrica: *[assinatura]*

**10.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**10.11.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.12.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.12.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**10.12.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com suas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.12.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**10.12.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 090  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.12.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

**10.12.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.12.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.12.8.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.12.9.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

**10.12.10.** O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

**10.12.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**10.12.12.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os

*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 091  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.12.13.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.12.14.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**10.12.15.** Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida até 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**10.12.16.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

### **10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.13.1.** A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

**a)** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **da empresa e de seus responsáveis técnicos**, através de certidão de registro de pessoa jurídica e certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste certame, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970.

**b)** Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, detentora capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**c)** Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, profissionais de Nível Superior graduado como **Engenheiro Ambiental**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, detentores capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**c.1)** A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de pelo menos 01 (um) profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 092  
Rubrica: [assinatura]

**c.2)** A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

**d)** Licença de Operação para atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde objeto deste contrato, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, dentro do prazo de validade (Resolução CONAMA 358/2005).

**e)** Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

**f)** Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, **pessoa jurídica** que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n° 31/2009.

**g)** Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, **pessoa física** dos profissionais do quadro da licitante, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n° 31/2009.

**10.13.2.** Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida em cartório.

**10.13.3.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, bem como solicitar documentos complementares.

**10.13.4.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**10.13.5.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 093  
Rubrica: Boatman

**10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.21. OUTROS DOCUMENTOS.**

**10.21.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III.

**10.21.2.** Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

**10.21.3.** Alvará Sanitário Emitido pela sede do licitante no ano vigente.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 094  
Rubrica: [assinatura]

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 995  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia para presente contratação, conforme regras constantes do Edital, na forma a seguir.

15.2. A contratante, usando o seu poder de discricionariedade, poderá exigir que o vencedor da presente licitação, preste caução garantidora da execução do contrato, podendo este escolher uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 096  
Rubrica: [assinatura]

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

15.3. A garantia será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

15.4. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

15.5. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

15.6. A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificação, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, que o objeto contratado foi totalmente e devidamente realizado;

15.7. A liberação da garantia será restituída em prazo razoável após o recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

15.8. Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 097  
Rubrica: *[assinatura]*

## ESTADO DO MARANHÃO

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de 01 (um) coletor compactador de carga traseira, de sua propriedade ou mediante contrato de locação ou de arrendamento, vigentes para abertura da sessão, com reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela empresa (locatário/arrendatário) e do locador/arrendador, referente a caminhão compactador com especificações de no mínimo 12 m<sup>3</sup> para coleta e transporte de resíduos não perigosos, acompanhado do respectivo certificado de inspeção veicular (CIV) devidamente expedido pelo CINSPEMAR.
- 17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 098  
Rubrica: Sound

#### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **21. DO PAGAMENTO.**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 099  
Rubrica: Bernal

**22.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**22.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 100  
Rubrica: [assinatura]

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 101  
Rubrica: *[assinatura]*

ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 102  
Rubrica: [assinatura]

**24.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de solicitação junto ao e-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

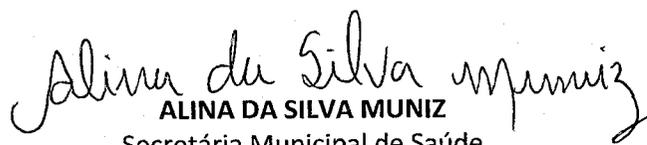
**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Luzia/MA, em 19 de Outubro de 2022.

  
**ALINA DA SILVA MUNIZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 406/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 103  
Rubrica: *[assinatura]*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. Consistem os serviços em: coletar, transportar e dar o destino final às cinzas e rejeitos geradas no processo.

1.2. A futura contratada deverá dispor de equipamentos apropriados devidamente licenciados no Órgão Ambiental competente, que garantam o envio ao tratamento seguro, destruindo completamente, toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

**2. DAS UNIDADES COM AS QUANTIDADES**

2.1. Unidades e especificações:

ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
			SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
1			GERENTE OPERACIONAL						
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1,00	2.681,89	2.681,89	3.352,36	3.352,36
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							2.681,89		3.352,36
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							32.182,68		40.228,32
			PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO						
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	8,63	107.822,15	10,78	134.750,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							107.822,15		134.750,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							1.293.865,77		1.617.000,00
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500,00	55,01	27.504,25	68,76	34.380,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							27.504,25		34.380,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							330.050,99		412.560,00
VALOR TOTAL MENSAL É DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS							R\$ 138.008,29		R\$ 172.482,36
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12
VALOR TOTAL ANUAL E DE DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS							R\$ 1.656.099,45		R\$ 2.069.788,32

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 104  
Rubrica: [assinatura]

**2.2. O Valor global: R\$ 2.069.788,32 (dois milhões sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **GRUPO A – Resíduos Infectantes, devido à presença de agentes biológicos:**

- a.** Material proveniente de locais de isolamento, composto por resíduos ali produzidos ou que tenham entrado em contato com pacientes. Incluem-se aqui sangue e hemo-derivados, restos alimentares, secreções, excreções, líquidos orgânicos de pacientes que apresentam doenças transmissíveis por estas vias.
- b.** Material Biológico, composto por culturas ou estoque de micro-organismos provenientes de laboratórios clínicos ou de pesquisa, meios de cultura, placas de Petri, instrumentos usados para manipular, misturar ou inocular micro-organismos, vacinas vencidas ou inutilizadas, filtros e gases aspirados de áreas altamente contaminadas.
- c.** Resíduos cirúrgicos e anátomos patológicos, composto por tecido, órgãos, fetos, peças anatômicas, sangue e outros líquidos resultantes de cirurgias, drenagens e biópsias.
- d.** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outrossimilares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere estético de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

#### **GRUPO B – Resíduos Especiais, devido às suas características químicas:**

- a.** Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminadas.
- b.** Resíduos farmacêuticos, compostos por medicamentos vencidos, contaminados, não mais necessários, interditados ou não utilizado.
- c.** Resíduos químicos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT, compostos por resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos e reativos, como solventes (usado na limpeza de vidrarias de laboratório), mercúrio de termômetro e de lâmpadas fluorescentes, soluções para revelação de radiografias, etc.

#### **GRUPO E – Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como:**

- a)** Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coletasanguínea e placas de Petri) e outros similares.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 105  
Rubrica: [assinatura]

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

**4.2.** Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

**4.3.** Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

#### **5. JUSTIFICATIVA PELO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**5.1.** A contratação será feita por contratação global, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

**5.2.** A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

**5.3.** A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.





Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 106  
Rubrica: *Brazuca*

## ESTADO DO MARANHÃO

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.4.** A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usual no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**5.5.** Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, veículos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.

**6.2.** Os serviços serão executados conforme orientação do Gestor do Contrato que será indicado pela Contratante.

**6.3.** Para fins de recolhimento do lixo hospitalar pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá juntá-las em um mesmo local, ficando a CONTRATADA com a obrigação recolhê-las sempre que demandada ou semanalmente.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** Documentos necessários à comprovação de capacidade técnica:

**a.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**b.** Licença de Operação para atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde objeto deste contrato, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, dentro do prazo de validade (Resolução CONAMA 358/2005);

**c.** Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

**d.** Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, pessoa jurídica que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº

*M*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22

Folha N°: 107

Rubrica: *B. Silva*

31/2009.

**e.** Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR) - expedido pelo IBAMA, pessoa física dos profissionais do quadro da licitante, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n° 31/2009.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A futura contratada terá que apresentar relatórios dos serviços executados no sistema, contendo declaração do Gestor do Contrato de que os serviços foram prestados, recebidos e aceitos;

**8.2.** A futura contratada obrigar-se-á a lotar na execução dos serviços um quadro de pessoal especializado, apresentando à Administração, listagem nominal, com categoria e quantitativos detécnicos;

**8.3.** Nomear junto a Administração um preposto, comprovadamente funcionário da empresa, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato. Informar do preposto o número do seutefone fixo em São Luís e telefone celular;

**8.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem previa e expressa anuência reparar, prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bense aos de terceiros.

**8.5.** Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;

**8.6.** A Equipe Técnica da contratada deverá apresentar-se nos locais de execução dos serviços devidamente uniformizada, inclusive com utilizações de crachás de identificação funcional e da empresa.

**8.7.** A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, veículos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços;

**8.8.** Obedecer às normas da ABNT quanto à prestação dos serviços de coleta de resíduos e fornecer todos os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

**8.9.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

**8.10.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo;

**8.11.** Utilizar veículos especializados, licenciados pelo órgão competente e INMETRO, dentro da legislação vigente;

**8.12.** Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 108  
Rubrica: *[assinatura]*

atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

**8.13.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a realização do trabalho contratado, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo e na legislação vigente, sendo que em caso de desconformidade com o objeto licitado todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e outros custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da empresa contratada.

**8.14.** Apresentação dos Certificado de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro, na assinatura do Contrato;

**8.15.** Certificado de aprovação de prevenção contra incêndio e pânico-emitido pelo corpo de Bombeiro, na assinatura do Contrato;

**8.16.** Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, na assinatura do Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, mediante Portaria de designação de preposto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registros próprios, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**9.2.** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;

**9.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**9.4.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

**9.5.** Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços quando for o caso;

**9.6.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados

**9.7.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## **10. DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** ÓRGÃO GERENCIADOR:

**10.1.1.** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

## **11. DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A requisição dos serviços ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinado pelo Fiscal do

Página 33 de 47

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 109  
Rubrica: *[assinatura]*

Contrato, conforme necessidade do Órgão, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários, totais e locais de execução.

## 12. FISCAL DO CONTRATO

**12.1.** Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão contratante, o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**12.2.** O Gestor do Contrato, designado pelo órgãos participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado, inclusive relacionados à Conta Vinculada, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, prévia autorização de mudança do Plano Operacional de execução do serviço, dentre outros.

## 13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**13.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

**14.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

**14.2.** Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

**14.3.** O registro a que se refere este item, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem de classificação das licitantes.

## 15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 110  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

16.2. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

16.3. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

## 17. DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Santa Luzia/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

## 18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 111  
 Rubrica: *[assinatura]*

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ENC. SOCIAL:		85,68%							
BDI:		25,00%							
SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR									
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
			SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
1			GERENTE OPERACIONAL						
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1,00	2.681,89	2.681,89	3.352,36	3.352,36
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							2.681,89		3.352,36
PERÍODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							32.182,68		40.228,32
2			PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO						
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	8,63	107.822,15	10,78	134.750,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							107.822,15		134.750,00
PERÍODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							1.293.865,77		1.617.000,00
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500,00	55,01	27.504,25	68,76	34.380,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							27.504,25		34.380,00
PERÍODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							330.050,99		412.560,00
VALOR TOTAL MENSAL É DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS							R\$ 138.008,29		R\$ 172.482,36
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12

*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 112  
 Rubrica: *Social*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL ANUAL E DE DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS	R\$ 1.656.099,45	R\$ 2.069.788,32
---	---------------------	---------------------

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2022, ÀS 15H00MIN (QUINZE) HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDERELO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 113  
Rubrica: Souza

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2022, ÀS 15H00MIN (QUINZE) HORAS.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 14  
Rubrica: [assinatura]

e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]





**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 105/22  
 Folha Nº: 115  
 Rubrica: [assinatura]

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/202\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º **105/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 116  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

*[Handwritten Signature]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 112  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

*[Handwritten Signature]*



Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 118  
 Rubrica: [Handwritten Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Representante legal do órgão gerenciador  
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI O(A)..... E A  
 EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[Handwritten Signature]



Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 119  
 Rubrica: Baural

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL: TEL: ( )</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202\_, na classificação abaixo:

Unidade		
Dotação Orçamentária		
Categoria Econômica		

*(Handwritten signature)*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 120  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 121  
Rubrica: [assinatura]

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 122  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA







Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 123  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

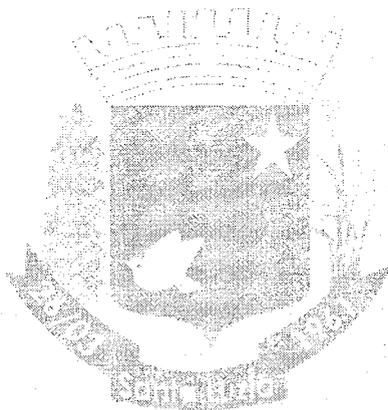
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **15h:00m (quinze horas) do dia 09 de novembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por VALOR GLOBAL, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

  
Thiago Silva de Assunção  
Presidente da CPL/Pregoeiro  
Santa Luzia/MA



COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

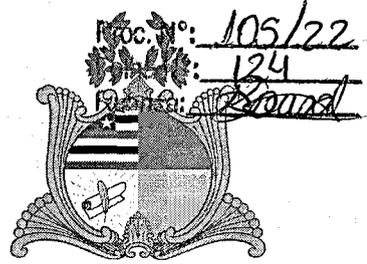
  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

EXTRAS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 365 :: SEXTA, 21 DE OUTUBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 .....	1

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 09 de novembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por VALOR GLOBAL, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Limpeza de Vias e Logradouros Públicos a serem realizados compreendem a Realização da Limpeza Pública Urbana e Rural na área sob a Jurisdição Administrativa do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por VALOR GLOBAL, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **15h:00m (quinze horas) do dia 09 de novembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cbdf600b7ea2128da9d06afb82247b69167f571

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São Luís, sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Proc. N.: 105/22
Folha N.: 125
Brazuca

INCENTIVO À LEITURA
Raposa recebe 1ª Jornada Literária

O Sesc realiza a primeira edição do Projeto Jornada Literária da Raposa nos dias 26, 27, 28 de outubro, na Quadra Poliesportiva Sesc Comunidade na Raposa e sedes de instituições parceiras. O evento, que conta com o apoio da Municipal de Raposa, Livraria Mundo de Sofia e Paulus oferecerá à comunidade e aos estudantes apresentações, oficinas, debates, palestras, exposição literária e de artesanato local, atividades lúdicas com jogos educativos e pintura facial e estande de livrarias. Confira a programação completa aqui.

A Quadra Poliesportiva receberá uma ambientação artesanal em homenagem às rendeiras e pescadores. A Banda Municipal de Música de Raposa receberá os participantes às 8h30, no dia 26 de outubro.

O espaço será dividido em estações literárias: Estação Era uma Vez com contações de histórias, Estação da Leitura, Estação dos Jogos com atividades educativas e pintura facial e Estação de Oficinas criativas. Integram a agenda os grupos: Tapete Criações Cênicas, Xama Teatro, Camila Reis (Lubrarte), Rosana Fernandes Produções Teatrais, Urias Oliveira (Casa do Sol Cria de Artes) e Centro Cultural de Capeira Angola Maior é Deus Pequeno Sou Eu.

A Jornada Literária também realizará programação de incentivo à leitura em escolas agendadas. Os alunos participarão da Palestra "Histórias em Quadrinhos e Leitura" com Iramir Araújo, Oficina "Dinamização de acervo de bibliotecas" com Lisiana Bessa (Sesc), Palestra "Literatura Infantil no processo de criação literária" com Hélio Ricardo (Livraria Mundo de Sofia) e Bate Papo literário coletivo com os autores Wilson Marques, Sharlene Serra, Iramir Araújo e Hélio Ricardo.

ROCK INTERNACIONAL

Iniciada venda de ingressos para show de The Calling em São Luís

Dia 2 de dezembro São Luís irá receber pela primeira vez o show do The Calling, uma das bandas icônicas do pop rock internacional recheada de mega hits que marcaram época e conquistaram uma legião de fãs. O show será na área externa do Rio Poty Hotel, o palco terá como fundo o mar.

O show marcará os 20 anos do clássico Caminho Palmero, álbum que vendeu milhões de cópias em todo o mundo, essa noite especial também terá a participação da Putabend e o projeto 30 e poucos anos apresentando uma viagem musical dos anos 90 e 2000.

Os ingressos promocionais de primeiro lote estão sendo vendidos no site e no aplicativo da bilheteria digital, veja os valores:
Setor Arena Solidário: R\$ 100,00 + 1kg de Alimento



Setor Mesa com acesso exclusivo ao Front Stage: R\$ 600,00
Lembrando que o primeiro lote encerra no dia 31 de outubro. Mais informações no @fanzineprodutos.

CAIXA GOVERNO FEDERAL
AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público nº 3099/0222 - 1º Leilão e nº 3100/0222 - 2º Leilão
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutencão de Bens, torna público este leilão para venda de bens móveis e imóveis de propriedade de terceiros, constantes de Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, constantes de Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, constantes de Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V...

ICATU
AVISO DE CONTINUAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. A Prefeitura Municipal de Itaúma, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CONTINUAÇÃO TP 009/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

ICATU
AVISO DE CONTINUAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Itaúma, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CONTINUAÇÃO TP 007/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUTRA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA...

LEMA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

LEMA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

ABEM
EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ABEM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÕES MULTISSOCIAIS
CNPJ: 05.740.295/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

Convocamos todos os membros, conforme previsto no Artigo 21o, alínea "b", para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 27/10/2022 às 10h30 em primeira convocação e às 10h30 em segunda convocação, por meio de reunião virtual, através da plataforma Google Meet, na conta de e-mail abem@abemassociação.com.br.
Data: 27/10/2022
Início: 10h00 hrs
Link de Transmissão: https://meet.google.com/ton-wfpa-cgn
Pausa:
1. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal do período de 15/09/2020 a 31/12/2020 e de 01/01/2021 a 31/12/2021.
INFORMAÇÕES GERAIS:
a) A Assembleia será presidida pelo Presidente da ABEM, Sr. Salvador Ferruz Neto;
b) A Assembleia será gravada, cuja gravação ficará arquivada na sede da instituição para consulta;
c) Os membros da diretoria e os participantes em geral poderão se fazer representar por procuração, cujo instrumento do mandato deverá ser apresentado com até 30 minutos antes do início da primeira sessão, com poderes específicos para votação, sob pena de não aceitação. No entanto, cada procurador somente poderá representar um membro;
d) A instituição e/ou a presidência não poderão se responsabilizar por problemas oriundos da informática ou conexão da internet que impossibilite a participação na referida assembleia;
e) A convocação está respeitando os trâmites exigidos pelo Artigo 23o do Estatuto da ABEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022. O Município de Satubinha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022. O Município de Satubinha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

MUNICÍPIO DE BARRA ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. O MUNICÍPIO DE BARRA ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Barra Estadao do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

ICATU
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. A Prefeitura Municipal de Itaúma, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CONTINUAÇÃO TP 008/2022, abertura dos envelopes de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022. O Município de Satubinha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, abertura de envelope de propostas de preço, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura de impressão original do documento (por biometria), leitura e fecho de código de barras, sem mecanismo de impressão de comprovantes para uso em outros prédios da administração pública municipal. REALIZAÇÃO: 08/11/2022 às 09:00 horas DÍPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital está disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município http://presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra, 19 de outubro de 2022. Otávio Renan Menezes Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 09 de novembro de 2022, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por VALOR GLOBAL, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Limpeza de Vias e Logradouros Públicos a serem realizados compreendem a Realização da Limpeza Pública Urbana e Rural na área sob a Jurisdição Administrativa do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 15h:00m (quinze horas) do dia 09 de novembro de 2022, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por VALOR GLOBAL, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO:** Aquisição eventual e futura de serviços gráficos para a administração pública municipal. **ABERTURA:** 04 de Novembro de 2022, às 08:30 horas. **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, mural de licitações do TCE, via e-mail [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com) ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO:** Aquisição eventual e futura de aquisição de artigos de malharia da administração pública

municipal. **ABERTURA:** 07 de Novembro de 2022, às 08:30 horas. **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> mural de licitações do TCE, via e-mail [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com) ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 021/2022 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa para reforma das unidades básicas de saúde no município de Sítio Novo - MA, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **Data de Abertura:** Dia 11 de Novembro de 2022, às 08:30 horas **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com) ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de Praça Pública para eventos e lazer na sede do município de Sítio Novo - MA, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **Data de Abertura:** Dia 16 de Novembro de 2022, às 08:30 horas **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com) ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.**

**COMUNICAÇÕES**

**EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**  
CNPJ N° 06.272.793/0001-84

A EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ 06.272.793/0001-84, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, o Pedido de Licença de Regularização Ambiental da Subestação Imperatriz IPA no Endereço: Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro: Jardim América e Subestação Imperatriz Centro IPC no Endereço: Marginal BR 010, Bairro: Centro, ambas com tensão de 69kV localizadas em Imperatriz - MA, conforme processo SEMMARH n° 4538/2022.

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 039/2022

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06, com endereço na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho, Recife-PE, CEP: 52.171-011, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital referenciado.

## **1. DA TEMPESTIVIDADE**

De início, insta esclarecer tempestividade desta impugnação ao edital.

Sendo a data da sessão pública em 09/11/2022 (quarta-feira), o término do prazo para a licitante impugnar, nos termos do edital, será em 04/11/2022 (sexta-feira).

Portanto, oferecida na presente data, resta cabalmente comprovada a tempestividade da presente impugnação.

## **2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **2.1. Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado**

Inicialmente, é necessário trazer o que é a subcontratação, que, conforme material disponibilizado pelo TCU, "*consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado*".

A possibilidade de subcontratação no âmbito dos contratos administrativos é viabilizada, *a priori*, pelo artigo 72 e 79, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, que claramente permitem a subcontratação parcial em licitação, veja-se:

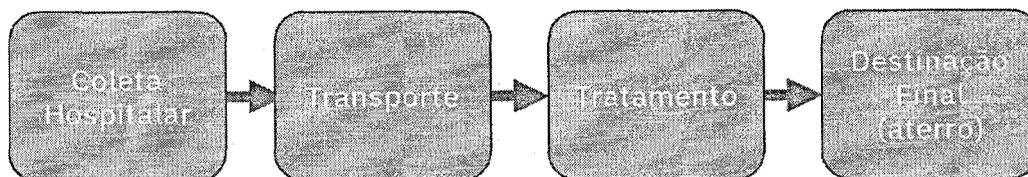
*Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;*

Uma vez sendo permitida por lei, vale explicar o seu pleno cabimento (da subcontratação parcial) no presente caso, visto que o item 8.4 do termo de referência veda a subcontratação, **o que deve ser revisto, e a possibilidade, expressa, especialmente pela prática frequente na iniciativa privada, a qual deve, à luz do entendimento doutrinário e jurisprudencial (TCU), ser necessariamente considerada para as contratações com a administração.** Explica-se:

A licitação em comento tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”





Ocorre que, no atual cenário nacional, são ínfimas as empresas que prestam todas as etapas dos serviços acima, exsurgindo daí a necessidade de subcontratação, como faticamente acontece na iniciativa privada.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho assim trata sobre a questão (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 517-518):

*Não se admite a natureza personalíssima do contrato administrativo. Ao menos, não na acepção tradicional de Direito Privado. A atividade administrativa do Estado se rege pelo princípio da impessoalidade, o que significa que as características pessoais do particular contratado não se configuram como fator relevante para a contratação. A licitação é procedimento desvestido de qualquer preferência subjetiva. Os particulares são examinados sob critérios objetivos, mesmo na fase de habilitação. Ultrapassada esta, seleciona-se a melhor proposta e o julgamento não se relaciona com qualquer elemento subjetivo. Daí deriva que o contrato administrativo não apresenta vínculo psicológico entre as partes. A Administração pretende receber a prestação a que se obrigou o particular. A execução da prestação pelo próprio contratado não se impõe como exigência meramente subjetiva da Administração. Decorre logicamente do procedimento seletivo. Portanto e em tese, o que interessa à Administração é o recebimento da prestação ofertada na proposta vencedora. A identidade do executante da prestação até pode ser irrelevante, desde que o contratado se responsabilize pela perfeição do adimplemento.*

*Há, porém, duas questões a considerar. A primeira se relaciona com os riscos de receber uma prestação mal executada. Estes riscos conduzem a Administração a exigir que o próprio licitante desempenhe as tarefas necessárias ao cumprimento contratual. A segunda tem a ver com a própria licitação. Se o particular não dispunha de condições para executar a prestação, não poderia ter sido habilitado. Aliás, apurada a inidoneidade após a habilitação, a Administração deve promover a rescisão do contrato.*

*Daí surge a regra da impossibilidade de o contratado transferir ou ceder a terceiros a execução das prestações que lhe incumbiriam. A lei autoriza, porém, que a Administração, em cada caso, avalie a conveniência de permitir a subcontratação, respeitados limites predeterminados.*

*A hipótese toma-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de "terceirização", que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.*

**A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer o interesse público. (grifou-se)**

Assim, para que não haja prejuízo à Administração Pública, decorrente do pequeno número de participantes em processos licitatórios cujo objeto, como o presente, é complexo e, pelo baixo número, os licitantes que consigam, por sua vez, participar aumentem o preço do serviço de maneira deliberada, exatamente em virtude da falta de concorrentes, é necessário que a licitação se adapte à iniciativa privada, permitindo a subcontratação.

Isso posto, a subcontratação parcial é especialmente importante no presente caso.

Além do fato de a complexidade do objeto licitatório, à luz da iniciativa privada, demandar a subcontratação, esta não acarretará prejuízo à contratação.

É que inúmeras são as atividades abarcadas, algumas das quais, caso desempenhadas por outras empresas, subcontratadas, não interfeririam, tampouco prejudicariam a segurança da contratação, tal como: a hipótese de terceirizar a destinação final dos resíduos, cuja execução não demanda maiores cuidados e que se faz necessária para o cumprimento da contratação.

Em verdade, a permissão para subcontratar parcialmente o objeto licitado, tal como aqui exposto, em relação à destinação final dos resíduos, visa acima de tudo atender o próprio interesse público, na seleção da proposta mais vantajosa que concatene a prestação dos melhores serviços pelo menor preço.

E mais, repita-se, atualmente, no cenário nacional, são pouquíssimas as empresas que possuem todo o escopo do objeto licitado. Ou seja, são ínfimas as empresas que prestam isoladamente, elas mesmas, sem a participação de qualquer subcontratada, os serviços de coleta, transporte, tratamento e disponibilizam os aterros industrial e/ou sanitário.

Fato este que, dada a situação peculiar no mercado, permite-lhes encarecer o preço dos seus serviços (das que prestam isoladamente).

Nessa esteira, a permissão de parcial subcontratação do objeto licitado não apenas consiste em expediente legal, autorizado por lei, como trata-se do único meio de obter a proposta efetivamente mais vantajosa, em certame que se revele competitivo.

Não é demais mencionar que em estrita consonância à Lei n. 8.666/1993, o Colendo STJ se manifestou pela plena legalidade da subcontratação parcial em contratos administrativos de objeto complexo, *in verbis*:

[...] 2 - *A parcial cessão do objeto contratado, pela vencedora da licitação, é ato jurídico previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/93, não constituindo tal procedimento, por si só, desrespeito à natureza intuitu personae dos contratos.*

3 - **Na espécie, embora o Município busque a anulação de contrato de cessão praticado entre a original vencedora da licitação e a empresa recorrida, bem como de todos os atos dali decorrentes, não há qualquer ofensa à legislação federal, razão suficiente para a denegação do pedido**<sup>1</sup>. (grifou-se)

<sup>1</sup> STJ – REsp nº. 468.189/SP. 1ª.T., rel. Min. José Delgado, j. 18.03.03.

Inclusive, sendo a ampliação da competitividade uma das diretrizes e princípios dos certames licitatórios, sua aplicação mediante a permissão de subcontratação parcial se revela cabível sempre que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, como bem destacado pelo TCU:

*As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (TCU – TC 002.251/2008-5)*

Isso posto, uma vez comprovada a perfeita admissibilidade da subcontratação parcial, especificamente de serviços secundários do objeto licitado – **como é o caso do serviço de destinação final** -, cuja execução por terceiro não implica em qualquer risco à contratante, é indispensável a exclusão do item 8.4 do termo de referência; e a inclusão de expressa disposição, no edital, da autorização para a subcontratação parcial ora exposta.

## **2.2. Da imprecisão na descrição do objeto licitado. Ausência das especificações necessárias à precificação.**

Elucidando os serviços que se pretende contratar, o instrumento convocatório descreveu o objeto licitado:

*REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

Na mesma linha, foi o Termo de Referência, eis que completamente silente quanto a especificações de suma importância à delimitação do objeto. Ocorre, II. Pregoeiro, que **não foram indicados os locais de realização das coletas.**

Esse fator é imprescindível para a precificação, uma vez que caberá a contratada disponibilizar mão-de-obra, insumos, veículos de transporte, tratamento e disposição final dos resíduos etc.

Diante dessa falta de indicação de especificações essenciais do objeto, as licitantes ficam impossibilitadas de elaborar um preço a ofertar, afinal não há como calcular qualquer custo sem que sejam informados, sequer, o local da realização das coletas.

Além disso, a falta de indicação quanto as especificações do objeto ofendem a Lei n. 8.666/1993. Explica-se:

Consoante a Lei n. 8.666/93, o ato convocatório de um certame deve ser minuciosamente elaborado, de forma a dispor de todas as condições essenciais à aferição das características da contratação e do próprio objeto licitado.

Nesse sentido, o artigo 40 do referido diploma legal é claro ao dispor que no edital devem vir consignadas todas as características da prestação almejada, condições de participação e pagamento, normas para execução do contrato, periodicidade da prestação, dentre outras:

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

*(...)*

*VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

*(...)*

*XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;*

*XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.*

*(...)*

*§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;*
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*

O dispositivo legal transcrito prevê, ainda, expressamente a possibilidade de se elaborar anexos ao edital, dos quais constem todas as especificações do objeto licitado ou projeto básico/termo de referência, bem como planilhas que mencionem os quantitativos a serem observados, os locais onde serão realizados os serviços e a periodicidade da prestação.

Isto se dá pelo instrumento convocatório balizar todo o procedimento licitatório que se desenvolverá.

**Em suma, devem as licitantes saber de antemão a que prestação se sujeitarão, em que condições e como serão remuneradas.**

Neste contexto, a devida delimitação do objeto licitado pelo edital torna-se elemento fundamental ao êxito do certame competitivo, pois não somente interferirá nas condições de participação das empresas e decisivamente na precificação a ser apresentada por estas, como também influenciará nos serviços, na prestação que poderá ser exigida da eventual contratada.

Há que se destacar a descrição do objeto licitado interferir, ainda, de forma incisiva nas condições de habilitação das licitantes. Exigências formuladas com o escopo de averiguar a capacidade, idoneidade e aptidão das licitantes ao cumprimento da eventual avença.

Nessa esteira é o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, consagrado em sua súmula 177:



Protegemos o que importa.

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 135  
Rubrica: [assinatura]

**Súmula 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.**

No caso em apreço, a objetividade na prescrição do objeto licitado não foi observada, pois, da leitura do edital e seus anexos, não se extrai as especificações essenciais do objeto.

Por esses motivos, deve o edital ser retificado, para que, do seu Termo de Referência, **conste todas as informações necessárias à definição do objeto, tais como:**

- (i) Os locais de realização das coletas com os respectivos endereços.

### 3. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o explanado, requer-se que a Sr. Agente de Licitação se digne a receber esta impugnação e, ao julgá-la, acate-a integralmente **para que o edital seja modificado no ponto apresentado acima**, haja vista os fundamentos neles expostos.

Termos em que pede e espera deferimento.

Recife-PE, 04 de novembro de 2022.

LUCAS CAMPELO DE SANTANA  
ANDRADE:10725779411

Assinado de forma digital por LUCAS  
CAMPELO DE SANTANA  
ANDRADE:10725779411  
Dados: 2022.11.04 08:38:52 -03'00'

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 136  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**IMPUGNANTE:**

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.568.077/0002-06;

**INSTRUMENTO IMPUGNADO:**

Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022.

**AUTORIDADE RECEBEDORA DA IMPUGNAÇÃO:**

Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico n° 039/2022-SRP.

**1) DAS PRELIMINARES.**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.568.077/0002-06,** observados e analisados os critérios legais existentes, tomando por base o artigo 9° da Lei n° 10.520/2002 c/c artigo 24, caput, do Decreto Federal n° 10.024/2019.

**2) DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.**

A empresa impugnante contesta a impossibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado. Alega que, a possibilidade de subcontratação no âmbito dos contratos administrativos é viabilizada, a priori, pelo artigo 72 e 79, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, que claramente permitem a subcontratação parcial em licitação.

Segue afirmando que, uma vez sendo permitida por lei, vale explicar o seu pleno cabimento (da subcontratação parcial) no presente caso, visto que o item 8.4 do termo de referência veda a subcontratação, o que deve ser revisto, e a possibilidade, expressa, especialmente pela prática frequente na iniciativa privada, a qual deve, à luz do

[assinatura]



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 137  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

entendimento doutrinário e jurisprudencial (TCU), ser necessariamente considerada para as contratações com a administração.

Assim, para que não haja prejuízo à Administração Pública, decorrente do pequeno número de participantes em processos licitatórios cujo objeto, como o presente, é complexo e, pelo baixo número, os licitantes que consigam, por sua vez, participar aumentem o preço do serviço de maneira deliberada, exatamente em virtude da falta de concorrentes, é necessário que a licitação se adapte à iniciativa privada, permitindo a subcontratação.

Alega, ainda, que a permissão de parcial subcontratação do objeto licitado não apenas consiste em expediente legal, autorizado por lei, como trata-se do único meio de obter a proposta efetivamente mais vantajosa, em certame que se revele competitivo.

Finaliza sua arguição em relação a este ponto, alegando que comprovada a perfeita admissibilidade da subcontratação parcial, especificamente de serviços secundários do objeto licitado – como é o caso do serviço de destinação final -, cuja execução por terceiro não implica em qualquer risco à contratante, é indispensável a exclusão do item 8.4 do termo de referência; e a inclusão de expressa disposição, no edital, da autorização para a subcontratação parcial ora exposta.

Outro ponto do edital de licitação questionado pelo impugnante diz respeito a definição dos locais de realização das coletas com os respectivos endereços. Alega que, o Termo de Referência, eis que completamente silente quanto a especificações de suma importância à delimitação do objeto, vez que não foram indicados os locais de realização das coletas.

Argumenta que, esse fator é imprescindível para a precificação, uma vez que caberá a contratada disponibilizar mão-de-obra, insumos, veículos de transporte, tratamento e disposição final dos resíduos etc.

Continua alegando que, diante dessa falta de indicação de especificações essenciais do objeto, as licitantes ficam impossibilitadas de elaborar um preço a ofertar, afinal não há como calcular qualquer custo sem que sejam informados, sequer, o local da realização das coletas.

[assinatura]



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 138  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Em suma, devem as licitantes saber de antemão a que prestação se sujeitarão, em que condições e como serão remuneradas.

Por fim, requer que o Sr. Agente de Licitação se digne a receber sua impugnação e, ao julgá-la, acate-a integralmente para que o edital seja modificado nos pontos apresentados.

### 3) CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

### 4) DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

#### a) Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado:

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cumpre registrarmos que o prazo para decidir sobre a impugnação apresentada, são de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, conforme §1<sup>a</sup>, do art. 24, do Decreto nº 10.024/2019. Dessa forma, forçoso concluir que recebida a impugnação dia 04/11/2022, tempestiva estar sua resposta. Vejamos o disposto no Decreto que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica:

#### Decreto nº 10.024/2019:

#### Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre**

*[Handwritten Signature]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 139  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

Cumpre registrar que o Edital de Licitação nº 039/2022 que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA”, NÃO veda a subcontratação de uma parte do objeto pela futura contratada, tão somente, disciplina que a futura contratada deverá comunicar formalmente a contratante sua intenção em subcontratar parte do objeto. Nos termos do item 8.4, do Termo de Referência (anexo I) do edital, vejamos:

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...);

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, **sem previa e expressa anuência**, reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens e aos de terceiros. (g.n)

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços - por esta razão - deve o contratado originário submeter à apreciação da contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação na licitação em tela.

Ressalta-se que a subcontratação de parte do objeto licitado não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Portanto, como vimos, para fazer uma subcontratação durante uma licitação, é preciso que a empresa licitante entregue, previamente, certificados de

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 105/22

Folha N°: 140

Rubrica: [assinatura]

qualificação técnica por parte da empresa que vai subcontratar. O poder público, nesse caso, tem como única responsabilidade verificar o atestado da empresa e nada mais. Todo o contrato, pagamento e outras questões ficam por parte da empresa vencedora da licitação.

**b) Da suposta imprecisão na descrição do objeto licitado e ausência das especificações necessárias à precificação:**

Importante observamos, que o objeto ora licitado visa a formalização de ata de registro de preços para contratação futura de acordo com a demanda solicitada. Pois bem, a Administração adotou o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos da execução dos serviços e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração, conforme disposto no item 4 do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração a prestação parcelada dos serviços, de acordo com a coleta realizada. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Registra-se que, o total gerado pelas instituições de saúde do município será de 12.500 kg mensais aproximadamente nas áreas de Abrangência, onde deverá ser coletado em todos os pontos estabelecidos e criados durante a vigência do contrato, onde o planejamento do serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde será repassado no início do contrato para a empresa contratada. O serviço deverá ser realizado diariamente, realizando a coleta de resíduos infectantes e perfuro cortantes gerados nos

[assinatura]



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 141  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

estabelecimentos de saúde de Santa Luzia – MA, em coletas alternadas, semanais e quinzenais, dependendo da geração de cada estabelecimento.

Consta no processo administrativo em questão, planilha orçamentária com a definição das unidades com as quantidades estimadas e preços de referência retirados da tabela SINAPI como critério de aferição do preço estimado da contratação, conforme disposto no item 2.1 do Termo de Referência, anexo I, bem como na planilha orçamentária, anexo II, ambos do edital de licitação.

Da análise das argumentações apresentadas verifica-se que não há fundamento nas alegações da impugnante.

Dessa forma, fica totalmente claro, que quanto ao mérito, em resposta a esta consideração informamos que não assiste razão ao impugnante sendo IMPROCEDENTE as alegações feitas.

Portanto, não merece prosperar os argumentos trazidos pela impugnante, haja vista que estão desprovidos de embasamento concreto.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares (supremacia do direito público sobre o privado).

#### 5) CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Comissão de Licitação não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

#### 6) CONCLUSÃO.

Pelos motivos acima expostos, decido **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO**, na íntegra, à impugnação interposta pela empresa **STERICYCLE**

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

[assinatura]



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 142  
Rubrica: Battista

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

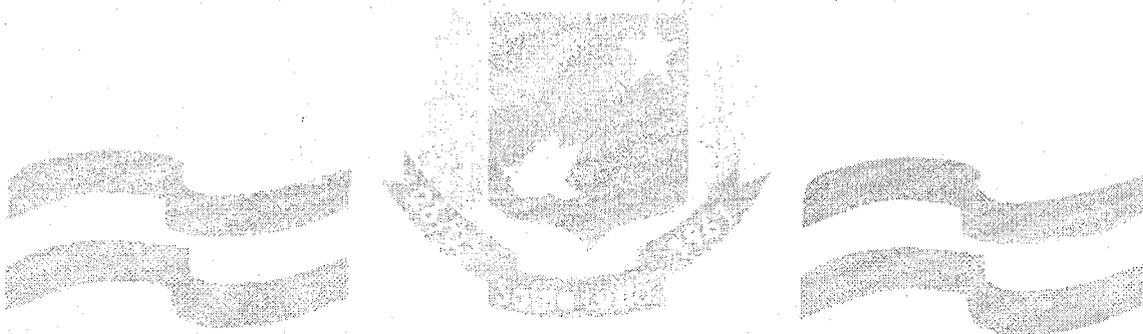
**GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06 em face do Pregão Eletrônico nº **039/2022**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA**”, mantendo-se assim as mesmas condições e cláusulas estabelecidas, assim como sua data de abertura, já devidamente divulgada.

Santa Luzia/MA, 08 de novembro de 2022.

**THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 196/2022



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 143  
Rubrica: *[assinatura]*

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 039/2022

EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento  
17.747.274/0001-41 - Endereço: Rua das Amendoeiras - CEP: 65075031 - UF: MA - Município: São  
Luís - Telefone: (98) 98814-8319

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 999.575,00	999.575,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 999.575,00	

Valor Total: R\$ 999.575,00



À  
 Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência.

Prezados Senhores,

Evolução Ambiental e Serviços, estabelecida na Rua das amendoiras nº 26, quadra 41, bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-31 São Luis - MA, Telefone: (098)3190-3547, CNPJ nº 17.747.274/0001/41, Inscrição Estadual nº 124048285 e Inscrição Municipal nº 86024004, por seu representante legal em licitações a Sra. Mayara Alexandre Bastazini, Carteira de Identidade nº 033401832007-2, expedida em 03/05/2010, Órgão Expedidor SSP-MA e CPF.: nº 978.164.342-00, sob as penas da Lei, vem apresentar a V.Sas a proposta abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS (SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
1			SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
			GERENTE OPERACIONAL						
1.1	SINAPI	101368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1,00	1.870,33	1.870,33	2.337,91	2.337,91
SUB TOTAL (Mensal) - R\$						1.870,33		2.337,91	
PERÍODO/MÊS						12		12	
TOTAL GERAL - R\$							22.443,96		28.054,92
2			PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO						
2.1	SINAPI	COMP	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	4,00	50.029,27	5,00	62.500,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$						50.029,27		62.500,00	
PERÍODO/MÊS						12		12	
TOTAL GERAL - R\$							600.351,27		750.000,00
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMP	RECIPIENTES	und.	500,00	29,54	14.769,38	36,92	18.460,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$						14.769,38		18.460,00	
PERÍODO/MÊS						12		12	
TOTAL GERAL - R\$							177.232,55		221.520,00
VALOR TOTAL MENSAL É DE OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS						R\$	66.668,98	R\$	83.297,91

QUANTIDADE DE MESES (12)	12	12
VALOR TOTAL ANUAL E DE NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 800.027,79	R\$ 999.574,92

**1.CUSTO TOTAL OPERAÇÃO MENSAL 2022: R\$ 83.297,91 (OITENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

**2.CUSTO TOTAL OPERAÇÃO ANUAL 2022: R\$ 999.574,92 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em epigrafe e seus anexos.

São Luís - MA, 09 novembro de 2022.



**EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.747.274/0001-41  
MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI RG: 033401832007-2  
CPF: 978.164.342-00**

Documento assinado digitalmente  
gov.br MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI  
Data: 09/11/2022 17:14:22-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

# evoluçã**o**

AMBIENTAL E SERVIÇOS

## GRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM R\$	TOTAL DO ITEM %	ETAPAS DE SERVIÇOS														
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS			
1	GERENTE OPERACIONAL	28.054,92	2,81	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91	2.337,91
2	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	750.000,00	75,03	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
3	RECIPIENTES	221.520,00	22,16	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00
	SOMA EM %	999.574,92	100,00															
	SOMA EM R\$																	
	TOTAL POR ETAPAS EM %			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	TOTAL POR ETAPAS EM R\$			83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91	83.297,91
	TOTAL ACUMUNADO EM %			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%			
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			83.297,91	166.595,82	249.893,73	333.191,64	416.489,55	499.787,46	583.085,37	666.383,28	749.681,19	832.979,09	916.277,00	999.574,92			

*Major Alcides Joby*

Proc. N.º: 105/22  
 Folha N.º: 146  
 Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 147  
 Rubrica: *Salário*

# evolução

## AMBIENTAL E SERVIÇOS

ENC. SOCIAL: 85,68%  
 BDI: 25,00%

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS (SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE									
1			GERENTE OPERACIONAL						
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1,00	1.870,33	1.870,33	2.337,91	2.337,91
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$	1.870,33		2.337,91
						PERIODO/MÊS	12		12
						TOTAL GERAL - R\$	22.443,96		28.054,92
2			PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO						
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	4,00	50.029,27	5,00	62.500,00
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$	50.029,27		62.500,00
						PERIODO/MÊS	12		12
						TOTAL GERAL - R\$	600.351,27		750.000,00
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500,00	29,54	14.769,38	36,92	18.460,00
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$	14.769,38		18.460,00
						PERIODO/MÊS	12		12
						TOTAL GERAL - R\$	177.232,55		221.520,00
VALOR TOTAL MENSAL É DE OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS						R\$	66.668,98	R\$	83.297,91
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12
VALOR TOTAL ANUAL É DE NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS						R\$	800.027,79	R\$	999.574,92

*Mayara Alexandra Brito*

# evolução

AMBIENTAL E SERVIÇOS

## Composição SINAPI - 101388

Código 101388  
 Descrição AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Data 09/2022  
 Estado Maranhão  
 Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
 Unidade MES  
 Valor sem 2207,13  
 Valor com 1870,33

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	101300	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	17,13	14,79	1,0	17,13	14,79
I	00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	70,29	70,29	1,0	70,29	70,29
I	00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	0,03	0,03	1,0	0,03	0,03
I	00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	103,24	103,24	1,0	103,24	103,24
I	00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	0,04	0,04	1,0	0,04	0,04
I	00041071	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1.813,47	1479,01	1,0	1813,47	1479,01
I	00043479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	86,33	86,33	1,0	86,33	86,33
I	00043503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	116,6	116,6	1,0	116,6	116,6
								2.207,13	1.870,33

*Alayor Almeida*

Proc. Nº: 115/122  
 Folha Nº: 118  
 Rubrica: *[assinatura]*

# evolução

## AMBIENTAL E SERVIÇOS

### COMPOSIÇÃO

#### TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE COM INCINERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1- MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COLETA CONVENCIONAL				
	OPERADOR DE MAQUINAS	POSTO	1,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
	AJUDANTE	POSTO	1,00	R\$ 2.350,50	R\$ 2.350,50
<b>SUB TOTAL 01</b>					<b>R\$ 5.600,50</b>
2- Custos com equipamento	COLETA CONVENCIONAL				
	INCINERADOR	H/MÊS	220,00	R\$ 155,65	R\$ 34.243,00
<b>SUB TOTAL 02</b>					<b>R\$ 34.243,00</b>
EQUIPE DE APOIO P1'		%	16,63%	R\$ 1.081,89	R\$ 179,92
<b>SUB TOTAL 05</b>					<b>R\$ 179,92</b>
TOTAL DE CUSTOS OPERCIONAIS (1+2+RATEIO P1')					R\$ 40.023,42
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO (R\$/MÊS)					R\$ 50.029,27
QUANTIDADE ESTIMADA PARA O SERVIÇO - KG/MÊS					12.500,00
PREÇO COM IMPOSTO POR KG (R\$/KG)					R\$ 4,00

*Major Alcindo J. Silva*

Proc. N°: 105/922  
Folha N°: 149  
Rubrica: *[assinatura]*

# evolução

## AMBIENTAL E SERVIÇOS

### COMPOSIÇÃO

#### COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - BOMBONAS DE 200L

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1- MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COLETA CONVENCIONAL				
	MOTORISTA	POSTO	1,00 R\$ 3.104,50	R\$ 3.104,50	
	COLETOR	POSTO	2,00 R\$ 2.881,00	R\$ 5.762,00	
<b>SUB TOTAL 01</b>				<b>R\$ 8.866,50</b>	
2- Custos fixos com equipamento (seguro casco, IPVA, DPVAT, licenciamento, GPS e Programação Visual)	COLETA CONVENCIONAL				
	VEICULO COLETOR CAMINHÃO BAÚ	Vb/equipamento	1,00 R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	
	BOMBONA 200L	Unid.	500,00 R\$ 135,50	R\$ 67.750,00	
<b>SUB TOTAL 02</b>				<b>R\$ 69.515,00</b>	
3- Custos Variavel dos Equipamentos (hora produtiva)	COLETA CONVENCIONAL				
	VEICULO COLETOR CAMINHÃO BAÚ	C.H.P.	199,97 R\$ 204,50	R\$ 40.893,87	
<b>SUB TOTAL 03</b>				<b>R\$ 40.893,87</b>	
4- Custos Variavel dos Equipamentos (hora Improdutiva)	COLETA CONVENCIONAL				
	VEICULO COLETOR CAMINHÃO BAÚ	C.H.P.	1.912,35 R\$ 83,46	R\$ 159.604,73	
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$ 159.604,73</b>
	RESERVA TÉCNICA - 10%	%	10,00%	R\$ 15.960,47	
<b>SUB TOTAL 04</b>				<b>R\$ 175.565,20</b>	
EQUIPE DE APOIO P1'	%	48,13%	R\$ 1.136,55	R\$ 547,02	
	<b>SUB TOTAL 05</b>				<b>R\$ 547,02</b>
TOTAL DE CUSTOS OPERCIONAIS (1+2+3+4+RATEIO P1')				R\$ 295.387,59	
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO (R\$/MÊS)				R\$ 369.234,49	
QUANTIDADE ESTIMADA PARA O SERVIÇO - KG/MÊS				12.500,00	
PREÇO COM IMPOSTO POR KG (R\$/KG)				R\$ 29,54	

*Alexandre B. B. B.*

Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 150  
 Rubrica: *[assinatura]*

# evolução

## AMBIENTAL E SERVIÇOS

### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI: junho / 2022.

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL ( % )	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>A - GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	17,80%	17,80%
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13.º SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,80%	20,66%
<b>C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
	TOTAL	8,85%	6,90%
<b>D - TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86%	3,68%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
	TOTAL	9,23%	3,97%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,68%	49,33%

*Major Alexandre Joby*

# evolução

## AMBIENTAL E SERVIÇOS

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 152  
Rubrica: Bastazi

### B.D.I. Adotado: 25,00%

Componente do BDI		1º Quartil	Médio	2º quartil	Adotado
Administração Central		1,00%	4,93%	6,71%	3,80%
Seguro e Garantia		0,28%	0,49%	0,75%	0,32%
Risco		1,00%	1,39%	1,74%	0,50%
Despesas Financeiras		0,94%	0,99%	1,17%	1,02%
Lucro		3,00%	8,04%	9,40%	2,72%
Tributos	<i>incidência aliqota</i>				13,15%
ISS	50% 5,00%	0,00%	2,50%	5,00%	
PIS/Cofins	3,65%	0,00%	3,00%	3,65%	
CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%	
<b>TOTAL</b>					<b>25,00%</b>

Fórmula adotada:



Documento assinado digitalmente

gov.br

MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

Data: 09/11/2022 17:23:02-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 153  
Rubrica: Bastazini

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.747.274/0001-41 DUNS®: 90\*\*\*\*\*02  
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
Nome Fantasia: EVOLUCAO AMBIENTAL, LIMPEZA,DESCARTAVEIS E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 154  
Rubrica: General

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.747.274/0001-41 DUNS®: 90\*\*\*\*\*02  
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
Nome Fantasia: EVOLUCAO AMBIENTAL, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 155  
Rubrica: *Sottol*

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.747.274/0001-41  
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA DAS AMENDOEIRAS, 26 - QUADRA41 - JARDIM RENASCENCA - São Luís /  
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 156  
Rubrica: *[Assinatura]*

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.747.274/0001-41 DUNS®: 90\*\*\*\*\*02  
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI  
Nome Fantasia: EVOLUCAO AMBIENTAL, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 25/01/2023  
FGTS Validade: 04/11/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/04/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/12/2022  
Receita Municipal Validade: 20/12/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/10/2022 11:36

1 de 1

CPF: 978.164.342-00 Nome: MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

Ass: \_\_\_\_\_



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 157  
Rubrica: [assinatura]

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI**

CPF/CNPJ: **978.164.342-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:18:56 do dia 13/10/2022 , com validade até o dia 12/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9ZVJX8bEdEoDHME9mpSE

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 158  
Rubrica: [assinatura]

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: 17.747.274/0001-41

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

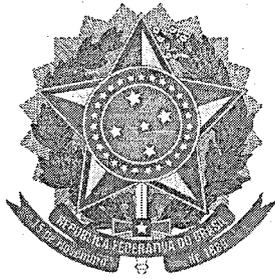
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:11:17 do dia 13/10/2022 , com validade até o dia 12/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6VFhDVQDQK5rm0BWwZAX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 159  
Rubrica: [assinatura]

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI**

CPF/CNPJ: **978.164.342-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

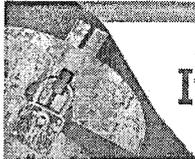
*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 10:18:56 do dia 13/10/2022 , com validade até o dia 12/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qXFYdw5IJAOfUSabjVx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 160  
Rubrica: [assinatura]

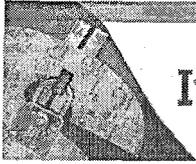
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/10/2022 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 978.164.342-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6356.9388.41E3.1248 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Proc. N°: 105722  
Folha N°: 161  
Rubrica: [assinatura]

**Certifico que nesta data (24/10/2022 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.747.274/0001-41.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6356.8E7D.D757.A957 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/10/2022 10:17:39

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: **17.747.274/0001-41**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 163  
Rubrica: [assinatura]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 164  
Rubrica: [assinatura]

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI**

CPF: **978.164.342-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI**, CPF 978.164.342-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h26min04 do dia 24/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 8FWP.ZV41.VDA2.YYQU

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(Válido somente com a apresentação do CPF)

**CPF: 978.164.342-00**

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1666789673748**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **978.164.342-00**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoafisica.zul>>.

Emitida em: **26/10/2022**

Válida até: **25/11/2022**



Número controle: **1666789673748** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proc. N°: 10.5/22  
Folha N°: 166  
Rubrica: [assinatura]

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.747.274/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EVOLUCAO CONSTRUOES E SERVICOS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUCAO AMBIENTAL, LIMPEZA,DESCARTAVEIS E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R DAS AMENDOEIRAS	NÚMERO 26	COMPLEMENTO QUADRA41
---------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 65.075-031	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVOLUCAOCONSTRUOESMA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3012-6753
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 11:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. N° 105/22  
Folha N° 167  
Rubrica: *[assinatura]*

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.747.274/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2013	
NOME EMPRESARIAL EVOLUCAO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DAS AMENDOEIRAS	NUMERO 26	COMPLEMENTO QUADRA41	
CEP 65.075-031	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVOLUCAOCONSTRUcoesMA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3012-6753		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 11:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

12.342 594/2005-41

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE : EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**PAULO RICARDO NOGUEIRA AYRES VAL QUINTAN**, brasileiro, Maranhense, natural de São Luis - Ma., solteiro, data de nascimento em 03/02/1983, empresário, CPF nº 641.044.353-68, RG n.º 000082884097 0 SSP/MA, emitida em 16/04/2010, residente e domiciliada na Rua Três casa 34 Quadra 7 - Bequimão - São Luis - Ma, CEP 65.061-280 e

**FELIPE AUGUSTO CUNHA MAIA**, brasileiro, Maranhense, natural de São Luis - Ma., solteiro, data de nascimento em 13/09/1981, empresário, CPF nº 895.023.613-34, RG nº 35993095 6 SSP/MA, emitida em 016/10/1995, residente e domiciliado na Rua Trinta e três 49 - Cohatrac IV - São Luis - Ma, CEP 65.054-842, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Trinta e três 49 - Cohatrac IV - São Luis - Ma, CEP 65.054-842. (art. 997, II, CC/2002)

2º - O capital social será R\$100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00. (Hum real), já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO RICARDO NOGUEIRA AYRES VAL QUINTAN	50.000 quotas com valor total de R\$ 50.000,00
FELIPE AUGUSTO CUNHA MAIA	50.000 quotas com valor total de R\$ 50.000,00
TOTAL .....	100.000 ..... R\$ 100.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3º - O objeto será Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Locação de automóveis sem condutor, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de coleta e transporte de lixo urbano

*[assinatura]*

*[assinatura]*

4º – A sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura do presente contrato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7º – A administração da sociedade caberá ao Sr PAULO RICARDO NOGUEIRA AYRES VAL QUINTAN com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8º – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Paulo Ricardo* *Paulo Ricardo*

14. - A empresa contratada profissional qualificado ou empresa habilitado de registro junto ao órgão de classe para serviços de engenharia.

15. - Fica eleito o foro de São Luis - Ma., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Luis (Ma), 02 de Janeiro de 2.013

1ª Via do Notas

*Paulo Ricardo Nogueira Ayres Val Quintan*  
Paulo Ricardo Nogueira Ayres Val Quintan

1ª Via do Notas

*Felipe Augusto Cunha Maia*  
Felipe Augusto Cunha Maia

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA  
TABELÃO DE TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
TABELÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 155A, CENTRO, CEP. 65000-000 SÃO LUIS-MA  
FONE (98) 3251-9110

Reconhecido por SEMELHANÇA as firmas de FELIPE AUGUSTO CUNHA  
MAIA e PAULO RICARDO NOGUEIRA AYRES VAL QUINTAN. Em test  
da verdade.

São Luis-MA, 20 de Fevereiro de 2013 às 12:08:37.

*Silvana Maria Camero*  
Silvana Maria Camero - escrevente



Reconhecimento  
de Firma  
0002438578

Reconhecimento  
de Firma  
0002438578

TABELIONADO DO 1º OFÍCIO  
Silvana Maria Camero  
Escrevente  
T.º - São Luis - MA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 143.334/2013  
CNPJ Nº 08.000.172/0001  
Emissão: 13/01/2013  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
JUCEMA  
LICENÇA BÁSICA DE REGISTRO Nº AE 143.334  
SECRETARIA GERAL

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI, brasileira, natural de Imperatriz/MA, solteira, empresária, nascida em 05/11/1992, portadora da Cédula de Identidade nº 033401832007- 2, expedida pelo SSP/MA e CPF nº 978.164.342-00, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 04, Edifício Bergamo, Apt 301, Calhau, CEP 65.071-395, São Luís/MA, titular da empresa individual de responsabilidade limitada, que vem girando, sob a firma social de EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 26, Qd. 41, Jardim Renascença, CEP 65.075-031, São Luís/, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.274/0001-41 e na JUCEMA sob o nº 21600099901, pôr despacho de 13/03/2013, resolve na melhor forma de direito alterar conforme a cláusula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa individual de responsabilidade limitada que vinha operando com o objetivo social principal: de Construção de edifícios e secundários: coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção (assentamento de pisos); Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Altera seu objeto social para as seguintes atividades:

O objetivo social principal é:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

E os objetivos sociais secundários são:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (assentamento de pisos)
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (serviço capinação de logradouros, terrenos e áreas/ serviço de esterilização de áreas, prédios, objetos e equipamentos/ serviço de limpeza e conservação de logradouros, terrenos, prédios e áreas)
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo da EIRELI, com a seguinte redação:**

MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI, brasileira, natural de Imperatriz/MA, solteira, empresária, nascida em 05/11/1992, portadora da Cédula de Identidade nº 033401832007- 2, expedida pelo SSP/MA e CPF nº 978.164.342-00, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 04, Edifício Bergamo, Apt 301, Calhau, CEP 65.071-395, São Luís/MA, titular da empresa individual de responsabilidade limitada, que vem girando, sob a firma social de EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 26, Qd. 41, Jardim Renascença, CEP 65.075-031, São Luís/, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.274/0001-41 e na JUCEMA sob o nº 21600099901, pôr despacho de 13/03/2013, resolve na melhor forma de direito alterar conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob a denominação social de EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 26, Qd. 41, Jardim Renascença, CEP 65.075-031 São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.747.274/0001-41.

E mantém filial registrada sob NIRE nº 21900343939 e CNPJ nº 17.747.274/0002-22, situada na rua Santo Antônio, S/N, bairro do Centro, da cidade de TUFILÂNDIA no estado do Maranhão CEP 65378-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo social principal é:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 173  
Rubrica: Blauud

E os objetivos sociais secundários são:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (assentamento de pisos)
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (serviço capinação de logradouros, terrenos e áreas/ serviço de esterilização de áreas, prédios, objetos e equipamentos/ serviço de limpeza e conservação de logradouros, terrenos, prédios e áreas)
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2013, e o prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social da empresa é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, neste ato.

#### CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pela titular MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa.

#### CLÁUSULA SEXTA

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Declara a titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular, limitada ao valor do capital integralizado.

#### CLÁUSULA NONA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís (MA), 01 de junho de 2021.

Mayara Alexandre Bastazini



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 125  
Rubrica: *[Assinatura]*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
97816434200	MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 10:07 SOB N° 20210770740.  
PROTOCOLO: 210770740 DE 09/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104025229. CNPJ DA SEDE: 17747274000141.  
NIRE: 21600099901. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.  
EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Proc. N.º: 105/22  
Folha N.º: 136  
Rubrica: *Rosa*



Scanned by CamScanner

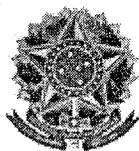
Verifique os dados do ato em: <https://repositoriojudicial.sp.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvevedobastos.net.br/documentos/> 153940102212263442589-1

**CARTORIO**  
Autenticação Digital Código: 153940102212263442589-1  
Data: 01/02/2021 08:49:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55315-5X2J

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 114  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
CNPJ: 07.690.925/0001-90  
RNP: 32.929.000/0001-12

Cartório Azevedo Bastos  
TJPB

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 122  
Rubrica: *[assinatura]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 17.747.274/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:14 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **41A4.75BF.94E8.1E04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 178  
Rubrica: Battal

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 053705/22

**Data da**

29/07/2022 09:26:23

**Inscrição Estadual:** 124048285

**CPF/CNPJ:** 17747274000141

**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** RUA DAS AMENDOEIRAS, 26 QUADRA 41 CEP: 65075031 - JARDIM

**Telefone:** (98)91371212

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/10/2022 09:33:47



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 129  
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**N° Certidão:** 150998/22

**Data da**

15/08/2022 08:01:54

**Inscrição Estadual:** 124048285

**CPF/CNPJ:** 17747274000141

**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** RUA DAS AMENDOEIRAS, 26 QUADRA 41 CEP: 65075031 - JARDIM

**Telefone:** (98)91371212

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/09/2022 16:10:10

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 180  
Rubrica: [assinatura]

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.747.274/0001-41

**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** R DAS AMENDOEIRAS 26 QD 41 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA  
/ 65075-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2022 a 23/11/2022

**Certificação Número:** 2022102501503519106857

Informação obtida em 27/10/2022 10:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00007283932022**

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 181  
Rubrica: [assinatura]

Validade: 20/12/2022

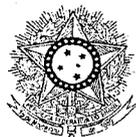
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.747.274/0001-41	Inscrição Municipal: 86024004
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DAS AMENDOEIRAS	
Número: 26	Complemento: QUADRA 41;
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075031

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de agosto de 2022 às 14:58, sob o código de autenticidade nº 9E44DA097C9B1D54A1274ACA4E9FA376.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 182  
Rubrica: Batista

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.747.274/0001-41  
Certidão n°: 35963600/2022  
Expedição: 24/10/2022, às 09:24:55  
Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.747.274/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 183  
Rubrica: [assinatura]**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

**TIPO DE PESSOA:** JURÍDICA    **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 86024004    **CNPJ:** 17747274000141  
**NOME EMPRESARIAL:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**NOME FANTASIA:** EVOLUCAO AMBIENTAL, LIMPEZA,DESCARTAVEIS E SERVICOS  
**SITUAÇÃO CADASTRAL:** ATIVO  
**NATUREZA JURÍDICA:** 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária  
**CBO:** -  
**DOC. CONSTITUIÇÃO:** INSTRUMENTO PARTICULAR DE    **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 09/06/2021  
**ORGÃO DE REGISTRO:** JUNTA COMERCIAL -    **NIRE:** 21600099901  
**CAPITAL SOCIAL:** 550.000,00    **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**REG. TRIBUTÁRIO:** Simples Nacional    **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ  
**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:** N?O    **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA  
**INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:** SIM    **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS  
**LIVRO:**    **FOLHA:**    **DATA DO REGISTRO:** 13/03/2013  
**ATV. LICENCIADA VINCULADA:** Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

**TIPO PORTE:** PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

**TIPO DE:** ZONA URBANA    **USO DO IMÓVEL:**  
**TIPO DE IMÓVEL:** N?O INFORMADO    **INSC. IMOBILIÁRIA**  
**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA    **NÚMERO:** 26  
**ENDEREÇO:** R DAS AMENDOEIRAS    **CEP:** 65075031  
**COMPLEMENTO:** QUADRA 41;    **BAIRRO:** JARDIM RENASCENãA  
**POVOADO:**    **ZONA RURAL:**  
**CCIR:**    **NIRF:**  
**DATUM REFERÃNCIA:**    **LATITUDE:**  
**LONGITUDE:**

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA    **NÚMERO:** 26  
**ENDEREÇO:** R DAS AMENDOEIRAS    **CEP:** 65075031  
**COMPLEMENTO:** QUADRA 41;    **BAIRRO:** JARDIM RENASCENãA

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
FAX	(98) 32374141
E-MAIL	WZUINGUEL@YAHOO.COM.BR
TELEFONE	(98) 32374141
E-MAIL	wzuinguel@yahoo.com.br
E-MAIL	sheilaleocadio@gmail.com
	sheilaleocadio@gmail.com

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 184  
Fabrica: Bataol**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
433040100	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
439910200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492990100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
431180100	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
370110000	GESTAO DE REDES DE ESGOTO	
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	97816434200	MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI
Contábil	22120882304	PAULO WZUINGUEL REGO MORAES

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
97033057334	MAGNO RICARDO MARINHO RODRIGUES	SOCIO-ADMINISTRADOR	10%
01034085336	MAYANE GARCEZ PADILHA MOREIRA	SOCIO-ADMINISTRADOR	90%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 0

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Proc. N°: 105/22

Folha N°: 185

Rubrica: *[assinatura]*

Local: SAO LUIS / MA, 04/10/2022

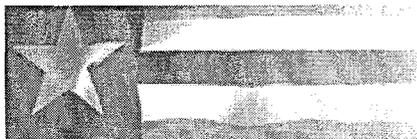
CPF/CNPJ: 17747274000141

Nome/Razão: EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

**Contribuinte**

null

**Servidor**



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 17.747.274/0001-41 **Inscrição Estadual:** 12.404828-5

**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DAS AMENDOEIRAS

**Número:** 26 **Complemento:** QUADRA 41

**Bairro:** JARDIM RENASCENCA

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65075031 **DDD:** **Telefone:** 91371212

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Proc. Nº: 105122  
Folha Nº: 186  
Rubrica: *[Assinatura]*

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 18/04/2022

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 14/03/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 04/10/2022

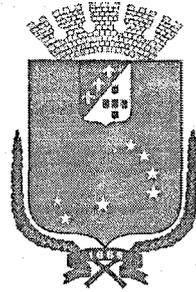
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Proc. N.º: 105/22  
Folha N.º: 181  
Rubrica: [assinatura]

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 158  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. N°: 10.5/22  
Folha N°: 189  
Rubrica: *Betival*

2022

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
86024004	17.747.274/0001-41	92120222413669

## RAZÃO SOCIAL

EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

## NOME FANTASIA

EVOLUCAO AMBIENTAL, LIMPEZA,DESCARTAVEIS E SERVICOS

## LOCALIZAÇÃO

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DAS AMENDOEIRAS QUADRA 41; Nº 26, JARDIM RENASCENÇA  
65075031 -SAO LUIS-MA

## CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
433040100 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL  
433040400 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
4C804FCD167E06F9179BA5AB6D76DDB2

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202263141	
NIRE 21600099901 CNPJ 17.747.274/0001-41		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DAS AMENDOEIRAS, Nº 26, QUADRA 41, JARDIM RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-031			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20220453993 20210770740	13/04/2022 09/06/2021	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002 002	20210770740 20210571551 20210571551	09/06/2021 04/05/2021 04/05/2021	OUTROS CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 307	21900343939 20210248360	08/04/2021 16/02/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210048204	15/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201193663	30/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20201158671 20190933682	14/12/2020 20/08/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 315 002 002 002	20190037806 20180745700 21600099901 21600099901 20180635158	07/02/2019 03/01/2019 03/01/2019 03/01/2019 24/08/2018	BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180411802	07/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20180415212 20180341731	05/06/2018 18/05/2018	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20180260839 20171125606	15/03/2018 11/09/2017	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20170218201 20160569168 20150153449	09/01/2017 08/08/2016 13/03/2015	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20150153430 20140201122	25/02/2015 28/03/2014	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 315 090	20140201130 20130385956 20130171506 21200817261	27/03/2014 24/05/2013 13/03/2013 13/03/2013	BALANCO BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2022, às 13:24:05 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MPLMCFBW.



MAC2202263141

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVOLUCAO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI		Protocolo: MAC2202263109		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600099901	CNPJ 17.747.274/0001-41	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2013	Início de Atividade 02/01/2013	
Endereço Completo Rua DAS AMENDOEIRAS, Nº 26, QUADRA 41; JARDIM RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-031				
<b>Objeto</b> 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (ASSENTAMENTO DE PISOS) 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL) 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICIO CAPINACAO DE LOGRADOUROS, TERRENOS E AREAS/ SERVIÇO DE ESTERILIZACAO DE AREAS, PREDIOS, OBJETOS E EQUIPAMENTOS/ SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE LOGRADOUROS, TERRENOS, PREDIOS E AREAS) 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS				
<b>Capital</b> R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> <b>Nome</b> MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI	<b>CPF</b> 978.164.342-00	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 17/08/2018	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> <b>Nome</b> MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI	<b>CPF</b> 978.164.342-00	<b>Início do Mandato</b> 17/08/2018	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 13/04/2022	<b>Número</b> 20220453993	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1 - NIRE: 21900343939		<b>CNPJ:</b> 17.747.274/0002-22		
<b>Endereço Completo</b> RUA STO ANTONIO, Nº SN , CENTRO, Tufilândia, MA, CEP: 65378000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2022, às 13:23:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3MMGZ1V.



MAC2202263109

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 57832022  
Código de validação: 93ECC881E3

Número da guia: 22057301001365759.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e quatro (24) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob n° **17.747.274/0001-41**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

---

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/10/2022 12:08 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 57832022 / Código: 93ECC881E3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.747.274/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2021

Proc. Nº: 105/22  
 Folha Nº: 193  
 Rubrica: *Bornal*

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 2.263.361,36</b>	<b>R\$ 2.447.891,58</b>
Ativo		R\$ 2.263.361,36	R\$ 2.447.891,58
Ativo Circulante		R\$ 1.288.721,92	R\$ 1.483.671,61
Disponível		R\$ 1.288.721,92	R\$ 1.483.671,61
Caixa		R\$ 39.920,00	R\$ 39.392,38
Caixa Geral		R\$ 39.920,00	R\$ 39.392,38
Bancos Conta Movimento		R\$ 759.901,40	R\$ 971.232,66
Banco		R\$ 759.901,40	R\$ 971.232,66
Contas a Receber		R\$ 331.046,85	R\$ 314.197,90
Clientes		R\$ 331.046,85	R\$ 314.197,90
Estoque		R\$ 157.853,67	R\$ 158.848,67
Produtos utilizado na Prestação de Serviço		R\$ 157.853,67	R\$ 158.848,67
Ativo Não Circulante		R\$ 974.639,44	R\$ 964.219,97
Imobilizado		R\$ 974.639,44	R\$ 964.219,97
Construções e Benfeitorias		R\$ 310.916,55	R\$ 310.916,55
Construções e Benfeitorias		R\$ 310.916,55	R\$ 310.916,55
Máquinas e Equipamentos		R\$ 758.355,84	R\$ 758.355,84
Máquinas e Equipamentos		R\$ 701.458,63	R\$ 701.458,63
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 56.897,21	R\$ 56.897,21
Veículos		R\$ 155.478,32	R\$ 155.478,32
Veículos		R\$ 155.478,32	R\$ 155.478,32
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (250.111,27)	R\$ (260.530,74)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (250.111,27)	R\$ (260.530,74)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 2.263.361,36</b>	<b>R\$ 2.447.891,58</b>
Passivo		R\$ 2.263.361,36	R\$ 2.447.891,58
Passivo Circulante		R\$ 514.737,84	R\$ 543.521,26
Impostos e Contrib. a Recolher		R\$ 106.868,15	R\$ 74.408,20
Impostos e Contrib. a Recolher		R\$ 106.868,15	R\$ 74.408,20
(-) Simples Nacional		R\$ (0,00)	R\$ 8.416,05
INSS		R\$ 1.097,15	R\$ 1.097,15
FGTS		R\$ 288,00	R\$ 288,00
ISSQN		R\$ 13.500,00	R\$ (0,00)
PIS		R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
COFINS		R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
IRPJ		R\$ 58.800,00	R\$ 39.200,00
CSLL		R\$ 23.328,00	R\$ 15.652,00
Contas a Pagar		R\$ 167.157,59	R\$ 228.400,96
Fornecedor		R\$ 159.863,44	R\$ 163.741,21
Fornecedor Diversos		R\$ 159.863,44	R\$ 163.741,21
Outras Contas a Pagar		R\$ 7.294,15	R\$ 64.659,75
(-) Telefone a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 267,91
(-) Energia a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 961,82
(-) Aluguel a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 42.125,00
Água a pagar		R\$ 386,15	R\$ 26,02
Pro-labore a pagar		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Consultoria a pagar		R\$ 3.408,00	R\$ 17.779,00
Provisões		R\$ 240.712,10	R\$ 240.712,10
Provisões		R\$ 240.712,10	R\$ 240.712,10
Provisões IRPJ		R\$ 52.179,10	R\$ 52.179,10
Provisões CSLL		R\$ 45.856,09	R\$ 45.856,09
Outras Provisões		R\$ 142.676,91	R\$ 142.676,91
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 113.185,13</b>	<b>R\$ 112.666,48</b>
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 113.185,13	R\$ 112.666,48
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 113.185,13	R\$ 112.666,48
Financiamentos		R\$ 113.185,13	R\$ 112.666,48
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 1.635.438,39</b>	<b>R\$ 1.791.703,64</b>
Capital Social		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
Capital Social		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
Capital Social		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
Reservas		R\$ 566.318,03	R\$ 566.318,03
Reservas de Capital		R\$ 566.318,03	R\$ 566.318,03
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa		R\$ 566.318,03	R\$ 566.318,03
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 519.120,36	R\$ 675.385,81
Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.		R\$ 426.813,66	R\$ 426.813,66
Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.		R\$ 426.813,66	R\$ 426.813,66
Lucro/Preju. Acum. Exerc. Atual		R\$ 92.306,70	R\$ 248.572,15
Lucro/Preju. Acum. Exerc. Atual		R\$ 92.306,70	R\$ 248.572,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.65.3F.FD.3A.C0.11.36.3C.60.03.AC.6D.16.A3.39.12.D3.20.9A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.747.274/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2021

Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 194  
 Rubrica: *[assinatura]*

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Custos e Despesas		R\$ (3.351.619,16)	R\$ (147.015,69)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (2.813.682,62)	R\$ (91.310,80)
(-) Custo dos Serviços		R\$ (2.813.682,62)	R\$ (91.310,80)
(-) Materiais		R\$ (234.423,95)	R\$ (1.885,80)
(-) Materiais		R\$ (234.423,95)	R\$ (1.885,80)
(-) Terceirizados		R\$ (1.515.164,34)	R\$ (0,00)
(-) Terceirizados		R\$ (1.515.164,34)	R\$ (0,00)
(-) Aluguéis		R\$ (1.064.094,33)	R\$ (89.425,00)
(-) Aluguel Veículos		R\$ (393.523,43)	R\$ (65.025,00)
(-) Aluguel Imóveis		R\$ (79.200,00)	R\$ (6.600,00)
(-) Aluguel Máquinas		R\$ (574.000,00)	R\$ (17.800,00)
(-) Fretes		R\$ (17.370,90)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (3.341,13)	R\$ (4.820,45)
(-) Despesas Gerais		R\$ (3.341,13)	R\$ (4.820,45)
(-) Terceirizados		R\$ (0,00)	R\$ (2.670,95)
(-) Terceirizados		R\$ (0,00)	R\$ (943,77)
(-) Desp. Manutencao		R\$ (0,00)	R\$ (1.727,18)
(-) Encargos Sociais		R\$ (1.152,00)	R\$ (0,00)
(-) Encargos Sociais		R\$ (1.152,00)	R\$ (0,00)
(-) Consumo		R\$ (2.189,13)	R\$ (2.149,50)
(-) Despesa água		R\$ (234,66)	R\$ (416,37)
(-) Despesa energia		R\$ (1.571,87)	R\$ (1.465,22)
(-) Desp telecomunicações		R\$ (382,60)	R\$ (267,91)
(-) Outras Despesas		R\$ (534.595,41)	R\$ (50.884,44)
(-) Despesas Gerais		R\$ (293.883,31)	R\$ (42.468,39)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (293.634,20)	R\$ (42.468,39)
(-) Honorários		R\$ (0,00)	R\$ (17.279,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (25.266,62)	R\$ (527,62)
(-) Tarifas e Taxas		R\$ (21.812,37)	R\$ (204,30)
(-) Plano de Saúde		R\$ (13.357,53)	R\$ (5.789,00)
(-) Consultorias		R\$ (49.000,00)	R\$ (500,00)
(-) Despesas Viagens		R\$ (40.721,04)	R\$ (1.099,00)
(-) Salários		R\$ (12.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Rescisões		R\$ (5.823,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas de Depreciações		R\$ (125.053,64)	R\$ (10.419,47)
(-) Desp marketing		R\$ (0,00)	R\$ (6.650,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (249,11)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (249,11)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (240.712,10)	R\$ (8.416,05)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (240.712,10)	R\$ (8.416,05)
(-) PIS		R\$ (25.408,19)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (117.268,72)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ		R\$ (52.179,10)	R\$ (0,00)
(-) CSLL		R\$ (45.856,09)	R\$ (0,00)
(-) Simples		R\$ (0,00)	R\$ (8.416,05)
Receitas		R\$ 3.443.925,86	R\$ 303.281,14
Receitas Líquidas		R\$ 3.443.925,86	R\$ 303.281,14
Receita Bruta de Vendas		R\$ 3.639.373,68	R\$ 320.130,09
De Serviços Prestados		R\$ 3.639.373,68	R\$ 320.130,09
De Serviços Prestados		R\$ 3.639.373,68	R\$ 320.130,09
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (195.447,82)	R\$ (16.848,95)
(-) Impostos Retidos		R\$ (195.447,82)	R\$ (16.848,95)
(-) Impostos Retidos		R\$ (195.447,82)	R\$ (16.848,95)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 92.306,70	R\$ 156.265,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.65.3F.FD.3A.C0.11.36.3C.60.03.AC.6D.16.A3.39.12.D3.20.9A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.747.274/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 7

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
NIRE 21600099901  
CNPJ 17.747.274/0001-41  
Número de Ordem 7  
Natureza do Livro diário  
Município SÃO LUÍS  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/03/2013  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 01/01/2021  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8601

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
Natureza do Livro diário  
Número de ordem 7  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8601  
Data de início 01/01/2021  
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.65.3F.FD.3A.C0.11.36.3C.60.03.AC.6D.16.A3.39.12.D3.20.9A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 196  
Rubrica: *[assinatura]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600099901	CNPJ 17.747.274/0001-41	
NOME EMPRESARIAL EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO diario	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.65.3F.FD.3A.C0.11.36.3C.60.03.AC.6D.16.A3.39.12.D3.20.9A	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17747274000141	EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:17747274000141	829510392071689807 1	09/11/2021 a 09/11/2024	Sim
Contabilista	89502361334	FELIPE AUGUSTO CUNHA MAIA:89502361334	128392908232373598	07/08/2020 a 08/08/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

9C.65.3F.FD.3A.C0.11.36.3C.60.03.AC.  
6D.16.A3.39.12.D3.20.9A-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/04/2022 às 18:22:28

6D.CA.D4.43.13.CC.04.F7  
88.C8.3F.F0.34.D7.CF.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 17.747.274/0001-41 Nire: 21600099901 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: diário  
Identificação do arquivo(hash): 9C.65.3F.FD.3A.C0.11.36.3C.60.03.AC.6D.16.A3.39.12.D3.20.9A-

Consulta Realizada em: 13/04/2022 15:28:02

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## NOTAS EXPLICATIVAS



Entidade: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.747.274/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 7  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 198  
Rubrica: *[assinatura]*

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 1 - Contexto Operacional

A empresa EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 17.747.274/0001-41, com sede em São Luís, do Maranhão. Estando em plena atividade desde 13/03/2013. Tributada ao lucro presumido, mantém como atividade preponderante coleta de resíduos.

#### 2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício que compreende 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, com observância aos princípios de contabilidade e foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

#### 3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

- a) As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- b) A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- c) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- d) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- e) Impostos Federais: A empresa está no regime do lucro presumido no exercício de 2020 e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
- f) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de prestação de serviços são registradas conforme notas fiscais e as despesas registradas através de notas fiscais, recibos e faturas e estão todas reconhecidas no resultado.
- g) os direitos e obrigações da empresa: Estão em conformidade com seus efetivos valores reais

#### 4 - Responsabilidades E Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não aponta contingências de qualquer natureza.

#### 5 - Capital Social

O capital social é de R\$ 550.000,00(quinzentos e cinquenta mil reais), não possuindo divisão de quotas.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.FF.1B.3D.C7.15.4F.14.52.E1.FB.1A.F6.B2.85.E6.D5.10.71-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

## ÍNDICES ECONÔMICOS

Entidade: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.747.274/0001-41

Número de Ordem do Livro: 7.

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Proc. N°: 105/22

Folha N°: 199

Rubrica: Atual

### Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC} \rightarrow \frac{707.955,96}{105.578,03} = 6,70$$

### Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \rightarrow \frac{707.955,96 + 0}{105.578,03 + 232.998,63} = 2,09$$

### Índice de Endividamento Total

$$IET = \frac{PC + PNC}{AT} \rightarrow \frac{105.578,03 + 232.998,63}{930.655,76} = 17,54$$

### Índice de Solvência Geral

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \rightarrow \frac{707.955,96 + 1.222.699,80}{105.578,03 + 232.998,63} = 5,70$$

**Balanzo Patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021**

**Empresa:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Folha:** 1

**CNPJ (MF):** 17.747.274/0001-41

**Inscrição Estadual:** 124048285

Proc. N°: 10.5/22

**NIRE:** 21600099901

Folha N°: 200

**Endereço:** DAS AMENDOEIRAS, 26 - QUADRA 41, JARDIM RENASCENCA - SÃO LUÍS - MA

Rubrica: Balanzal

Conta	Descrição	Valor (2021)	Valor (2020)
1	Ativo	1930655,76 D	2263361,36 D
1.1	Ativo Circulante	707955,96 D	1288721,92 D
1.1.1	Disponível	707955,96 D	1288721,92 D
1.1.1.01	Caixa	24716,94 D	39920,00 D
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	24716,94 D	39920,00 D
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	600796,75 D	759901,40 D
1.1.1.02.0001	Banco	600796,75 D	759901,40 D
1.1.1.03	Contas a Receber	12954,96 C	331046,85 D
1.1.1.03.0001	Clientes	12954,96 C	331046,85 D
1.1.1.04	Estoque	95397,23 D	157853,67 D
1.1.1.04.0001	Produtos utilizado na Prestação de Serviço	95397,23 D	157853,67 D
1.2	Ativo Não Circulante	1222699,80 D	974639,44 D
1.2.3	Imobilizado	1222699,80 D	974639,44 D
1.2.3.02	Construções e Benfeitorias	310916,55 D	310916,55 D
1.2.3.02.0001	Construções e Benfeitorias	310916,55 D	310916,55 D
1.2.3.03	Máquinas e Equipamentos	791449,84 D	758355,84 D
1.2.3.03.0001	Máquinas e Equipamentos	734552,63 D	701458,63 D
1.2.3.03.0002	Equipamentos de Processamento de Dados	56897,21 D	56897,21 D
1.2.3.04	Veículos	495478,32 D	155478,32 D
1.2.3.04.0001	Veículos	495478,32 D	155478,32 D
1.2.3.06	Depreciação Acumulada	375144,91 C	250111,27 C
1.2.3.06.0001	Depreciação Acumulada	375144,91 C	250111,27 C
2	Passivo	1930655,76 C	2263361,36 C
2.1	Passivo Circulante	105578,03 D	514737,84 C
2.1.1	Impostos e Contrib. a Recolher	60958,08 C	106868,15 C
2.1.1.01	Impostos e Contrib. a Recolher	60958,08 C	106868,15 C
2.1.1.01.0001	Simple Nacional	50083,81 C	0,00
2.1.1.01.0002	INSS	4098,65 D	1097,15 C
2.1.1.01.0003	FGTS	1077,75 D	288,00 C
2.1.1.01.0004	ISSQN	16050,67 C	13500,00 C
2.1.1.01.0005	PIS	0,00	1755,00 C
2.1.1.01.0006	COFINS	0,00	8100,00 C
2.1.1.01.0007	IRPJ	0,00	58800,00 C
2.1.1.01.0008	CSLL	0,00	23328,00 C
2.1.2	Contas a Pagar	496676,21 D	167157,59 C
2.1.2.01	Fornecedor	36919,32 D	159863,44 C
2.1.2.01.0001	Fornecedor Diversos	36919,32 D	159863,44 C
2.1.2.02	Outras Contas a Pagar	459756,89 D	7294,15 C
2.1.2.02.0003	Aluguel a Pagar	497728,67 D	0,00
2.1.2.02.0004	Água a pagar	0,00	386,15 C

**Balço Patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021**

Página 2 de 7

Empresa: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Folha: 2

CNPJ (MF): 17.747.274/0001-41

Inscrição Estadual: 124048285

Proc. N°: 105/22

NIRE: 21600099901

Folha N°: 201

Endereço: DAS AMENDOEIRAS, 26 - QUADRA 41, JARDIM RENASCENCA - SÃO LUÍS - MA

Rubrica: *[assinatura]*

Conta	Descrição	Valor (2021)	Valor (2020)
2.1.2.02.0005	Sálarios a pagar	34471,78 C	0,00
2.1.2.02.0006	Pro-labore a pagar	3500,00 C	3500,00 C
2.1.2.02.0007	Consultoria a pagar	0,00	3408,00 C
2.1.4	Provisões	330140,10 C	240712,10 C
2.1.4.01	Provisões	330140,10 C	240712,10 C
2.1.4.01.0001	Provisões IRPJ	52179,10 C	52179,10 C
2.1.4.01.0002	Provisões CSLL	45856,09 C	45856,09 C
2.1.4.01.0003	Provisões Natureza Tributária	89428,00 C	0,00
2.1.4.01.0004	Outras Provisões	142676,91 C	142676,91 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	232998,63 C	113185,13 C
2.2.1	Empréstimos e Financiamentos	232998,63 C	113185,13 C
2.2.1.01	Empréstimos e Financiamentos	232998,63 C	113185,13 C
2.2.1.01.0002	Financiamentos	232998,63 C	113185,13 C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1803235,16 C	1635438,39 C
2.3.1	Capital Social	550000,00 C	550000,00 C
2.3.1.02	Capital Social	550000,00 C	550000,00 C
2.3.1.02.0001	Capital Social	550000,00 C	550000,00 C
2.3.2	Reservas	566318,03 C	566318,03 C
2.3.2.01	Reservas de Capital	566318,03 C	566318,03 C
2.3.2.01.0003	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	566318,03 C	566318,03 C
2.3.3	Lucros/Prejuízos Acumulados	686917,13 C	519120,36 C
2.3.3.01	Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.	594610,43 C	426813,66 C
2.3.3.01.0001	Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.	594610,43 C	426813,66 C
2.3.3.02	Lucro/Preju. Acum. Exerc. Atual	92306,70 C	92306,70 C
2.3.3.02.0001	Lucro/Preju. Acum. Exerc. Atual	92306,70 C	92306,70 C

MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI  
PROPRIETARIA  
CPF: 978.164.342-00  
RG: 334018320072

FELIPE AUGUSTO CUNHA MAIA  
C.R.C. 10183  
CPF: 895.023.613-34  
CONTADOR

**Demonstração de Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021**

Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ (MF): 17.747.274/0001-41

Inscrição Estadual: 124048285

Nire: 21600099901

Endereço: DAS AMENDOEIRAS, 26 - JARDIM RENASCENCA - SÃO LUÍS - MA

Proc. N°: 105/22

Folha N°: 202

Rubrica: *[assinatura]*

Folha: 2

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR (2021)	VALOR (2020)
3	Custos e Despesas	0,00	3351619,16 D
3.3	Custo dos Serviços Prestados	0,00	2813682,62 D
3.3.1	Custo dos Serviços	0,00	2813682,62 D
3.3.1.01	Materiais	0,00	234423,95 D
3.3.1.01.0001	Materiais	0,00	234423,95 D
3.3.1.02	Terceirizados	0,00	1515164,34 D
3.3.1.02.0001	Terceirizados	0,00	1515164,34 D
3.3.1.03	Alugueis	0,00	1064094,33 D
3.3.1.03.0001	Aluguel Veículos	0,00	393523,43 D
3.3.1.03.0002	Aluguel Imóveis	0,00	79200,00 D
3.3.1.03.0003	Aluguel Máquinas	0,00	574000,00 D
3.3.1.03.0004	Fretes	0,00	17370,90 D
3.4	Despesas Operacionais	0,00	3341,13 D
3.4.1	Despesas Gerais	0,00	3341,13 D
3.4.1.02	Encargos Sociais	0,00	1152,00 D
3.4.1.02.0001	Encargos Sociais	0,00	1152,00 D
3.4.1.04	Consumo	0,00	2189,13 D
3.4.1.04.0001	Despesa água	0,00	234,66 D
3.4.1.04.0002	Despesa energia	0,00	1571,87 D
3.4.1.04.0003	Desp telecomunicações	0,00	382,60 D
3.5	Outras Despesas	0,00	534595,41 D
3.5.1	Despesas Gerais	0,00	293883,31 D
3.5.1.01	Despesas Administrativas	0,00	293634,20 D
3.5.1.01.0002	Outras Despesas	0,00	25266,62 D
3.5.1.01.0004	Tarifas e Taxas	0,00	21812,37 D
3.5.1.01.0005	Plano de Saúde	0,00	13357,53 D
3.5.1.01.0006	Consultorias	0,00	49000,00 D
3.5.1.01.0007	Despesas Viagens	0,00	40721,04 D
3.5.1.01.0008	Salários	0,00	12600,00 D
3.5.1.01.0009	Rescisões	0,00	5823,00 D
3.5.1.01.0010	Despesas de Depreciações	0,00	125053,64 D
3.5.1.02	Despesas Financeiras	0,00	249,11 D
3.5.1.02.0001	Despesas Financeiras	0,00	249,11 D
3.5.2	Despesas Tributárias	0,00	240712,10 D
3.5.2.01	Despesas Tributárias	0,00	240712,10 D
3.5.2.01.0002	PIS	0,00	25408,19 D
3.5.2.01.0003	COFINS	0,00	117268,72 D
3.5.2.01.0004	IRPJ	0,00	52179,10 D
3.5.2.01.0005	CSLL	0,00	45856,09 D
4	Receitas	0,00	3443925,86 C
4.1	Receitas Líquidas	0,00	3443925,86 C
4.1.1	Receita Bruta de Vendas	0,00	3639373,68 C
4.1.1.03	De Serviços Prestados	0,00	3639373,68 C

**Demonstração de Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021**

Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ (MF): 17.747.274/0001-41

Inscrição Estadual: 124048285

Nire: 21600099901

Endereço: DAS AMENDOEIRAS, 26 - JARDIM RENASCENCA - SÃO LUÍS - MA

Proc. Nº: 105/22Folha Nº: 203Rubrica: [assinatura]

Folha: 3

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR (2021)	VALOR (2020)
4.1.1.03.0001	De Serviços Prestados	0,00	3639373,68 C
4.1.2	Deduções da Receita Bruta	0,00	195447,82 D
4.1.2.03	Impostos Retidos	0,00	195447,82 D
4.1.2.03.0001	Impostos Retidos	0,00	195447,82 D

---

MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI  
PROPRIETARIA  
RG: 334018320072  
CPF: 978.164.342-00

---

FELIPE AUGUSTO CUNHA MAIA  
C.R.C. 10183  
CONTADOR  
CPF: 895.023.613-34

## Notas Explicativas

**Empresa:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 17.747.274/0001-41

**Inscrição Estadual:** 124048285

**Folha:** 1

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 304  
Rubrica: *[assinatura]*

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 1 - Contexto Operacional

A empresa EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 17.747.274/0001-41, com sede em São Luís, do Maranhão. Estando em plena atividade desde 13/03/2013. Tributada ao lucro presumido, mantém como atividade preponderante coleta de resíduos.

#### 2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício que compreende 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, com observância aos princípios de contabilidade e foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

#### 3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

- a) As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- b) A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- c) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- d) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- e) Impostos Federais: A empresa está no regime do lucro presumido no exercício de 2020 e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
- f) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de prestação de serviços são registradas conforme notas fiscais e as despesas registradas através de notas fiscais, recibos e faturas e estão todas reconhecidas no resultado.
- g) os direitos e obrigações da empresa: Estão em conformidade com seus efetivos valores reais

#### 4 - Responsabilidades E Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não aponta contingências de qualquer natureza.

#### 5 - Capital Social

O capital social é de R\$ 550.000,00(quinzentos e cinquenta mil reais), não possuindo divisão de quotas.

**Notas Explicativas****Empresa:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**CNPJ:** 17.747.274/0001-41**Inscrição Estadual:** 124048285**Folha:** 2**Proc. N°:** 105/22**Folha N°:** 205**Rubrica:** *Normal***ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**AC / PC ->  $AC707.955,96 / PC105.578,03 = ILC 6,70$ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**(AC + RLP) / (PC + ELP) ->  $(AC707.955,96 + RLP0,00 = 707.955,96) / (PC105.578,03 + ELP232.998,63 = 338.576,66) = ILG 2,09$ **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**PC + PNC / AT ->  $(PC105.578,03 + PNC232.998,63 = 338.576,66) / AT1.930.655,76 = IET 17,54$ **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**AC + ANC / PC + PNC ->  $(AC707.955,96 + ANCC1.222.699,80 = 1.930.655,76) / (PC105.578,03 + PNC232.998,63 = 338.576,66) = ISG 5,70$ 

---

**MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI****Cargo:** PROPRIETARIA**RG:** 334018320072**CPF:** 978.164.342-00



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 206  
Rubrica: *[assinatura]*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89502361334	FELIPE AUGUSTO CUNHA MAIA
97816434200	MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 09:52 SOB Nº 20220453993.  
PROTOCOLO: 220453993 DE 13/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204690699. CNPJ DA SEDE: 17747274000141.  
NIRE: 21600099901. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.  
EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 207  
Rubrica: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FELIPE AUGUSTO CUNHA MAIA
REGISTRO.....	: MA-010183/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.023.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/10/2022 as 14:17:26.

Válido até: 11/01/2023.

Código de Controle: 379853.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**842971/2021**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO**  
Registro: **1115929062MA** RNP: **1115929062**  
Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 208  
Rubrica: [Assinatura]

Número da ART: **MA20210407176** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/03/2021**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTA LUZIA** CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**  
Endereço do contratante: **AVENIDA NAGIB HAICKEL** Nº: **S/N**  
Complemento: **PRACA TRES PODERES** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SANTA LUZIA** UF: **MA** CEP: **65390000**  
Contrato: Celebrado em: **02/02/2021**  
Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Agricultura familiar**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NAGIB HAICKEL** Nº: **S/N**  
Complemento: **PRACA TRES PODERES** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SANTA LUZIA** UF: **MA** CEP: **65390000**  
Coordenadas Geográficas: **-3.965171, -45.662153**  
Data de início: **02/02/2021** Situação: **atividade em andamento**  
Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTA LUZIA** CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 3148.90 tonelada por mês;**

**Observações**

Responsável Técnico pela execução dos Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Domiciliar no Município de Santa Luzia - MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 842971/2021**  
**25/03/2021, 11:14**  
**99yZ9**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 99yZ9





ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura de Santa Luzia  
 Gabinete do Prefeito  
 CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel - CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

Santa Luzia (MA), 17 de Março de 2021.

Proc. Nº: 105/22  
 Folha Nº: 309  
 Rubrica: Sinal

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EVOLUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA, pessoa jurídica de direito público concede na Av Nagib Haickel, S/N - Centro – CEP: 65.390-000 – Santa Luzia – MA inscrito no CNPJ: 06.191.001/00047, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sra. Franciene Paixão de Queiroz, portadora do CPF: 031.943.033-25 e RG 000091985997-4 por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, vem atestar publicamente que a empresa contratada EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Ltda – ME, com sede na Rua das Amendoeiras, nº26, Quadra 41, Jardim Renascença, cidade de São Luis – MA, inscrita no CNPJ de número 17.747.274/0001 - 41 neste ato representado por Titular o Senhor Magno Ricardo Marino Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, Residente na Av. Tancredo Neves S/N, Residencial São José II, Bloco 07, Apart.202, na cidade de São José de Ribamar – MA e seu Engenheira Ambiental Franciraine Braga Passinho, CREA: 1115929062, RG 0290045320051 SSP-MA CPF: 031.638.213-24, através da ART de Execução Nº MA20210407176, com Serviços de Limpeza Pública já executados NO PERÍODO DE: 23/02/2021 à 17/03/2021 em sua totalidade e boa qualidade, obedecendo todas as cláusulas contratuais de nº 001/2021 no valor de R\$294.090,81 (Duzentos e noventa e quatro mil e noventa reais e um centavo), conforme serviços realizados e planilhas de quantitativo e serviços relacionados abaixo:

#### SERVIÇOS REALIZADOS:

Serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana e rural na área sob a jurisdição administrativa deste município, especificados no corpo deste atestado técnico, que foram executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas na "Metodologia de Trabalho" proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária

#### \* Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- Transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da coleta domiciliar.
- Coleta de resíduos sólidos oriundos da limpeza de logradouros.
- Transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da coleta da limpeza de logradouros.
- Coleta manual de entulhos.
- Transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da coleta manual de entulhos.
- Coleta seletiva de materiais recicláveis.
- Transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva de materiais recicláveis.
- Coleta dos resíduos de serviços de saúde
- Transporte ao destino final de resíduos da coleta de serviços de saúde.

#### \* Limpezas de vias e logradouros públicos

- Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos.
- Capina manual de guias de vias e logradouros públicos.
- Podação de árvores.
- Fornecimento de equipe para execução dos serviços especiais de limpeza.
- Lavagem de feiras-livres, vias e logradouros públicos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 842971/2021, em 25/03/2021 emitida



Certidão nº 842971/2021  
 25/03/2021, 11:32

Chave de Impressão: 99yZ9

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/03/2021 e contém 2 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia**  
**Gabinete da Prefeita**  
 CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Hatckel - CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 REC.FIR.030403FUDCFYBRZUG5UM43,  
 17/03/2021 15:22:43, Ato: 13.17.4, Parte(s):  
 FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Rec  
 Firma: Semelhanc, Total R\$ 18,11 Empl R\$  
 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEIP R\$  
 0,65 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

*Rosilene Leal Alves*  
 Escriventa Juramentada



Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 210  
 Rubrica: *[assinatura]*

- Limpeza dos Rios.

\* Quantidades mensal estimada de serviços realizados

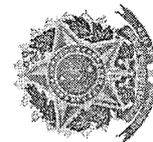
Para estes fins, considera-se que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, serão as relacionadas:

PARAMETROS: População: 74.586 hab.

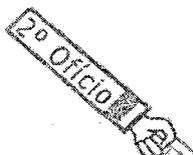
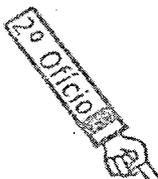
Produção diária de lixo/hab: 0,650 Kg/dia

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Mensal
01	Coleta domiciliar	Ton/mês	1.863,68
02	Transporte de resíduos da coleta domiciliar	TxKm/mês	95.717,12
03	Coleta da limpeza de logradouros	Ton/mês	202,00
04	Transporte de resíduos da coleta da limpeza de logradouros	TxKm/mês	7.272,00
05	Coleta manual de entulhos	Ton/mês	1.200,00
06	Transporte de resíduos da coleta de entulhos	TxKm/mês	7.200,00
07	Coleta seletiva de materiais recicláveis	Ton/mês	142,00
08	Transporte de resíduos da coleta seletiva	TxKm/mês	4.636,00
09	Varição de vias e logradouros	Hora/gari x mês	14.608,00
10	Podação	m³/mês	2.100,00
11	Pintura de meio fio	Equipe/mês	1,00
12	Capina manual de logradouros	Equipe/mês	1,00
13	Lavagem de feiras-livres	Equipe/mês	1,00
14	Coleta e transporte de resíduos de saúde	Litro/mês	8.100,00
15	Limpeza e coleta de resíduos dos Rios	TxKm/mês	5.126,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 842971/2021, em 25/03/2021 emitida em



Santa Luzia (MA) 17 de Março de 2021



*Francilene Paixão de Queiroz*  
 FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ  
 PREFEITA MUNICIPAL

*Wanderson da Silva*  
 WANDERSON DA SILVA  
 ENG. CIVIL: RNP1114677256

**Wanderson da Silva**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 11273DMA

TEMA CONSULTORIA AMBIENTAL  
 Franciraine Braga Passinho  
 Engenheira Ambiental  
 CREA-MA 111592906-2  
 Eng. Responsável: CREA-MA 1115929062

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 REC.FIR.030403FUDCFYBRZUG5UM43,  
 17/03/2021 15:22:43, Ato: 13.17.4, Parte(s):  
 FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Rec  
 Firma: Semelhanc, Total R\$ 18,11 Empl R\$ 16,31  
 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEIP R\$ 0,65  
 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



*Rosilene Leal Alves*  
 Escriventa Juramentada

Certidão nº 842971/2021  
 25/03/2021, 11:32

Chave de Impressão: 99yZ9

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/03/2021 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**842235/2021**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO**  
Registro: **1115929062MA** RNP: **1115929062**  
Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 211  
Rubrica: [assinatura]

Número da ART: **MA20200385256** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/12/2020** Baixada em: **01/02/2021**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada:

Contratante: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ: **17.747.274/0001-41**  
Endereço do contratante: **RUA DAS AMENDOEIRAS** Nº: **26**  
Complemento: **quadra 41** Bairro: **JARDIM RENASCENÇA**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65075031**  
Contrato: Celebrado em: **09/10/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS AMENDOEIRAS** Nº: **26**  
Complemento: **quadra 41** Bairro: **JARDIM RENASCENÇA**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65075031**

Coordenadas Geográficas: **-2.504451, -44.296773**

Data de início: **10/12/2020** Conclusão efetiva: **10/10/2021**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ: **17.747.274/0001-41**

Atividade Técnica: **4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA #A0813 - MEIO AMBIENTE(PCA) 92 - ASSESSORIA 1.00 unidade; 4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA #G0114 - PLANO EM EMERGENCIA 92 - ASSESSORIA 1.00 unidade;**

**Observações**

Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Plano de Atendimento a Emergências para Licenciamento Ambiental da nova atividade (Transporte de Resíduos Perigosos) da empresa Evolução Construções e Serviços Eireli, localizada na rua das Amendoeiras, nº 26, quadra 41, Jardim Renascença - São Luís/MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 842235/2021**  
**11/03/2021, 11:10**  
**bWbwx**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bWbwx



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 212  
Rubrica: [assinatura]

**EVOLUCAO CONSTRUcoes E SERVIÇOS EIRELI**

Rua das Amendoeiras, nº 26, Quadra 41, Bairro Jardim Renascença, São Luis-MA, CEP:  
65.075-031.  
CNPJ: 17.747.274/0001-41

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a profissional **Franciraine Braga Passinho**, Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho, residente e domiciliada em São Luis-MA, registro no CREA-MA 1115929062, inscrita no CPF 031.638.213-24 e RG nº 0290045320051 SSP-MA, prestou serviços com atividade de responsabilidade técnica para **Evolução Construções e Serviços Eireli**, empreendimento com atividades voltadas para serviços de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos e Não Perigosos. (Resíduos Sólidos domiciliares; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Coleta Mecanizada e transporte de resíduos sólidos urbanos) no estado do Maranhão. Com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

**Descrição**

Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Plano de Atendimento a Emergências para Licenciamento Ambiental da nova atividade (Transporte de Resíduos Perigosos) da empresa **Evolução Construções e Serviços Eireli**, localizada na rua das Amendoeiras, nº 26, Quadra 41, Jardim Renascença - São Luis/MA.

**Quantidade Unidade:** 1 (um) PCA e 1 (um) Plano de Emergência.

**Responsável Técnico:**

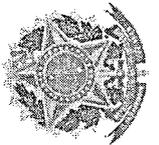
• Franciraine Braga Passinho – Engenheira Ambiental – CREA-MA n.º 1115929062 – ART N.º: MA20200385256, Atividades descrita acima.

**Período de execução:** Início em 10/12/2020 e conclusão em 01/02/2021.

Informo ainda que a prestação dos serviços/entrega dos estudos acima referidos apresentaram bom desempenho técnico, cumprido fielmente com suas obrigações.

São Luis (MA), 08 de Março de 2021.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 842235/2021, em 11/03/2021 emitida em



OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

*Mayara Alexandre Bastazini*  
MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI  
CPF: 978.164.342-00

Proprietária da Evolução Construções e Serviços Eireli.

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA ELETRÔNICA  
Reconhecido por AUTÊNTICA a(s) firma(s) abaixo:  
MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI  
São Luis: 09/03/2021 13:02:30 11664  
Em Testemunho: [assinatura] da verdade.  
Isabela F. dos S. Araujo - Escrevente  
PODER. JUDICIÁRIO - TIMA  
Selo: REC/FIR156711WS114522FWE75034 - Ato: 13.17.2  
Encl: RS4.63 PERC-RSU.13 FADEP-RND.18 FEMP-RSU.19 Total:RS5.12  
Consulte a validade deste selo no site https://selo.qma.jus.br

Endereço  
Rua das Andirobas  
nº 18 Jardim Renascença,  
São Luis MA, 65075-045

(98) 3012-6753  
@ evolucaoambiental.ma  
@ evolucaoambientalma.com.br

Certidão nº 842235/2021  
11/03/2021, 11:36

Chave de Impressão: bWbwx  
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2021 e contém 1 folhas





Proc. Nº: 10.5/22  
Folha Nº: 213  
Rubrica: *[assinatura]*

Contrato nº. 02.117/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO E A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EVOLUÇÃO AMBIENTAL, NA FORMA QUE SEGUE:**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº., Edifício Casa da Indústria Albano Franco, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, o Sr. Diogo Diniz Lima; e

**CONTRATADA:** EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EVOLUÇÃO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.747.274/0001-41, localizada na Rua das Amendoeiras nº. 26, Quadra 41, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-031, neste ato representado por sua proprietária, a Srª. Mayara Alexandre Bastazini;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com amparo no art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico nº. 630621, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, destruição térmica por incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação RDC 306/04 da ANVISA, para atender a Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho – SESI Clínica.

Parágrafo Primeiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Conduzir os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência;
- B) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- C) Comunicar ao fiscal/responsável por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- D) Cumprir qualquer determinação formal ou instrução complementar oriunda de fiscalização nos prazos estabelecidos;

FIEMA

Federação das  
Indústrias  
do Estado do  
Maranhão

SESI

Serviço Social  
da Indústria

SENAI

Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

IEL

Instituto  
Euvaldo Lodi

Departamento  
Regional do  
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº, Edifício Casa  
da Indústria Albano Franco – Retorno da Cohama -  
CEP: 65060-645  
São Luís – MA  
Telefones: (98) 2109-1800/1835  
Telefax: (98) 2109-1864  
Site: www.fiema.org.br



- E) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- F) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou morais que venha a causar ou que sejam causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência;
- B) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados, procedendo ao atesto das faturas, nos prazos e condições estabelecidos;
- C) Comunicar formalmente a ocorrência de qualquer anormalidade na execução do objeto contratual;
- D) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicar multa ou quaisquer outra penalidade, bem como acerca dos débitos de sua responsabilidade.
- E) Aplicar as penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

Parágrafo Único – A fiscalização/acompanhamento da execução do Contrato por parte do CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal pela prestação dos serviços corresponderá à quantia de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), perfazendo o total anual de R\$11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Nos valores fixados no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos fiscais, trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento desses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pela área competente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Instrumento.

O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, tão somente para os fins de pagamento e cumprimento das formalidades necessárias para a finalização do Contrato.



**Parágrafo Único** – Os prazos poderão ser prorrogados de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e/ou rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A sanção de advertência poderá ser aplicada quando ocorrer: *a*) descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a entidade; *b*) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do Contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** – Poderá ser arbitrada multa no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou fornecimento do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); e, de até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto do prazo de execução.

**Parágrafo Terceiro** – A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Quarto** – Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- A) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- B) Judicialmente, nos termos da legislação;
- C) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou

FIEMA

Federação das  
Indústrias  
do Estado do  
Maranhão

SESI

Serviço Social  
da Indústria

SENAI

Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

IEL

Instituto  
Euvaldo Lodi

Departamento  
Regional do  
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº, Edifício Casa  
da Indústria Albano Franco – Reforço da Cohama -  
CEP: 65060-645  
São Luís - MA  
Telefones: (98) 2109-1800/1835  
Telefax: (98) 2109-1804  
Site: www.fiema.org.br



ProcANº: 105/22  
Folha Nº: 216  
Rubrica: [assinatura]

prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato ou de continuar a execução com a empresa resultante da alteração social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., salvo mediante autorização, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONDUTA ÉTICA

As partes declaram e garantem uma à outra, que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa, de defesa da concorrência, de licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma em detrimento da outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 217  
Rubrica: Bastazi



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não transferi-las a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís/MA para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2021.

Diogo Diniz Lima  
Superintendente Regional do Sesi/DR-MA  
CONTRATANTE

Mayara Alexandre Bastazini  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
– EVOLUÇÃO AMBIENTAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG e CPF: 33 866 8942 - MA

MAYARA ALEXANDRE  
BASTAZINI: 97816434200

Assinado digitalmente por MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI em 13/08/2021 às 14:02:00.  
Dados do certificado digital: CN=Mayara Alexandre Bastazini, OU=SEI, O=SEI, C=BR, E=mayara@sei.gov.br, OU=SEI, O=SEI, C=BR, E=mayara@sei.gov.br

RG e CPF:

FIEMA

Federação das  
Indústrias  
do Estado do  
Maranhão

SESI

Serviço Social  
da Indústria

SENAI

Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

IEL

Instituto  
Euvaldo Lodi

Departamento  
Regional do  
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº, Edifício Casa  
da Indústria Albano Franco – Retorno da Cohama -  
São Luís - MA

CEP: 65060-645

Telefones: (98) 2109-1800/1835

Telefax: (98) 2109-1864

Site: www.fiema.org.br

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 211004077611



Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 218  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

<b>Identificação do Gerador</b>			
Razão Social: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 263964		CPF/CNPJ: 03770020000130	
Endereço: Guaxenduba, s/n Em frente a praça da Bíblia Centro	Telefone: 98988099831		Data da emissão: 12/11/2021
Município: São Luís	Estado: MA	Fax/Tel: 98988099831	
Nome do Responsável pela Emissão		Cargo:	assinatura do responsável
TERESO DE JESUS BORGES DIAS		AT/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

<b>Observações do Gerador</b>

<b>Identificação do Transportador</b>			
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 179085		CPF/CNPJ: 17747274000141	
Endereço: das Amendoeiras, 26 quadra 41 Jardim Renascença	Telefone: 9832323006		Data do transporte:
Município: São Luís	Estado: MA	Fax/Tel: 9832323006	
Nome do Motorista		Placa do Veículo	assinatura do responsável

<b>Identificação do Destinador</b>			
Razão Social: JR ALMEIDA NETO E CIA LTDA - 33767		CPF/CNPJ: 13319493000179	
Endereço: BR-135, 10 Rua São Francisco - Vila Maracujá Maracanã	Telefone: 9832273853		Data do recebimento:
Município: São Luís	Estado: MA	Fax/Tel: 9832273853	
		assinatura do responsável	

**Identificação dos Resíduos**

Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratamento
1	180102(*)-Resíduos resultantes da atenção da saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido (Grupo A1 conforme ANVISA RDC 222/2018)	SOLIDO	CLASSE I	TAMBOR	27,0000	KG	Incineração

ONU 2814 cota -infectante 601 I

Desc. Interna: lixo infectante

Observação Resíduo: LIXO INFECTANTE



Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados.

Uma via deste MTR deve acompanhar o transporte



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 219  
Rubrica: [assinatura]

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, o Sr. Diogo Diniz Lima, vem atestar publicamente que a empresa contratada EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na Rua das Amendoeiras, n° 26, Quadra 41, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís – MA, inscrita no CNPJ de n° 17.747.274/0001-41 neste ato representada por Titular Mayara Alexandre Bastazini, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 978.164.342-00 e RG: 033401832007-2, residente na Avenida Engenheiro Rui Mesquita, no 04, Ed. Bergamo, Apto. 301, Calhau – São Luís / MA, CEP 65.071-395 e a Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Franciraine Braga Passinho, RG 0290045320051 SSP-MA CPF:031.638.213-24, Engenheiro Civil Sr. Ronnie Santos Ribeiro, CREA - Ma n° 677/ D, CPF: 278.484.853-15, RG: n° 392.401 MM – MA, Técnico Químico Sr. Jerry Wilson da Silva Viegas, CRQ – MA n° 11400122, CPF: 275.272.713-53, está executando através do contrato de n° 02.117/2021, os serviços de execução, transporte e coleta, destruição térmica por incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação RDC 306/04 da ANVISA, para atender a Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho - Sesi Clínica no período de 13 de Agosto de 2021 a 13 de Agosto de 2022.. Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidades e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

### SERVIÇOS RELACIONADOS:

Serviços de coletas regular, coleta automatizada/mecânica de resíduo sólidos infectantes com a utilização de equipamentos em máquinas na área do estabelecimento, especificados no corpo deste atestado técnico, que foram executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas na "Metodologia de Trabalho" proposta.

Em cada atividade de coleta e transporte dos resíduos sólido dos grupos A, B e E a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

### EQUIPAMENTOS:

Um caminhão baú ¾ vw / 8.150 E Delivery com capacidade para 7 toneladas e com o sistema de Monitoramento remoto via satélite – GPS.

### EQUIPE:

1 Motorista e 2 coletores capacitados para execução do serviço, todos devidamente fardados e com todos os EPI's necessário.

CONTRATO	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
02.117/2021	1.1	Serviços de execução, transporte e coleta, destruição térmica por incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	432	Kg
	1.2	Serviços realizados 8 vezes no período de 30 dias.		

Diogo Diniz Lima  
Super. Reg. Do Sesi /DR-MA  
CONTRATANTE

Ronnie Santos Ribeiro  
Eng. Civil  
CREA - Ma n° 677/ D

Franciraine Braga Passinho  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111592906-2

Franciraine Braga Passinho  
Eng. Ambiental/Seg do Trabalho  
CREA: 1115929062

Jerry Wilson da Silva Viegas  
Eng. Químico  
CRQ – MA n° 11400122



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000265**  
 Data e Hora da Emissão  
**03/11/2021 14:24:26**  
 Código de Verificação  
 17E2.D7AA.076E.10AC.AD85.4216.1444.CAD4

**CERTIFICADO**  
 1020210092175661  
  
 Proc. N°: **105/22**  
 Folha N°: **220**  
 Rubrica: *Patrol*

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
 CPF / CNPJ: **17.747.274/0001-41** Inscrição Municipal: **86024004**  
 Endereço: **R DAS AMENDOEIRAS 26 QUADRA 41; - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA - CEP: 65075031**  
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32374141** Telefone: **(98) 32374141**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - DEP.REG.DO MARANHAO**  
 CPF/CNPJ: **03.770.020/0001-30** Inscrição Municipal: **43933000**  
 Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 0 CASA:DA INDUSTRIA; - BAIRRO BEQUIMAO - CEP: 65060645**  
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **glauber@fiema.org.br** Telefone: **(98) 21091800**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: **SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES CONFORME CONTRATO N 02.117/2021 - PROCESSO ELTRONICO N 630621 REFERENTE AO PERIODO 13/10 A 11/11**

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES	1	960,00	960,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 960,00**

Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 960,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 48,00</b>
--	--	------------------------------------	---------------------------	--------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:  
 Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **11/2021**  
 Local de Prestação do **SAO LUIS / MA**  
 Recolhimento: **RETIDO**  
 Atividade: **381220000 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**  
 Serviço: **0709 - VARRICAO, COLETA, REMOCAO, INCINERACAO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARACAO E DESTINACAO FINAL DE LIXO.**

CONTROLE DE COLETA/ RESÍDUO DE SAÚDE				
Dados do Cliente				
CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA, CNPJ N° 03.770.020/0001-30,				
Endereço: Av. Guaxenduba S/N , Bairro: CENTRO, CEP 65025-003 Ponto Ref: Em frente à praça da bíblia				
Resp: Ana Célia		Fone: (98) 98894-8479		Nº. do Contrato:
02 bombonas de 200L/ 28Kg				Nº 02.117/2021
Período da Coleta		Dia da Coleta		Vencimento
01 A 31/10/21		Terça e Sexta		
Dias	Quantidade de Bombonas Coletadas		Hora	Assinatura do Cliente
	Normal	Extra		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19	02		14:30	Ana Célia Rocha Lima
20				
21				
22	02		09:30	Gabriel Maranhão Dias
23				
24				
25				
26	02		13:40	Gabriel Maranhão Dias
27				
28				
29	02		14:24	[assinatura]
30				
31				



Contrato nº. 02.117/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO E A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EVOLUÇÃO AMBIENTAL, NA FORMA QUE SEGUE:**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – Sesi/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº., Edifício Casa da Indústria Albano Franco, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, o Sr. Dlogo Diniz Lima; e

**CONTRATADA:** EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EVOLUÇÃO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.747.274/0001-41, localizada na Rua das Amendoeiras nº. 26, Quadra 41, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-031, neste ato representado por sua proprietária, a Srª. Mayara Alexandre Bastazini;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com amparo no art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico nº. 630621, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, destruição térmica por incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação RDC 306/04 da ANVISA, para atender a Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho – Sesi Clínica.

**Parágrafo Primeiro** – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) Conduzir os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência;
- B) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- C) Comunicar ao fiscal/responsável por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- D) Cumprir qualquer determinação formal ou instrução complementar oriunda de fiscalização nos prazos estabelecidos;

FIEMA

Federação das  
Indústrias  
do Estado do  
Maranhão

SESI

Serviço Social  
da Indústria

SENAI

Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

IEL

Instituto  
Euvaldo Lodi

Departamento  
Regional do  
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº, Edifício Casa  
da Indústria Albano Franco – Retorno da Cohama -  
CEP: 65060-645  
São Luís - MA  
Telefones: (98) 2109-1800/1835  
Telefax: (98) 2109-1864  
Site: www.fiema.org.br



Proc. N°: 105122  
Folha N°: 223  
Rubrica: Boavent

- E) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- F) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou morais que venha a causar ou que sejam causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência;
- B) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados, procedendo ao atesto das faturas, nos prazos e condições estabelecidos;
- C) Comunicar formalmente a ocorrência de qualquer anormalidade na execução do objeto contratual;
- D) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicar multa ou quaisquer outra penalidade, bem como acerca dos débitos de sua responsabilidade.
- E) Aplicar as penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

Parágrafo Único – A fiscalização/acompanhamento da execução do Contrato por parte do CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal pela prestação dos serviços corresponderá à quantia de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), perfazendo o total anual de R\$11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Nos valores fixados no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos fiscais, trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento desses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pela área competente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Instrumento.

O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, tão somente para os fins de pagamento e cumprimento das formalidades necessárias para a finalização do Contrato.



**Parágrafo Único** – Os prazos poderão ser prorrogados de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e/ou rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A sanção de advertência poderá ser aplicada quando ocorrer: *a)* descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a entidade; *b)* execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do Contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** – Poderá ser arbitrada multa no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou fornecimento do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); e, de até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto do prazo de execução.

**Parágrafo Terceiro** – A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Quarto** – Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- A) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- B) Judicialmente, nos termos da legislação;
- C) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou



Proc. N°: 4 105/22  
Folha N°: 225  
Rubrica: Boutzel

prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato ou de continuar a execução com a empresa resultante da alteração social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., salvo mediante autorização, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONDUTA ÉTICA

As partes declaram e garantem uma à outra, que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa, de defesa da concorrência, de licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma em detrimento da outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

FIEMA

Federação das  
Indústrias  
do Estado do  
Maranhão

SESI

Serviço Social  
da Indústria

SENAI

Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

IEL

Instituto  
Euvaldo Lodi

Departamento  
Regional do  
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº, Edifício Casa  
da Indústria Albano Franco – Retorno da Cohama -

CEP: 65050-645

São Luís - MA

Telefones: (98) 2109-1800/1835

Telefax: (98) 2109-1664

Site: [www.fiemma.org.br](http://www.fiemma.org.br)



Proc. N°: 105/22<sup>5</sup>  
 Folha N°: 226  
 Rubrica: *[assinatura]*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não transferi-las a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís/MA para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2021.

*[Assinatura de Diogo Diniz Lima]*

Diogo Diniz Lima  
 Superintendente Regional do Sesi/DR-MA  
 CONTRATANTE

Mayara Alexandre Bastazini  
 EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 – EVOLUÇÃO AMBIENTAL  
 CONTRATADA

Testemunhas:

*[Assinatura de Flávia S. Ramos]*  
 RG e CPF: 35 8668942-MA

MAYARA ALEXANDRE  
 BASTAZINI:97816434200

RG e CPF:



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Proc. N°: 105/22

Folha N°: 227

Publiza:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, o Sr. Diogo Diniz Lima, vem atestar publicamente que a empresa contratada EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na Rua das Amendoeiras, n° 26, Quadra 41, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís – MA, inscrita no CNPJ de n° 17.747.274/0001-41 neste ato representada por Titular Mayara Alexandre Bastazini, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 978.164.342-00 e RG: 033401832007-2, residente na Avenida Engenheiro Rui Mesquita, no 04, Ed. Bergamo, Apto. 301, Calhau – São Luís / MA, CEP 65.071-395 e a Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Franciraine Braga Passinho, RG 0290045320051 SSP-MA CPF:031.638.213-24, Engenheiro Civil Sr. Ronnie Santos Ribeiro, CREA - Ma n° 677/ D, CPF: 278.484.853-15, RG: n° 392.401 MM – MA, Técnico Químico Sr. Jerry Wilson da Silva Viegas, CRQ – MA n° 11400122, CPF: 275.272.713-53, está executando através do contrato de n° 02.117/2021, os serviços de execução, transporte e coleta, destruição térmica por incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação RDC 306/04 da ANVISA, para atender a Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho - SESI Clínica no período de 13 de Agosto de 2021 a 13 de Agosto de 2022.. Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidades e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

### SERVIÇOS RELACIONADOS:

Serviços de coletas regular, coleta automatizada/mecânica de resíduo sólidos infectantes com a utilização de equipamentos em máquinas na área do estabelecimento, especificados no corpo deste atestado técnico, que foram executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas na "Metodologia de Trabalho" proposta.

Em cada atividade de coleta e transporte dos resíduos sólido dos grupos A, B e E a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

### EQUIPAMENTOS:

Um caminhão baú ¾ vw / 8.150 E Delivery com capacidade para 7 toneladas e com o sistema de Monitoramento remoto via satélite – GPS.

### EQUIPE:

1 Motorista e 2 coletores capacitados para execução do serviço, todos devidamente fardados e com todos os EPI's necessário.

CONTRATO	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
02.117/2021	1.1	Serviços de execução, transporte e coleta, destruição térmica por incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	432	Kg
	1.2	Serviços realizados 8 vezes no período de 30 dias.		

Diogo Diniz Lima  
Super. Reg. Do SESI /DR-MA  
CONTRATANTE

Ronnie Santos Ribeiro  
Eng. Civil  
CREA - Ma n° 677/ D

Franciraine Braga Passinho  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111592906-2

Franciraine Braga Passinho  
Eng. Ambiental/Seg do Trabalho  
CREA: 1115929062

Jerry Wilson da Silva Viegas  
Eng. Químico  
CRQ – MA n° 11400122



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 228  
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2021

PROCESSO N° 092/2021  
CONTRATO N° 112/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Prefeitura de Arari/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.552.407/0001-63, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.560.603-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Evolucao Construcoes e Servicos Eireli, sediada na cidade de Tufilandia - MA à Rua Sto Antonio, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.747.274/0002-22, neste ato representada por Mayara Alexandre Bastazini, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 978164342-00,, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021- CCLC/PMA, e do processo nº 092/2021, homologada em 12/05/2021, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 005 de 18 de Janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o

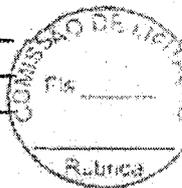


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA  
☎ (98) 3493-1140 🌐 www.ma.gov.br/arari 📧 cec@arari.ma.gov.br  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n° Centro - CEP 65480-000, Arari - MA

MB  
J



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 229  
Rubrica: Souza



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 005/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 092/2021.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/ - Anexo I do presente Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA além de fornecimento de mão de obra e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a

a) Proceder a execução dos serviços adjudicados, de acordo conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do Termo de Referência/projeto básico e da sua proposta comercial;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Realizar a coleta conforme estabelecido pela SMS dos resíduos produzidos pelas unidades, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionadas



VB

3



Proc. N°: 105/22

Folha N°: 230

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

nosocomios, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequados meios para perfeita execução da coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, com a observancia das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

e) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;

g) Efetuar a pesagem em todas as coletas de todos os resíduos coletados utilizando equipamentos de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração;

h) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carro de coleta, contêiners, de forma a não serem confundidos com os pertencentes a CONTRATANTE;

i) Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

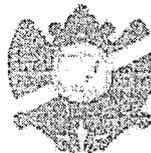
j) Reponsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

k) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados por mal súbito, por meio de seus encarregados;

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;



*[Handwritten initials]*



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

- m) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- n) O fornecimento dos materiais como sacos plásticos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de Container plástico de acordó com especificações constante do Termo de Referência/Projeto Básico, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observancia das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o) A CONTRATADA devera fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados para lidarem com residuos hiospitalares, devendo ser utilizados de acordó com as recomendações da Legislação em vigor;
- p) Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação final dada aos residuos gerados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- q) Os Serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes;
- r) A CONTRATADA deverá emitir certificado mensal e individual de destinação e incineração de reiduos para cada local de coleta;
- s) Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do serviços entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução dos serviços, não implicando responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- u) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- v) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagens, seguros, taxas, fretes, e demais encargos que venham incidir na execução dos serviços;
- w) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes no projeto básico;

*RE*



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 232  
Rubrica: *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000

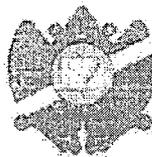
- x) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa da Contratante;
- y) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- z) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- aa) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- bb) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, por intermédio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
- b) Permitir à empresa o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço;
- c) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- d) Informar à empresa os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestados;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos e outros que venham a ser estipulados no Contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela empresa em desacordo com as exigências do Termo de Referência/Projeto Básico;



*[assinatura]*



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

h) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. De acordo com o RDC ANVISA N° 306/04 e a Resolução CONAMA N° 385/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à Saúde humana ou animal dos pontos de atendimento sob comando da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser incluídas unidades móveis do atendimento à saúde. O lixo produzido pelo Município poderá ser classificado conforme o RDC ANVISA N° 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005, o RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

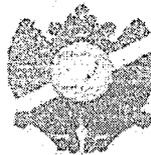
#### 4.2 LOCAIS DE COLETA:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANT. DE CONTÊINERS	CAPACIDADE
Hospital Municipal	Rua Teodoro Antonio Batalha	8	240 Litros
UBS Corela	Rua do Postinho Coreia	1	120 Litros
UBS PeriMirim	Rua da Alegria Perimirim	1	120 Litros
UBS Malvinas	Av. da Saudade - Centro	1	120 Litros
UBS Cema	Rua José Aureliano do Vale	1	120 Litros
UBS Bonfim	Estrada do Bonfim	1	120 Litros
UBS Mata	BR 222 KM Povoado Mata	1	120 Litros
UBS Bamburral	BR 222 KM Povoado Bamburral	1	120 Litros
UBS Bubasa	BR 222 KM Povoado Bubasa	1	120 Litros
UBS Manoel João	Rua Principal Povoado Manoel João	1	120 Litros
UBS Moitas	Rua Principal Povoado Moitas	1	120 Litros
UBS Feliz	Rua Principal Povoado Felix	1	120 Litros
CAPS	Rua Boa Esperança	1	120 Litros
CAF	Rua	1	120 Litros
Vigilância Epidemiológica	Praça da Matriz	1	120 Litros

4.2.1. A retirada dos resíduos será realizada quizenalmente, devendo todas as vezes ser retirado o total do lixo, não podendo ser deixado restante para a próxima retirada;

4.2.2. O lixo deverá ser retirado nos locais descritos no Item 4.2 Locais de Coleta.

105/22  
233



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000

4.3. O lixo deverá ser retirado totalmente para efeito de execução onde será emitido relatório com quantitativo de peso;

4.4. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, que não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso estes não estejam com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior;

4.5. A CONTRATADA deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na Prestação de Serviços;

4.6. O transporte dos resíduos sólidos deverá ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecendo as seguintes regras:

4.6.1. Os resíduos deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

4.6.2. O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos; Estes deverão ser construídos com material resistente a lavagem, liso, sem restos como plásticos, fibra de vidro e aço inoxidável (carros de madeira não são permitidos);

4.6.3. A capacidade máxima do carro transportador precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho;

4.6.4. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador e a preservação do Meio ambiente;

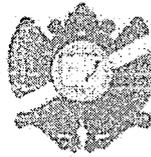
4.6.5. Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados com o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO)

4.7. Os funcionários da CONTRATADA, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

5.1. O contrato vigorará até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

*[assinatura]*



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

**6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de início dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O referido prazo poderá ser prorrogado a pedido da Contratada, desde que aceito pela Contratante.

5.2. Local de execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e Item 4.2 deste instrumento contratual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

7.1.1 No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do Contrato

7.1.1. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

ITEM	CODIGO EMOP SINAPI ORSE	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT/MÊS.	VALOR UNT	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL POR 1 MÊS
1	04.014.0995-6	GOLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES	T	10,5	R\$952,38	R\$10.000,00	R\$10.000,00

7.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de prestação de serviços do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas, perante as fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arari/MA, mediante transferência bancária em nome da proponente.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



*[assinatura]*



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 236  
Rubrica: [assinatura]



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

8.1. A fiscalização cabe aos poderes Públicos pertinentes ao setor de RSS: Secretaria Municipal de Saúde, ANVISA, CONAMA, ABNT e Vigilância Sanitária. Resolução N° 310, de 23/07/1986, do Coselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Arari - MA, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, no edital, anexos.

**9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 05 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10 122 0069 2042 0000 – FUNC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39,00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSO DO TESOURO

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

10.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

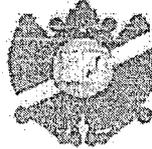
**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



LB



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 237  
Rubrica: Bonifácio



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.3 apresentar documentação falsa;

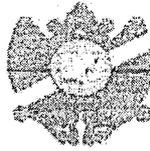
11.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5 não mantiver a proposta;

11.4.6 falhar na execução do contrato;



B



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000

11.4.7 fraudar a execução do contrato;

11.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

11.4.9 declarar informações falsas; e

11.4.10 cometer fraude fiscal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

*[assinatura]*

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 239  
Rubrica: Boat



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

Arari/MA 01 de abril de 2021.

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari/MA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Rosário do Desterro Ribeiro Abas**

Contratada: Evolução Construções e Serviços Eireli

Testemunhas:

Nome: [Signature] CPF: 405.809.113-06

Nome: José da Silva CPF: 608.475.113-00



Ofício nº 62/2021

São Luís – MA, 15 de dezembro de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Arari - MA  
Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Secretária,

Venho através deste, solicitar o pagamento do Boletim de Medição e nota fiscal N° 0015 no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** relativo à execução de coleta de resíduos sólidos hospitalar executada no mês de dezembro, no período de 01 a 30 do referido mês, conforme pregão eletrônico nº **005/2021**.

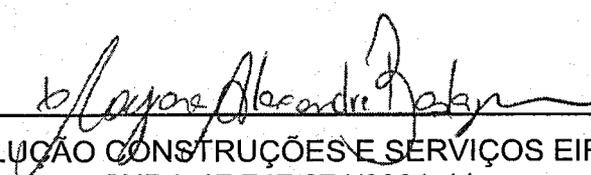
Dados Bancários:

Banco: 001

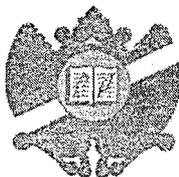
Agencia: 5675-8

Conta Corrente: 15672-8

Banco do Brasil

  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 17.747.274/0001-41





MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 242  
Rubrica: [assinatura]

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO N° 2021.1215.3.101353  
CONTRATO N° 148/2021

À

Empresa: EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ n°: 17.747.274/0002-22

Endereço: R STO ANTONIO, SN, CENTRO, Cep: 65.378-000, TUFILANDIA - MA

Telefone: (98) 3012-6753/ (98) 9161-1761

E-mail: evolucaoconstrucoesma@gmail.com

ATT.

Sr(a). MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

MD.

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA, de interesse do(a) Fundo Municipal de Saúde de Arari, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2021 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: Até 3 dias úteis.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES	T	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

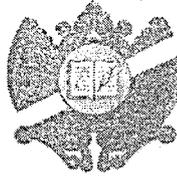
4. Local da entrega: Praça do Cruzeiro, s/n, Centro, Arari-Ma.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arari- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	EM ANEXO
Valor global (R\$)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade Orçamentária	02 05 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	10 122 0069 2042 0000-FUNC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00-OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Fundo Municipal de Saúde de Arari  
Ad. Dr. João da Silva Lima, n° s/n°, Centro, Cep: 65.480-000, Arari, MA, Brasil.  
CNPJ n° 97.552.407/0001-63 Home page: www.arari.ma.gov.br  
página 1 de 5

MB



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 243  
Rubrica: Seusd

MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

Fonte de Recursos	RECURSO DO TESOURO
-------------------	--------------------

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

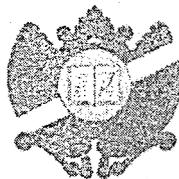
6.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. A "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", será substituída pela "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

MB



MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 244  
Rubrica: [assinatura]

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 a 6.8 deste instrumento.

7. 1. Banco n°: BANCO DO BRASIL

7. 2. Agência: 5675-8

7. 3. Conta-corrente: 15672-8

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Das penalidades:

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

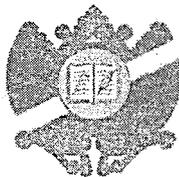
10.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

10.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

10.3. A contratada sujeitar- se- á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

MB



MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 245  
Rubrica: *[assinatura]*

10.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. As multas previstas nos incisos do tem 10.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 10.5.1 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

10.5.1. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

10.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

10.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

10.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

10.7.3. Rescisão do contrato.

10.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

10.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

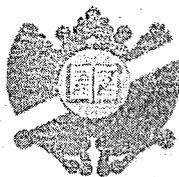
10.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

10.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 10.1.2 deste instrumento.

10.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla

*MB*



MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

Proc. Nº: 106/22  
Folha Nº: 246  
Rubrica: [assinatura]

defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

10.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

10.12. A falta do(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução contratual e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11. Observação(ões): Ref. ao Mês de Dezembro 2021

Código de controle: -MqyD\_9\_hLBfV\_ymJ14y/ Usuário: Ilma Sousa Martins

Arari (MA) 15 de dezembro de 2021

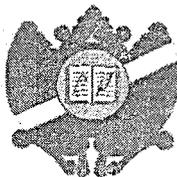
---

ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: 15 / 12 / 2021



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 247  
Rubrica: *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 2021.1018.1.153859  
CONTRATO Nº 148/2021

À

Empresa: EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI  
CNPJ nº: 17.747.274/0002-22  
Endereço: R STO ANTONIO, SN, CENTRO, Cep: 65.378-000, TUFILANDIA - MA  
Telefone: (98) 3012-6753/ (98) 9161-1761  
E-mail: evolucaoconstrucoesma@gmail.com  
ATT.  
Sr(a). MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI  
MD.

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA, de interesse do(a) Fundo Municipal de Saúde de Arari, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: Até 3 dias úteis.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES	T	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

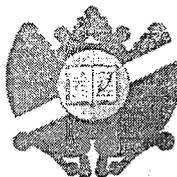
Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local da entrega: Praça do Cruzeiro, s/n, Arari.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arari- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	EM ANEXO
Valor global (R\$)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade Orçamentária	02 05 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	10 122 0069 2042 0000-FUNC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00-OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

MB



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 248  
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

Fonte de Recursos	RECURSO DO TESOURO
-------------------	--------------------

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

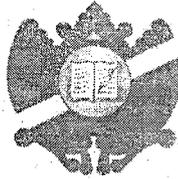
6.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. A "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", será substituída pela "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

MB



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 249  
Rubrica: [assinatura]

MUNICIPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 a 6.8 deste instrumento.

7.1. Banco n°: BANCO DO BRASIL

7.2. Agência: 5675-8

7.3. Conta-corrente: 15672-8

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Das penalidades:

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

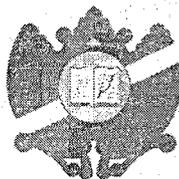
10.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

10.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

10.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

MB



MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 250  
Rubrica: Assinada

10.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. As multas previstas nos incisos do tem 10.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 10.5.1 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

10.5.1. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

10.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

10.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

10.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

10.7.3. Rescisão do contrato.

10.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

10.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

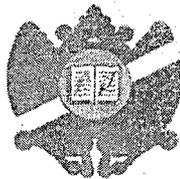
10.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

10.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 10.1.2 deste instrumento.

10.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla

MP



MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 251  
Rubrica: Saud

defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

10.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

10.12. A falta do(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução contratual e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11. Observação(ões): Nada a registrar

Código de controle: -MmJgm8cC6Tob14P9b89/ Usuário: Ilma Sousa Martins

Arari (MA) 18 de outubro de 2021

ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: 30 / 10 / 2021

Evolução Construções e Serviços EIRELI  
CNPJ: 17.747.274/0001-41

*Márcia Alexandre Bastos*  
Márcia Alexandre Bastos



Ofício nº 51/2021

São Luís – MA, 30 de outubro de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Arari - MA  
Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Secretária,

Venho através deste, solicitar o pagamento do Boletim de Medição e nota fiscal N° 0011 no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** relativo à execução de coleta de resíduos sólidos hospitalar executada no mês de outubro, no período de 01 a 30 do referido mês, conforme pregão eletrônico nº **005/2021**.

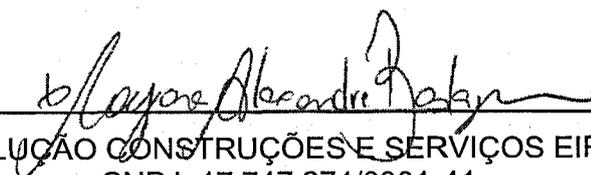
Dados Bancários:

Banco: 001

Agencia: 5675-8

Conta Corrente: 15672-8

Banco do Brasil

  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 17.747.274/0001-41

**Boletim de Medição de Serviços****Empresa: Evolução Construções e Serviços Eireli**

CNPJ: 17.747.274/0001-41

VALOR: R\$ 10.000,00

Mês de Referência: outubro de 2021

A empresa acima identificada realizou os serviços de coleta de resíduos sólidos hospitalares correspondente ao mês de outubro de 2021, nos termos do contrato de Pregão Eletrônico nº 005/2021, conforme descrição abaixo:

**1. (Planilha Orçamentária dos serviços executados)**

Item	Serviço	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Total Mensal
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES	Ton/mês	10,5	x	x
VALOR GLOBAL MENSAL					x
VALOR GLOBAL EM 12 MESES					x

Arari - MA, 30 de outubro de 2021.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICIPAL****TEMA CONSULTORIA AMBIENTAL**

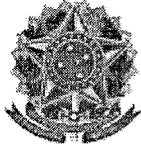
Franciraine Braga Passinho

Engenheira Ambiental

CREA-MA, 111592906-2

FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO

Eng. Responsável: CREA-MA 1115929062



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 255  
Rubrica: Exatid

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 17.747.274/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:46 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **1E40.5C3E.8CB3.22BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.747.274/0001-41**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**Endereço:** R DAS AMENDOEIRAS 26 QD 41 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA  
/ 65075-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2021 a 04/11/2021**Certificação Número:** 2021100601332198279533

Informação obtida em 13/10/2021 11:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 257  
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**N° Certidão:** 056909/21

**Data da**

18/08/2021 15:27:37

**Inscrição Estadual:** 124048285

**CPF/CNPJ:** 17747274000141

**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** RUA DAS AMENDOEIRAS, 26 QUADRA 41 CEP: 65075031

**Telefone:** (98)91371212

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

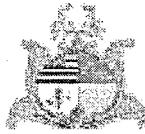
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/08/2021 15:27:37



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 258  
Rubrica: *[assinatura]*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 196846/21

**Data da**

13/08/2021 08:14:16

**Inscrição Estadual:** 124048285

**CPF/CNPJ:** 17747274000141

**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** RUA DAS AMENDOEIRAS, 26 QUADRA 41 CEP: 65075031

**Telefone:** (98)91371212

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/08/2021 15:30:09



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006404852021

Validade: 22/12/2021

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 259  
Rubrica: [assinatura]

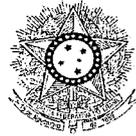
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.747.274/0001-41	Inscrição Municipal: 86024004
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DAS AMENDOEIRAS	
Número: 26	Complemento: QUADRA 41;
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075031

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de agosto de 2021 às 08:25, sob o código de autenticidade nº FEFC3D53DC71D58B606C24D516D316EE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 260  
Rubrica: Bozza

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.747.274/0001-41  
Certidão n°: 21586586/2021  
Expedição: 09/07/2021, às 12:04:26  
Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.747.274/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 261  
Rubrica: [assinatura]

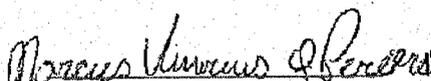
### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EVOLUÇÃO

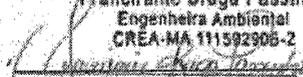
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – MA , pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, S/N - Centro – CEP: 65.480-000 – Arari – MA inscrito no CNPJ: 06.242.846/0001-14, neste ato representada por Rosária do Desterro Ribeiro Abas, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do CPF sob o nº 137.560.603-49, vem por meio de sua SECRETARIA, atestar publicamente que a empresa contratada EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Eireli, com sede na Rua das Amendoeiras , nº26 , Quadra 41 , Jardim Renascença, cidade de São Luís – MA , inscrita no CNPJ de número 17.747.274/0001 - 41 neste ato representada por Mayara Alexandre Bastazini, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 978.164.342-00 e RG: 033401832007-2, residente na Avenida Engenheiro Rui Mesquita, nº 04, Ed. Bergamo, Apto. 301, Calhau – São Luís / MA, CEP 65.071-395 e a Engenheira Ambiental Franciraine Braga Passinho, CREA: 1115929062 , RG 0290045320051 SSP-MA CPF:031.638.213-24, está executando através do contrato nº 112/2021, processo nº 092/2021, os serviços de execução de coleta de resíduos sólidos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arari/MA, no período de 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022. Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidades e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

#### Locais de Coleta

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANT. DE CONTÊINER	CAPACIDADE
Hosp. Municipal	R. TEODORO ANTONIO BATALHA	8	240 LITROS
UBS COREIA	R. DO POSTINHO COREIA	1	120 LITROS
UBS PERIMIRIM	R. DA ALEGRIA PERIMIRIM	1	120 LITROS
UBS MALVINAS	AV. DA SAUDADE, CENTRO	1	120 LITROS
UBS SEMA	RUA JOSÉ AURELIO DO VALE	1	120 LITROS
UBS BONFIM	ESTRADA DO BONFIM	1	120 LITROS
UBS MATA	BR. 22 KM, POVOADO MATA	1	120 LITROS
UBS BAMBURRAL	BR. 22 KM, POVOADO BAMBURRAL	1	120 LITROS
UBS BUMBASA	BR 222 KM, POVOADO BUMBASA	1	120 LITROS
UBS MANOEL JOÃO	RUA PRINCIPAL, POAVO MANOEL JOÃO	1	120 LITROS
UBS MOITAS	RUA PRINCIPAL, POVOADO MOITAS	1	120 LITROS
UBS FELIZ	RUA PRINCIPAL, POVOADO FELIX	1	120 LITROS
CAPS	RUA BOA ESPERANÇA	1	120 LITROS
CAF	RUA PRINCIPAL	1	120 LITROS
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	PRAÇA DA MATRIZ	1	120 LITROS

  
ROSÁRIA DO DESTERRO RIBEIRO ABAS  
Secretária de saúde

  
MARCUS VINICIUS GONÇALVES PEREIRA  
Diretor do Hospital e UBS

TEMA CONSULTORIA AMBIENTAL  
Franciraine Braga Passinho  
Engenheira Ambiental  
CREA-MA 111592906-2  
  
FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO  
Eng. Responsável: CREA-MA 1115929062





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de São João Batista**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 262  
Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO DE SERVIÇO**

**ADESÃO Nº 20/2021**  
**CONTRATO Nº 297/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021 –CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA /MA, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA EVOLUÇÃO  
AMBIENTAL E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.299.539/0001-35, situada à Praça da Matriz, Nº 29, Centro – CEP: 65.225-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. MAYARA ARAUJO PINHEIRO, inscrito no CPF (MF) sob n.º 013.804.133-46, e do outro lado a empresa EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.747.274/0001-41, sediado(a) na Rua das Amendoeiras nº 26 QD 41 Jardim Renascença, São Luis –Ma doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Mayara Alexandre Bastazini portador(a) da Carteira de Identidade nº 033401832007-2, expedida pela SSP/MA e CPF nº978.164.342-00, tendo em vista o que consta no Processo nº138/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão 20/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para futura Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Município de São João Batista /MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 e Adesão 20/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$

[Digite aqui]

*[Assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de São João Batista**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 263  
Rubrica: [assinatura]

181.499,91 ( cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) ,  
conforme descrição dos serviços abaixo:

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT./MÊS	UNITARIO RS	V. TOTAL 3 MESES
1	COLETA de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE( COM BDI INCLUSO )	mês	3,00	RS 60.499,97	RS 181.499,91

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

02 Poder Executivo  
18 Fundo Municipal de Saúde – FMS  
10.122.0337.2050. Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os serviços deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não [Digite aqui]

*[Assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de São João Batista**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Proc. Nº: 105/20  
Folha Nº: 264  
Rubrica: [Signature]

superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos

[Digite aqui]

*[Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de São João Batista**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Proc. N°: 105122  
Folha N°: 265  
Rubrica: [assinatura]

- para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãooperante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

[Digite aqui]

*[Assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de São João Batista**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 266  
Rubrica: [assinatura]

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA /MA.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA :**

*O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo sofrer alteração conforme art 57 da Lei 8666/93*

**Cláusula Décima sexta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA /MA, Estado do Maranhão, para dirimir  
[Digite aqui]

*[Assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de São João Batista**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

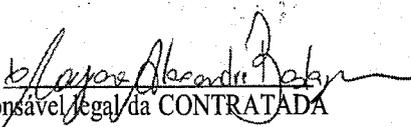
Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 263  
Rubrica: Bastazi

quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

SÃO JOÃO BATISTA (MA), 30 DE SETEMBRO DE 2021

Responsável legal da CONTRATANTE  
Mayara Araújo Pinheiro  
Secretária Municipal de Saúde

  
Responsável legal da CONTRATADA  
Mayara Alexandre Bastazini  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1-

2-

[Digite aqui]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de São João Batista**  
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 268  
 Rubrica: [assinatura]

**ORDEM DE SERVIÇOS**

TIPO: ADESÃO N° 020/2021

**EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 17.747.274/0001-41**  
**ENDEREÇO: RUA DAS AMENDOEIRAS ,N° 26 QD 41 , JARDIM RENASCENÇA**  
**SÃO LUIS -MA**

Conforme procedimento de inexigibilidade em epígrafe, e conseqüente RATIFICAÇÃO, autorizam-se os serviços, resultante do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

**OBJETO: Prestação de transporte de resíduos sólidos para a Secretaria de Saúde do Município de São João Batista - MA.**

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT./MÊS	UNITARIO R\$	V. TOTAL 3 MESES
1	COLETA de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE( COM BDI INCLUSO )	mês	3,00	R\$ 60.499,97	R\$ 181.499,91

**VALOR GLOBAL: R\$ 181.499,91** ( cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

São João Batista -MA, 30 de setembro de 2021.

**Mayara Araújo Pinheiro**  
 Secretária Municipal de Saúde

Recebi, em \_\_\_ / \_\_\_ /2021

MAYARA  
 ALEXANDRE  
 BASTAZINI:978  
 16434200

Assinado de forma digital por  
 MAYARA ALEXANDRE  
 BASTAZINI:97816434200  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
 SOLUTI Multipla vS,  
 ou=11629063000128, ou=Presencial,  
 ou=Certificado PF A1, cn=MAYARA  
 ALEXANDRE  
 BASTAZINI:97816434200  
 Dados: 2021.10.14 17:45:26 -03'00'

*[Assinatura]*  
 EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

[Digite aqui]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de São João Batista**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Proc. N°: 10.5/22  
Folha N°: 269  
Rubrica: [assinatura]

## ORDEM DE SERVIÇOS

TIPO: ADESÃO N° 020/2021

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 17.747.274/0001-41  
ENDEREÇO: RUA DAS AMENDOEIRAS ,N° 26 QD 41 , JARDIM RENASCENÇA  
SÃO LUIS -MA

Conforme procedimento de inexigibilidade em epígrafe, e conseqüente RATIFICAÇÃO, autorizam-se os serviços, resultante do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO: Prestação de transporte de resíduos sólidos para a Secretaria de Saúde do Município de São João Batista - MA.

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT./MÊS	UNITARIO R\$	V. TOTAL 3 MESES
I	COLETA de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE( COM BDI INCLUSO )	mês	3,00	R\$ 60.499,97	R\$ 181.499,91

VALOR GLOBAL: R\$ 181.499,91 ( cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

São João Batista -MA, 30 de setembro de 2021.

**Mayara Araújo Pinheiro**  
Secretária Municipal de Saúde

Recebi, em \_\_\_/\_\_\_/2021

MAYARA  
ALEXANDRE  
BASTAZINI:978  
16434200

Assinado de forma digital por  
MAYARA ALEXANDRE  
BASTAZINI:97816434200  
DN: c=B3, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTi Multipla v5,  
ou=11629063000128, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=MAYARA  
ALEXANDRE,  
BASTAZINI:97816434200  
Dados: 2021.10.14 17:45:26 -03'00'

[assinatura]  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

[Digite aqui]

Praça da Matriz, N° 29, Centro, São João Batista/MA

Ofício nº 53/2021

São Luís – MA, 25 de outubro de 2021.

À

Prefeitura Municipal de São João Batista - MA  
Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Secretária,

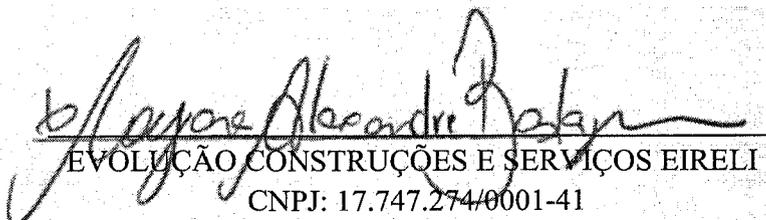
Venho através deste, solicitar o pagamento do Boletim de Medição e nota fiscal Nº 262 no valor de R\$ 60.499,97 (Sessenta mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) Relativo à Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos executada no mês de outubro, no período de 01 a 31 do mesmo mês, conforme contrato SRP nº 020/2021 e adesão nº 20/2021

Dados Bancários:

Agencia: 5675-8

Conta Corrente: 15672-8

Banco do Brasil

  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 17.747.274/0001-41

## Boletim de Medição de Serviços

Empresa: **Evolução Construções e Serviços Eireli**

CNPJ: 17.747.274/0001-41

VALOR: R\$ 60.499,97

Mês de Referência: 10/2021.

A empresa acima identificada realizou os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos correspondente ao mês de outubro de 2021, nos termos do contrato SRP nº 020/2021 e adesão nº 20/2021, conforme descrição abaixo.

### 1. (Planilha Orçamentária dos serviços executados)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	UNITARIO R\$	V. TOTAL 3 MESES
1	COLETA de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ( COM BDI INCLUSO )	mês	3,00	R\$ 60.499,97	R\$ 181.499,91

São João Batista - MA, 25 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
RONNIE SANTOS RIBEIRO  
CREA Nº 1103277367



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000261**

Data e Hora da Emissão  
**25/10/2021 15:29:38**

Código de Verificação  
0A31.4DCB.E444.C664.70A7.20B3.A965.F961



PROC. N°: 105/22  
 Folha N°: 222  
 Rubrica: [assinatura]

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
 CPF / CNPJ: **17.747.274/0001-41** Inscrição Municipal: **86024004**  
 Endereço: **R DAS AMENDOEIRAS 26 QUADRA 41; - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA - CEP: 65075031**  
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32374141** Telefone: **(98) 32374141**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA**  
 CPF/CNPJ: **13.299.539/0001-35** Inscrição Municipal:  
 Endereço: **PC DA MATRIZ 06 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65255000**  
 Município: **SAO JOAO BATISTA** UF: **MA** Email: **omegaconsultoriacontabil@gmail** Telefone: **(98)**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME: ADESAO Nº 20/2021- CONTRATO Nº297/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021 -CPL

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	COLETA DE RESIDUO HOSPITALARES	1	60.499,97	60.499,97

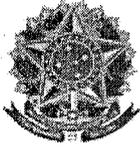
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.499,97**

Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 60.499,97</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 3.025,00</b>
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:  
 Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação** Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **10/2021**  
 Local de Prestação do **SAO JOAO BATISTA / MA**  
 Recolhimento: **RETIDO**  
 Atividade: **381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS**  
 Serviço: **0709 - VARRICAO, COLETA, REMOCAO, INCINERACAO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARACAO E DESTINACAO FINAL DE LIXO.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 273  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 17.747.274/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:46 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **1E40.5C3E.8CB3.22BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 274  
Rubrica: Rouel

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**N° Certidão:** 056909/21

**Data da**

18/08/2021 15:27:37

**Inscrição Estadual:** 124048285

**CPF/CNPJ:** 17747274000141

**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** RUA DAS AMENDOEIRAS, 26 QUADRA 41 CEP: 65075031

**Telefone:** (98)91371212

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/08/2021 15:27:37



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 275  
Rubrica: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 196846/21

Data da

13/08/2021 08:14:16

Inscrição Estadual: 124048285

CPF/CNPJ: 17747274000141

Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA DAS AMENDOEIRAS, 26 QUADRA 41 CEP: 65075031

Telefone: (98)91371212

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/08/2021 15:30:09



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 276  
Rubrica: Renal

Número da Certidão: 00006404852021

Validade: 22/12/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.747.274/0001-41	Inscrição Municipal: 86024004
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DAS AMENDOEIRAS	
Número: 26	Complemento: QUADRA 41;
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075031

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de agosto de 2021 às 08:25, sob o código de autenticidade nº FEFC3D53DC71D58B606C24D516D316EE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 227  
Rubrica: Bausel

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.747.274/0001-41  
Certidão nº: 21586586/2021  
Expedição: 09/07/2021, às 12:04:26  
Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.747.274/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 278  
Rubrica: [assinatura]

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.747.274/0001-41

**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** R DAS AMENDOEIRAS 26 QD 41 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA  
/ 65075-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2021 a 23/11/2021

**Certificação Número:** 2021102501405409096035

Informação obtida em 25/10/2021 08:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João Batista  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

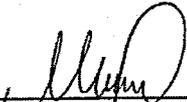
Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 279  
Rubrica: [assinatura]

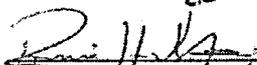
### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.299.539/0001-35, situada à Praça da Matriz, Nº 29, Centro – CEP: 65.225-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. MAYARA ARAUJO PINHEIRO, inscrito no CPF (MF) sob n.º 013.804.133-46, vem atestar publicamente que a empresa contratada EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 26, Quadra 41, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís – MA, inscrita no CNPJ de nº 17.747.274/0001-41 neste ato representada por Titular a Senhora Mayara Alexandre Bastazini, brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, empresária, nascida em 05/11/1992, portadora da cédula de identidade nº 033401832007-2, expedida pelo SSP/MA e CPF nº 978.164.342-00, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 04, Edifício Bergamo, Apt 301, calhau, CEP 65.071-395, São Luís - Ma e seus Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Franciraine Braga Passinho, , RG 0290045320051 SSP-MA CPF:031.638.213-24, Engenheiro Civil Sr. Ronnie Santos Ribeiro, CREA - Ma nº 677/ D, CPF: 278.484.853-15, RG: nº 392.401 MM – MA e Engenheiro Químico Sr. Jerry Wilson da Silva Viegas, CRQ – MA nº 11400122, CPF: 275.272.713-53, estão executando os serviços de **Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Município de São João Batista /MA**, com fornecimento de mão de obra especializadas, materiais, equipamentos e serviços necessários, **NO PERÍODO DE: 30 DE SETEMBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021** em sua totalidade e boa qualidade, obedecendo todas as cláusulas contratuais de nº 297/2021 do município do São João Batista – Ma, conforme serviços que estão sendo realizados e planilha de quantitativo e serviços relacionados abaixo.

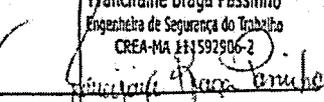
• Planilha de Serviços e Quantitativos:

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT./MÊS	UNITARIO R\$	V. TOTAL 3 MESES
1	COLETA de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE( COM BDI INCLUSO )	mês	3,00	R\$ 60.499,97	R\$ 181.499,91

  
Mayara Araújo Pinheiro  
Sec. Municipal de Saúde

  
Ronnie Santos Ribeiro  
Eng. Civil  
CREA - Ma nº 677/ D

  
Jerry Wilson da Silva Viegas  
Eng. Químico  
CRQ – MA nº 11400122

  
Franciraine Braga Passinho  
Eng. Ambiental/Seg do Trabalho  
CREA: 1115929062



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 870906/2022**  
**Emissão: 01/08/2022**  
**Validade: 31/03/2023**  
**Chave: B098D**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Proc. Nº: 105/22  
 Folha Nº: 280  
 Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO  
 Registro: 1115929062  
 CPF: 031.638.213-24

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 22/11/2016

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA AMBIENTAL  
 Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.  
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO  
 Data de Formação: 08/08/2016

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS SAOLUIS  
 Data de Formação: 25/10/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 Registro: 0000012253  
 CNPJ: 17.747.274/0001-41  
 Data Início: 24/02/2022  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: 30/11/2022  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: F B PASSINHO CONSULTORIA  
 Registro: 0005452481  
 CNPJ: 28.995.160/0001-37  
 Data Início: 06/10/2021  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 869320/2022**

**Emissão: 01/07/2022**

**Validade: 30/11/2022**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Chave: 9D4Y9 105/22  
 Folha Nº: 281  
 Rubrica: *[Assinatura]*

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.747.274/0001-41

Registro: 0000012253

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 550.000,00

Data do Capital: 21/04/2014

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO E VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (ASSENTAMENTO DE PISOS); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO CAPINAÇÃO DE LOGRADOUROS, TERRENOS E ÁREAS/SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ÁREAS, PRÉDIOS, OBJETOS E EQUIPAMENTOS/SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOURO, TERRENOS, PRÉDIOS E ÁREAS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA QUÍMICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA DAS AMENDOEIRAS, 26, QUADRA 41, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS, MA, 65075031

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 29/04/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012253EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO. Data de fim do contrato: 30/11/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ANDRE LUIZ DOS SANTOS BARROS LIMA

Registro: 1112538593

CPF: 601.798.393-81

Data Início: 04/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/01/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO QUÍMICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 869320/2022**  
Emissão: 01/07/2022  
Validade: 30/11/2022  
Chave: 9D4Y9

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Atribuição: ART 17 DA RES 218 DE 29/06/73 DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO

Registro: 1115929062

CPF: 031.638.213-24

Data Início: 24/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/11/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RONNIE SANTOS RIBEIRO

Registro: 1103277367

CPF: 278.484.853-15

Data Início: 22/05/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

CPF: 978.164.342-00

Função: EMPRESÁRIA

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 282  
Rubrica:



De um lado, a Empresa **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: nº 17.747.274/0001-41, Inscrição Municipal nº 86024004, situada na rua das Amendoeiras, quadra 41; nº 26, Jardim Renascença, Cep: 65075031 – São Luís – MA, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sra. **FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO**, Engenheira Ambiental, CREA-MA nº 1115929062, Portadora do CPF nº 031.638.213-24 e RG nº 0290045320051 SSP-MA, residente no Residencial Veludo, Torre Pindoba, Apt 01, Cohafuma, São Luís-MA, denominado **CONTRATADA**. Pelo presente instrumento ajustam a prestação de serviços profissionais, conforme as condições e cláusulas que seguem:

**PRIMEIRA** - O contrato prestará serviços de desempenho de cargo técnico de 6 (seis) horas semanais. Sobre as seguintes matérias: Responsabilidade Técnica pelos serviços de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos e Não Perigosos. (Resíduos Sólidos domiciliares: Varrição manual e logradouros públicos: Coleta Mecanizada e transporte de resíduos sólidos urbanos) no estado do Maranhão.

**SEGUNDA** - O contratado terá total autonomia em sua área de atuação, e desempenhará sua atividade de forma autônoma, sem vínculo empregatício, sem subordinação, nem exclusividade, cabendo-lhe apenas exercer seu mister com eficiência. Conforme Lei Nº 6.019 DE 3 DE JANEIRO DE 1974, § 2º Não se configura vínculo empregatício entre trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante.

**TERCEIRA** - Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente.

**QUARTA** - O presente contrato é estabelecido por prazo de 12 (doze) meses, tendo início em: 01/12/2021 e término em 30/11/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido, unilateralmente a qualquer tempo sem cláusula de fidelidade por ambas as partes mediante uma simples comunicação com antecedência de 10 dias.

**QUINTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa do **CONTRATANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia do Maranhão (CREA-MA) bem como realizar a baixa na responsabilidade com devolução do CAT no período de 24 horas após a rescisão do presente contrato.

**SEXTA** - A **CONTRATADA** será única e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provenientes da execução inadequada do objeto deste CONTRATO, respondendo por si.

MB

# evolução

AMBIENTAL E SERVIÇOS

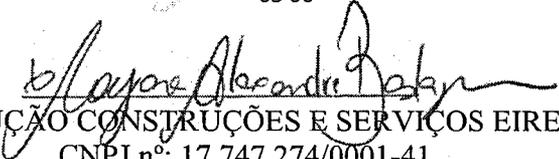
**SETIMA** - As partes elegem o fôro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente.

São Luís, 01 de dezembro de 2021.

EVOLUCAO  
CONSTRUCOES E  
SERVICOS  
EIRELI:17747274000141

Assinado de forma digital por  
EVOLUCAO CONSTRUCOES E  
SERVICOS  
EIRELI:17747274000141  
Dados: 2022.01.25 13:07:16  
-03'00'

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 284  
Rubrica: [assinatura]

  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº: 17.747.274/0001-41

FRANCIRAINÉ BRAGA  
PASSINHO:03163821324

Assinado de forma digital por  
FRANCIRAINÉ BRAGA  
PASSINHO:03163821324  
Dados: 2022.01.26 14:52:46 -03'00'

FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO  
CREA-MA nº 1115929062  
CPF nº 031.638.213-24



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº MA20220495800**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20220495443

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 285  
Rubrica: [assinatura]

**1. Responsável Técnico**

**FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO**

Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1115929062

Registro: 1115929062MA

**2. Contratante**

Contratante: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 17.747.274/0001-41

RUA DAS AMENDOEIRAS

Nº: 26

Complemento: quadra 41

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65075031

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: Sede

RUA DAS AMENDOEIRAS

Nº: 26

Complemento: quadra 41

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65075031

Data de início: 01/12/2021

Previsão de término: 30/11/2022

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

6,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

Responsabilidade Técnica pelos serviços de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos e Não Perigosos. (Resíduos Sólidos domiciliares; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Coleta Mecanizada e transporte de resíduos sólidos urbanos) no estado do Maranhão.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

FRANCIRAINÉ BRAGA  
PASSINHO:03163821324

Assinado de forma digital por FRANCIRAINÉ  
BRAGA PASSINHO:03163821324  
Dados: 2022.01.29 12:01:16 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO - CPF: 031.638.213-24

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.747.274/0001-41

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 28/01/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDY29  
Impresso em: 29/01/2022 às 11:57:46 por: , ip: 177.47.49.150



Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 286  
 Rubrica: Cartão



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/153941304215015192241>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 153941304215015192241-1  
 Data: 13/04/2021 08:44:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24230-65DF;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 08:49:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº MA20220495800**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à 105/22  
MA20220495443

Folha N°: 287

Rubrica: Souza

**1. Responsável Técnico**

**FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO**

Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1115929062

Registro: 1115929062MA

**2. Contratante**

Contratante: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: 17.747.274/0001-41

**RUA DAS AMENDEIRAS**

Nº: 26

Complemento: **quadra 41**

Bairro: **JARDIM RENASCENÇA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65075031**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **Sede**

**RUA DAS AMENDEIRAS**

Nº: 26

Complemento: **quadra 41**

Bairro: **JARDIM RENASCENÇA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65075031**

Data de Início: **01/12/2021**

Previsão de término: **30/11/2022**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

6,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

Responsabilidade Técnica pelos serviços de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos e Não Perigosos. (Resíduos Sólidos domiciliares; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Coleta Mecanizada e transporte de resíduos sólidos urbanos) no estado do Maranhão.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO - CPF: 031.638.213-24

Local

de

data

EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.747.274/0001-41

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **28/01/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDY29  
Impresso em: 29/01/2022 às 11:57:46 por: , ip: 177.47.49.150



**evolução**  
AMBIENTAL E SERVIÇOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 288  
Rubrica: *BRAGA*

De um lado, a Empresa **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: nº 17.747.274/0001-41, Inscrição Municipal nº 86024004, situada na rua das Amendoeiras, quadra 41; nº 26, Jardim Renascença, Cep: 65075031 – São Luís – MA, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sra. **FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO**, Engenheira Ambiental, CREA-MA nº 1115929062, Portadora do CPF nº 031.638.213-24 e RG nº 0290045320051 SSP-MA, residente no Residencial Veludo, Torre Pindoba, Apt 01, Cohafuma, São Luís-MA, denominado **CONTRATADA**. Pelo presente instrumento ajustam a prestação de serviços profissionais, conforme as condições e cláusulas que seguem:

**PRIMEIRA** - O contrato prestará serviços de desempenho de cargo técnico de 6 (seis) horas semanais. Sobre as seguintes matérias: Responsabilidade Técnica pelos serviços de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos e Não Perigosos. ( Resíduos Sólidos domiciliares: Varrição manual e logradouros públicos: Coleta Mecanizada e transporte de resíduos sólidos urbanos) no estado do Maranhão.

**SEGUNDA** - O contratado terá total autonomia em sua área de atuação, e desempenhará sua atividade de forma autônoma, sem vínculo empregatício, sem subordinação, nem exclusividade, cabendo-lhe apenas exercer seu mister com eficiência. Conforme Lei Nº 6.019 DE 3 DE JANEIRO DE 1974, § 2º Não se configura vínculo empregatício entre trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante.

**TERCEIRA** - Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente.

**QUARTA** - O presente contrato é estabelecido por prazo de 12 (doze) meses, tendo início em: 01/12/2021 e término em 30/11/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido, unilateralmente a qualquer tempo sem cláusula de fidelidade por ambas as partes mediante uma simples comunicação com antecedência de 10 dias.

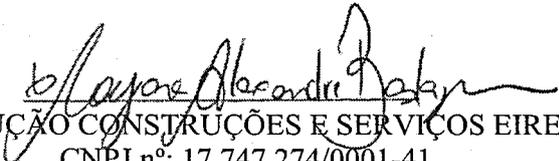
**QUINTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa do **CONTRATANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia do Maranhão (CREA-MA) bem como realizar a baixa na responsabilidade com devolução do CAT no período de 24 horas após a rescisão do presente contrato.

**SEXTA** - A **CONTRATADA** será única e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provenientes da execução inadequada do objeto deste CONTRATO, respondendo porsí.

*MB*

**SETIMA** - As partes elegem o fôro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente.

São Luís, 01 de dezembro de 2021.

  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ n°: 17.747.274/0001-41

FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO  
CREA-MA n° 1115929062  
CPF n° 031.638.213-24



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 290  
Rubrica: Bairns

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Dispensa de Licenciamento Ambiental N° 1141475/2020**

VALIDADE ATÉ  
**20/11/2022**

PROCESSO SEMA N° 20110035672/2020

E-PROCESSOS N° 171243/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA n° 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Coleta de resíduos não-perigosos**

CPF OU CNPJ:

17.747.274/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.404828-5

ENDEREÇO:

Rua Das Amendoeiras, N° 26, Quadra 41, Jardim Renascença

MUNICÍPIO:

São Luís - MA

CEP:

65075-031

**ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA DAS AMENDOEIRAS, N° 26, BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA, MUNICÍPIO: SÃO LUÍS, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2° 30' 16,20" S, 44° 17' 48,90" W.**

Obs.: Vide no verso desta dispensa as **EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 20110035672/2020.

São Luis - MA 20/11/2020

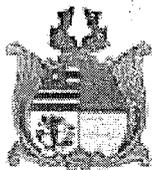


1141475/2020

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria n° 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



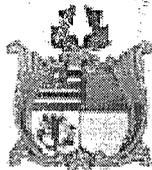
Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 291  
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 20110035672/2020

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 292  
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Licença de Operação N° 1061950/2021**

VALIDADE ATÉ

**27/04/2025**

PROCESSO SEMA N° 21020015673/2021

E-PROCESSOS N° 020652/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CPF OU CNPJ:

17.747.274/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.404828-5

ENDEREÇO:

Rua Das Amendoeiras, N° 26, Quadra 41, Jardim Renascença

MUNICÍPIO:

São Luís - MA

CEP:

65075-031

**A OPERAR A ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS),**

**A LOCALIZAR-SE EM: no Estado do Maranhão (conforme Rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental).**

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **27/04/2021**

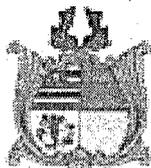


1061950/2021

**OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 293  
Rubrica: *[assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 21020015673/2021

1 - Anexo I – Condicionantes

Condições Gerais:

1.1 O empreendedor EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / EVOLUCAO AMBIENTAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 17.747.274/0001-41 -, com sede operacional localizado na RUA DAS AMENDOEIRAS, N° 26, QUADRA 41, BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA no município de SÃO LUIS/ MA, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar a atividade de "Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos - CLASSE I" (Resíduos de Serviços de Saúde - RSS), no Estado do Maranhão (conforme rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental), no(s) veículo(s) de Placa(s):

- Placa HOR 9C50

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

2 - Condições Específicas para o Transporte:

2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, n.º 5232 de 14/12/2016.

2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.

2.3 Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.

2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

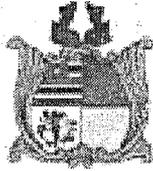
2.5 Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.

2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 294  
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 21020015673/2021

2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.

2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

3 - Condições Específicas – Renovação da Licença de Operação - LO:

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da (Licença de Operação-LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 Fica o empreendedor ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>. Cód. Verificador: 31430989. Cód. CRC: NV83YXEM

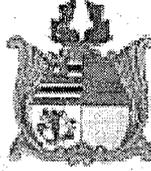


Documento assinado eletronicamente em 03/05/2021, às 08:26.  
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)  
Código Verificador: 31430989, Código CRC: NV83VXEM  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 295  
Rubrica: [assinatura]



Documento assinado eletronicamente em 07/05/2021, às 17:31.  
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
Código Verificador: 31430989, Código CRC: NV83VXEM  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 296  
Rubrica: *Bertoni*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação N° 1148232/2022

VALIDADE ATÉ

15/07/2026

PROCESSO SEMA N° 21110057703/2021

E-PROCESSOS N° 233443/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

■ NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição final de resíduos

CPF OU CNPJ:

13.742.401/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

N/A

ENDEREÇO:

Fazenda Arapixi, S/n, Zona Industrial, Buenos Aires

MUNICÍPIO:

Rosário - MA

CEP:

65150-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Central de Tratamento de Resíduos - Aterro sanitário e industrial para resíduos não perigosos - classe II; Aterro industrial para resíduos perigosos - classe I; Galpão de custódia; blendagem e solidificação de resíduos; Estação de Tratamento de Efluentes (processo

A LOCALIZAR-SE EM: Fazenda Arapixi s/n, zona industrial, bairro Bueno Aires, Rosário - MA, CEP 65.150-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 15/07/2022

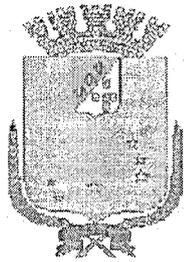


1148232/2022

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**ATESTADO SANITÁRIO** N.º 000431/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Nome Fantasia: **EVOLUÇÃO AMBIENTAL LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E SERVIÇOS** - CNPJ N°: 17.747.274/0001-41, para funcionamento de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, situada na Rua das Amendoeiras, 26, Quadra 41, Jardim Renascença, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Jerry Wilson da Silva Viégas, CRQ/NA n° 11400122.

São Luís(MA), 19 de Março de 2022.

*[assinatura]*  
**Zilmar G. Ribeiro Rodrigues**

Coordenadora de Vigilância  
Sanitária

*[assinatura]*  
**Paulo Jessé Silva Gonçalves**

Superintendente de Vigilância  
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual n°039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº **A0.025.705**

03 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)  
CINSPEMAR - CNPJ: 23.091.118/0001-52  
CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPECÇÕES DO  
MARANHÃO LTDA - ME  
ENDEREÇO: R. PRINCIPAL N.º 19, VILA MARANHÃO - KM  
19 EST. DE ACESSO BR155 - CHACARA - CEP:  
650.091-242 SÃO LUIS - MA FONE - (88) 3011-9030 (88)  
3013-0881 emlesao@cinspemar.com.br OIVA 0251

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO/RODOVIÁRIO  
**EVOLUÇÃO CONTRUCOES E SERV EIRELI** 031 CNPJ/CPF: **17.747.274/0001-41**

04 ENDEREÇO  
PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN N.º 310/2009.

05 MUNICÍPIO: **SÃO LUIS** 06 UF: **MA** 07 CEP: **ND** 08 TELEFONE / FAX / E-MAIL: **ND** Rubrica:

09 ESPÉCIE / TIPO: **CAR/CAMINHONETE CAR FECHADA** 10 MARCA / MODELO / VERSÃO: **I/KIA UK2500 HD SC**

11 POT/CIL: **131 / ND** 12 COR: **BRANCA** 13 COMBUSTÍVEL: **DIESEL** 14 LOTÇÃO: **NA** 15 PLACA: **ROF4G98**

16 TARA: **NA** 17 PBT: **NA** 18 CMT: **NA** 19 ANO DE FAB. / MOD.: **2021 / 2022** 20 NÚMERO DO CHASSI: **9UW5HX76ANN031681**

21 DATA DE INSPEÇÃO: **06/DEZ/2021** 22 DATA DE EMISSÃO: **06/DEZ/2021** 23 DATA DE VENCIMENTO: **06/DEZ/2022** 24 N.º DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA): **9266946**

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO):  
PORTARIA DO INMETRO N 457 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006  
"RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE  
PRODUTOS PERIGOSOS"  
26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA):  
**DIEGO COELHO RODRIGUES**  
CFT: 66846235354

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA):  
**RICARDO AUGUSTO BESSA DA SILVA**  
CREA Reg. Nacional: 180501603-3  
O VEÍCULO RODOVIÁRIO ÁCIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA  
QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA  
ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO AMBIENTAL VIGENTES.  
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS  
POR ESTE CIV.  
ESTE CIV NÃO PRESSUPE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E  
SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM INSERTE O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES  
QUANTO AOS ERROS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.  
INMETRO OLINDINA - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - 5 ANDAR - RIO COMPRIDORJ - CEP 20261-222  
TEL: (051) 236-4816 / (21) 9961-3402 WWW.INMETRO.GOV.BR

Proc. N.º: **10.51/22**  
Folha N.º: **298**  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 299  
Rubrica: [Signature]

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTA VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"

Conforme determinado no item 9 da portaria Inmetro 146 de Março de 2019, os campos 14, 16, 17 e 18 passam a ser preenchidos com "N/A"(não aplicável).

**CINSPENAR LTDA**  
Ricardo Augusto B. da Silva  
Eng. Mecânico  
CREA 000000000000000000  
Reg. Nacional 110501500-3

**CINSPENAR LTDA**  
Diego Coelho Rodrigues  
Inspetor  
CFT Reg. Nac. 60815539304



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº **AO.026.083**

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)  
CINSEFEMAR - CNPJ: 23.831.118/0001-52  
CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPEÇÕES DO  
MARANHÃO LTDA - ME  
ENDEREÇO: R PRINCIPAL N° 19, VILA MARANHÃO - KM  
19 EST DE ACESSO BR-135 - CHACARA - CEP:  
650.091-242 SÃO LUÍS - MA FONE - (98) 3011-8030 (98)  
3013-0881  
CIVA 0251

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO  
**EVOLUÇÃO CONST E SERVIÇOS EIRELI** 03 CNPJ/CPE  
**17.747.274/0001-41**

04 ENDEREÇO  
**PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009.**

05 MUNICÍPIO **SÃO LUÍS** 06 UF **MA** 07 CEP **77747-27A** 08 TELEFONE / FAX / E-MAIL **N/D**

09 ESPÉCIE / TIPO **CAR/CAMINHÃO/ CARR. FECHADA** 10 MARCA / MODELO / VERSÃO **VW/8.150E DELIVERY**

11 POT / CIL **143 / ND** 12 COR **BRANCA** 13 COMBUSTÍVEL **DIESEL** 14 LOTACÃO **NA** 15 PLACA **JVU5G82**

16 TARA **NA** 17 PBT **NA** 18 CMT **NA** 19 ANO DE FAB / MOD. **2007 / 2007** 20 NÚMERO DO CHASSI **9BWA952PB7R716383**

21 DATA DE INSPEÇÃO **27/JAN/2022** 22 DATA DE EMISSÃO **27/JAN/2022** 23 DATA DE VENCIMENTO **27/JUL/2022** 24 N° DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) **9267584**

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)  
**PORTARIA DO INMETRO N 457 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008**  
**"RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE**  
**PRODUTOS PERIGOSOS"**

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA)  
**MYCHAEL NYELSEN FERREIRA NOGUEIRA**  
CFT: 6283741388

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)  
**RICARDO AUGUSTO BESSA DA SILVA**  
CREA Reg. Nacional 140501503-3

O VEÍCULO RODOVIÁRIO AQUI, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA  
DIALOQUE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA  
ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.  
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS  
POR ESTE CIV.  
ESTE CIV NÃO PRESSUPE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E  
SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM INSENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABIL-  
DADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.  
INMETRO/OIVISBORNIA - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - PANDURÁ - RIO COMPRODORU - CEP: 20201-232  
TEL: (0000) 205-8181 / (21) 2662-2840 / 2530 WWW.INMETRO.GOV.BR

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 300  
Rubrica: Souza



"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTE VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"

Conforme determinado no item 9 da portaria Inmetro 146 de Março de 2019, os campos 14, 16, 17 e 18 passam a ser preenchidos com "N/A"(não aplicável).

Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 301  
Rubrica: [assinatura]

**CINSPENAL LTDA**  
Ricardo Augusto B. da Silva  
Eng. Mecânico  
CREA 4916 D/MA  
Reg. Nacional 110501802-2

**CINSREMAR LTDA.**  
Michael Nyelsen F. Nogueira  
Inspetor  
CFT, Reg. Nac. 02875741368



# LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo	Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloro	1017	1	- Cloropentafluoretano	1020	6F
- Álcool Etilico (Mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	- Clorotrifluormetano	1022	
- Querosene	1223	2B	- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Óleo Diesel	1202		- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- Combustível para Motores ou Gasolina	1203				
- Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	3475	2C	- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Combustível para Avões a Turbina	1863	2D	- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL)	1203		- Acetato de Amila	1104	
- Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (****)	1268	2E	- Álcool Amílico	1105	
- Tanque de Carga Comboio			- Butanol	1120	
- Álcool Etilico	1170	2F	- Acetato de Butila	1123	
- Querosene	1223		- Diacetona Álcool	1148	
- Gasolina	1203		- Etil Benzeno	1175	
- Óleo Diesel	1202		- Metilisobutilcetona	1245	
- Oxigênio	1073		- Xilenos	1307	
- Argônio	1951	3	- Ciclohexanona	1915	
- Nitrogênio	1977		- Metilisobutilcarbinol	2053	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido)	1830		- Acetato de Isobutila	1213	
- Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831		- Álcool Isobutilico	1212	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido)	1832	4A	- Álcool Propílico	1274	
- Hidróxido de Sódio	1824		- Tolueno	1294	
- Sulfato de Alumínio			- Benzeno	1114	7B
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV			- Ciclohexano	1145	
- Ácido Clorídrico	1789		- Acetato de Etila	1173	
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1832		- Metiletilcetona	1193	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias)	2796		- Acetato de Isopropila	1220	7B
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1778		- Álcool Isopropílico	1219	
- Ácido Fluorsilícico	2582	4B	- Acetona	1090	7C
- Cloreto Férrico	1840		- Álcool Etilico para Uso Humano e Animal	1170	7D
- Cloreto de Zinco	2802		- Álcool Metílico	1230	7E
- Cloreto de Cobre	1760		- Álcool Etilico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F
- Cloreto Ferroso	2581		- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (***)	(*)	27A1
- Cloreto de Alumínio, Solução	1760		- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (***)	(*)	27A2
- Policloreto de Alumínio	1760		- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A3
- Sulfato Férrico	1760		- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (***)	(*)	27A4
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV		4C	- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	(*)	27A5
- Clorito de Sódio	1496		- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A6
- Hipoclorito de Sódio	1791		- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B
Tanque de Carga Revestido em Borracha		4D	- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1832		- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	27D
- Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante	2032	4E	- PNR Criogênicos	(*)	27E
- Amônia Anidra	1005	6A	- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F
- Propeno ou Propileno	1077		- PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE)	*	27G
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075		- PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (****)	*	27H
- Clorodifluorometano	1018	6B	- PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I
- Hexafluoropropileno	1858		- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	27J
- Propano	1978				
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187				
- Éter Dimetilico	1033	6C			
- Metil Acetileno-Propadieno	1060				
- Óxido Nitroso	2201				
- Acetaldeído	1089				
- Cloreto de Metila	1063	6D			
- Cloreto de Vinila	1066				
- Diclorodifluorometano	1028				
- Difluoretano	1030				
- Etilamina	1036				
- Dimetilamina Anidra	1032				
- Trimetilamina Anidra	1083				
- Metilamina Anidra	1061				
- Butadieno, Estabilizado	1010	6E			
- Butano	1011				
- Buteno ou Butileno	1012				
- Isobuteno ou Isobutileno	1055				
- Cloro Difluoretano	2517				
- Metil Mercaptana	1064				
- Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1087				

Proc. N°: 105/2  
 Folha N°: 302  
 Rubrica: *[assinatura]*

(\*) Consultar a Resolução ANTT n° 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.  
 (\*\*\*) O produto BioDiesel classificado como n° ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2.  
 (\*\*\*\*) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.  
 (\*\*\*\*\*) Somente Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).  
 (\*\*\*\*\*) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT n° 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.  
 - PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).  
 - PNR (Produtos Não Relacionados).

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 303  
Rubrica: *Boat*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

MA

NOME: DAVID NASCIMENTO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 238098220032 SSP MA

CPF: 022.865.553-56 DATA NASCIMENTO: 20/06/1988

FILIAÇÃO: CAMILO COSME GOMES DA SILVA  
FRANCINILDE SILVA  
NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 06067573894 VALIDADE: 30/05/2030 1ª EMISSÃO: 14/05/2014

OBSERVAÇÕES:  
A  
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR: *David Nascimento da Silva*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 11/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 02561447196  
MARANHÃO MA044989323

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2221248700

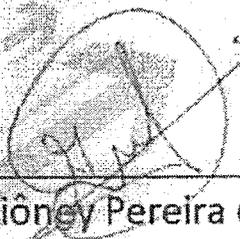
PROIBIDO PLASTIFICAR 2221248700



## CERTIFICADO

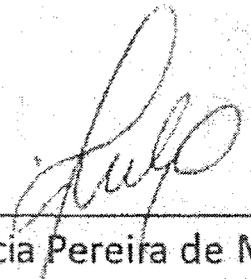
Certificamos que David Nascimento da Silva, portador do CPF 022.565.553-56, CNH 06067573894 e Categoria AD, concluiu o **CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS** na modalidade EAD, com duração de 50 horas/aula conforme exigência da Resolução 789/20 do CONTRAN. Tendo como tutor Paulo Alexandre Teixeira, CPF 810.379.536-49 e como responsável pedagógica Maria Rosana Pereira de Melo Souza, CPF 682.441.936-20.

29 de abril de 2022



Aldiôney Pereira de Melo  
Coordenador Geral

DAVID NASCIMENTO DA SILVA  
Portador



Patrícia Pereira de Melo  
Coordenadora de Ensino

Proc. N.º: 105/22  
Folha N.º: 304  
Rubrica: 

David Nascimento da Silva

PROFESSOR: PAULO ALEXANDRE TEIXEIRA

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	NOTA	Registro Número:
I	Legislação de Trânsito	10 horas/aula	100%	7,00	
II	Direção Defensiva	15 horas/aula	100%	8,00	
III	Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social	10 horas/aula	100%	8,50	
IV	Movimentação de Produtos Perigosos	15 horas/aula	100%	8,00	
V	Simulado Final			7,50	
VI	Carga Horária Total	50 horas/aula			

Observações:

Data de Início:

Data de Conclusão: 29 de abril de 2022

Data de Validade: 29 de abril de 2027

CNPJ

18.192.524/0001-97

INOVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI ME - Avenida Leopoldino de Oliveira 4579 - Mercês - Uberaba-MG - CEP 38.060.000

Proc. N.º: 105/22  
Folha N.º: 305  
Rubrica: *[assinatura]*



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7059098	24/10/2022	24/10/2022	24/01/2023

**Dados básicos:**

CNPJ :	17.747.274/0001-41	Proc. N.º:	105/22
Razão Social :	EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	Folha N.º:	306
Nome fantasia :	EVOLUÇÃO AMBIENTAL, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E SERVIÇOS	Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Data de abertura :	13/03/2013		

**Endereço:**

logradouro:	RUA DAS AMENDOEIRAS		
N.º:	26	Complemento:	QUADRA 41
Bairro:	RENASCENÇA	Município:	SAO LUIS
CEP:	65075-031	UF:	MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	KMJBL9C1H7GIZZQ3
------------------------------	------------------

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 307  
Rubrica: [assinatura]



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5531895	21/10/2022	21/10/2022	21/01/2023

**Dados básicos:**

CPF: 031.638.213-24

Nome: FRANCIRAINÉ BRAGA PASSINHO

Proc. N.º: 105/22

Folha N.º: 308

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA EDSON BRANDÃO COND. ECO PARK VII

N.º: 303

Complemento: BLOCO 2

Bairro: ANIL

Município: SÃO LUIS

CEP: 65045-380

UF: MA

Rubrica:

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerenciar implantação do sistema de gestão ambiental- sga
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	TCK1GX5KLIKIRGW3P
------------------------------	-------------------

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>M M A</p>	<p><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b></p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: <b>7059098</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>17.747.274/0001-41</b></p> <p>Nome/Razão Social/Endereço <b>EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP</b> <b>RUA DAS AMENDOEIRAS</b> <b>RENASCENÇA</b> <b>SAO LUIS/MA 65075-031</b></p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10 Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas</p> <p>Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <a href="http://www.ibama.gov.br">http://www.ibama.gov.br</a> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: <b>30/06/2021</b> Autenticação: <b>2vh.amup.t4wf.865w</b></p>
--	--

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 309  
Rubrica: [assinatura]



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 24976252  
Emitido em: 24/10/2022  
Válida até: 23/11/2022

**INTERESSADO:** EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
**CNPJ/CPF:** 17.747.274/0001-41

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 310  
Rubrica: [Assinatura]

### NADA CONSTA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 311  
Rubrica: Bouza

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/03/2013, NIRE: 21600099901, CNPJ: 17.747.274/0001-41, estabelecido(a) na RUA DAS AMENDOEIRAS, 26 QUADRA 41,, JARDIM RENASCENÇA, São Luís - MA, CEP: 65075-031, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

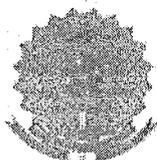
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 16/02/2021

---

MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI  
Titular/Administrador



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 312  
Rubrica: [Handwritten Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
97816434200	MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2021 11:21 SOB N° 20210248360.  
PROTOCOLO: 210248360 DE 16/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101050630. CNPJ DA SEDE: 17747274000141.  
NIRE: 21600099901. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2021.  
EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## TIPOS E PLACAS DOS VEÍCULOS

1. NWU0D04 – CAMINHÃO COMPACTADOR (COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II)
2. ROF4G98 – CAMINHÃO BAÚ ¾ (MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS)
3. HWV8092 – CAMINHÃO COMPACTADOR (COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II)
4. BYH1G58 – CAMINHÃO POLIGUINDASTE (COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II – ENTULHO)

1. NWU0D04 – CAMINHÃO COMPACTADOR (COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II)



2. ROF4G98 – CAMINHÃO BAÚ ¾ (MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS)



### 3. HWV8092 – CAMINHÃO COMPACTADOR (COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II)



### 4. BYH1G58 – CAMINHÃO POLIGUINDASTE (COLETA DE RESÍDUOS CLASSE II – ENTULHO)



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2022, ÀS 15H00 HRS.**

**Objeto: Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA.**

A empresa EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.747.274/0001-41, sediada em Rua das Amendoeiras, 26 / Quadra 41, Jardim Renascença, CEP:65.075-031 por intermédio de seu representante legal Sra. MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI, portador(a) da cédula de identidade nº 033401832007-2 e do CPF nº 978.164.342-00 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso

V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição

de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei

Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

( ) Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do

preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º

8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe,

e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na

íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro

funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas

hipóteses vedadas.

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Página 47 de 54

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da

proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou

recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer

meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de

qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por

qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro

participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida

licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da

licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado

a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das

propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

informações para firmá-la.

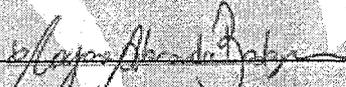
6) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou

indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e

ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade

para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

São Luís - MA, 09 de novembro de 2022

  
MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 17.747.274/0001-41

MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI RG: 033401832007-2

CPF: 978.164.342-00

À  
 Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência.

Prezados Senhores,

Evolução Ambiental e Serviços, estabelecida na Rua das amendoeiras nº 26, quadra 41, bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-31 São Luís - MA, Telefone: (098)3190-3547, CNPJ nº17.747.274/0001/41, Inscrição Estadual nº 124048285 e Inscrição Municipal nº 86024004, por seu representante legal em licitações a Sra. Mayara Alexandre Bastazini, Carteira de Identidade nº 033401832007-2, expedida em 03/05/2010, Órgão Expedidor SSP-MA e CPF.: nº 978.164.342-00, sob as penas da Lei, vem apresentar a V.Sas a proposta abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS (SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
1			SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE GERENTE OPERACIONAL						
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1,00	1.877,39	1.877,39	2.346,74	2.346,74
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$		2.346,74	
						PERÍODO/MÊS		12	
						TOTAL GERAL - R\$		22.528,68	
2			PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO						
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	6,18	77.254,27	7,73	96.625,00
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$		96.625,00	
						PERÍODO/MÊS		12	
						TOTAL GERAL - R\$		927.051,27	
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500,00	37,42	18.707,81	46,77	23.385,00
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$		23.385,00	
						PERÍODO/MÊS		12	
						TOTAL GERAL - R\$		224.493,70	
								280.620,00	

VALOR TOTAL MENSAL É DE CENTO E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

R\$  
97.839,47

R\$  
122.356,74

QUANTIDADE DE MESES (12)

12

12

VALOR TOTAL ANUAL É DE HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

R\$  
1.174.073,6  
5

R\$  
1.468.280,88

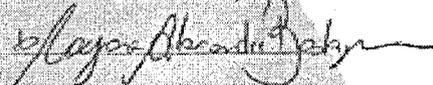
**1.CUSTO TOTAL OPERAÇÃO MENSAL 2022: R\$ 122.356,74 (CENTO E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**2.CUSTO TOTAL OPERAÇÃO ANUAL 2022: R\$ 1.468.280,88 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em epigrafe e seus anexos.

São Luís - MA, 09 novembro de 2022.



**EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.747.274/0001-41  
MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI RG: 033401832007-2  
CPF: 978.164.342-00**





Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 322  
 Rubrica: Recursos

# evoluçãe

AMBIENTAL E SERVIÇOS

Composição SINAPI - 101388

Código: 101388  
 Descrição: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Data: 09/2022  
 Estado: Maranhão  
 Tipo: SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
 Unidade: MES  
 Valor sem: 2.214,19  
 Valor com: 1.877,39

codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	101300 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	17,13	14,79	1,0	17,13	14,79
I	00040881 TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	78,29	78,29	1,0	78,29	78,29
I	00040862 ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00040853 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	102,35	102,35	1,0	102,35	102,35
I	00040864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00041071 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1.813,47	1.479,01	1,0	1.813,47	1.479,01
I	00043479 FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	86,33	86,33	1,0	86,33	86,33
I	00043503 EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	116,6	116,6	1,0	116,6	116,6
							2.214,19	1.877,39

*Maysa Alexandre Gasparini*  
 MAYSIA ALEXANDRE GASPARINI

Proc. N°: 105/22  
 Folha N°: 323  
 Rubrica: Saúde

# evolução

## AMBIENTAL E SERVIÇOS

### COMPOSIÇÃO

#### TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE COM INCINERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1- MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COLETA CONVENCIONAL			
	OPERADOR DE MAQUINAS	POSTO	1.00 R\$ 3.250.00	R\$ 3.250.00
	AJUDANTE	POSTO	1.00 R\$ 2.350.50	R\$ 2.350.50
<b>SUB TOTAL 01</b>				<b>R\$ 5.600.50</b>
2- Custos com equipamento	COLETA CONVENCIONAL			
	INCINERADOR	H/MÊS	220.00 R\$ 254.65	R\$ 56.023.00
<b>SUB TOTAL 02</b>				<b>R\$ 56.023.00</b>
EQUIPE DE APOIO P1		16.63t	R\$ 1,081.89	R\$ 179.92
	<b>SUB TOTAL 05</b>			
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1+2+RATEIO P1)</b>				<b>R\$ 61.803.42</b>
<b>PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO (R\$/MÊS)</b>				<b>R\$ 77.254.27</b>
<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA O SERVIÇO - KG/MÊS</b>				<b>12.500.00</b>
<b>PREÇO COM IMPOSTO POR KG (R\$/KG)</b>				<b>6.18</b>

101435  
101377

SINAPI  
SINAPI

# evolução

## AMBIENTAL E SERVIÇOS

### COMPOSIÇÃO

#### COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - BOMBONAS DE 200L

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1- MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COLETA CONVENCIONAL			
	MOTORISTA	POSTO	1.00	R\$ 3,104.50
	COLETOR	POSTO	2.00	R\$ 2,881.00
<b>SUB TOTAL 01</b>				<b>R\$ 8,866.50</b>
2- Custos fixos com equipamento (seguro casco, IPVA, DPVAT, licenciamento, GPS e Programação Visual)	COLETA CONVENCIONAL			
	VEICULO COLETOR CAMINHÃO BAÚ	Vb/equipamento	1.00	R\$ 1,765.00
	BOMBONA 200L	Unid.	500.00	R\$ 135.50
<b>SUB TOTAL 02</b>				<b>R\$ 69,515.00</b>
3- Custos Variavel dos Equipamentos (hora produtiva)	COLETA CONVENCIONAL			
	VEICULO COLETOR CAMINHÃO BAÚ	C.H.P.	199.97	R\$ 284.50
<b>SUB TOTAL 03</b>				<b>R\$ 56,891.47</b>
4- Custos Variavel dos Equipamentos (hora Improdutiva)	COLETA CONVENCIONAL			
	VEICULO COLETOR CAMINHÃO BAÚ	C.H.P.	1,912.35	R\$ 113.30
	RESERVA TÉCNICA - 10%		10.00%	
<b>SUB TOTAL 04</b>				<b>R\$ 216,669.26</b>
<b>SUB TOTAL 04</b>				<b>R\$ 21,666.93</b>
<b>SUB TOTAL 04</b>				<b>R\$ 238,336.18</b>
EQUIPE DE APOIO P1'		48.13%	R\$ 1,136.55	R\$ 547.02
<b>SUB TOTAL 05</b>				<b>R\$ 547.02</b>
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1+2+3+4+RATEIO P1')</b>				<b>R\$ 374,156.17</b>
<b>PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO (R\$/MÊS)</b>				<b>R\$ 467,695.21</b>
<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA O SERVIÇO - KG/MÊS</b>				<b>12,500.00</b>
<b>PREÇO COM IMPOSTO POR KG - (R\$/KG)</b>				<b>R\$ 37.42</b>

*Mayara Alexandre Bastazini*  
 MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

# evolução

## AMBIENTAL E SERVIÇOS

### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI: junho / 2022.

GRUPO DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL ( % )	
	HORISTA	MENSALISTA
<b>A - GRUPO A</b>		
A1 - INSS		
A2 - SESI	1.50%	1.50%
A3 - SENAI	1.00%	1.00%
A4 - INCRA	0.20%	0.20%
A5 - SEBRAE	0.60%	0.60%
A6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	2.50%
A7 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3.00%	3.00%
A8 - FGTS	8.00%	8.00%
A9 - SECONCI	1.00%	1.00%
TOTAL	17.80%	17.80%
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>		
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17.87%	NÃO INCIDE
B2 - FERIADOS	3.95%	NÃO INCIDE
B3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0.86%	0.67%
B4 - 13.º SALÁRIO	10.70%	8.33%
B5 - LICENÇA PATERNIDADE	0.07%	0.06%
B6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0.71%	0.56%
B7 - DIAS DE CHUVAS	1.46%	NÃO INCIDE
B8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.11%	0.08%
B9 - FÉRIAS GOZADAS	14.04%	10.93%
B10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0.03%	0.03%
TOTAL	49.80%	20.66%
<b>C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
C1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4.44%	3.46%
C2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.10%	0.08%
C3 - FÉRIAS INDENIZADAS	0.00%	0.00%
C4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3.94%	3.07%
C5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.37%	0.29%
TOTAL	8.85%	6.90%
<b>D - TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>		
D1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8.86%	3.68%

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 326  
Rubrica: Bonus

REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO		
D2 - PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.37%	0.29%
TOTAL	9.23%	3.97%
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	<b>85.68%</b>	<b>49.33%</b>

  
MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

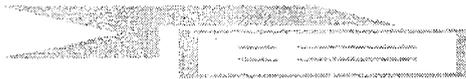
# evolução

AMBIENTAL E SERVIÇOS

**B.D.I. Adotado: 25,00%**

Componente do BDI	1º Quartil	Médio	2º quartil	Adotado
Administração Central	1.00%	4.93%	6.71%	3.80%
Seguro e Garantia	0.28%	0.49%	0.75%	0.32%
Risco	1.00%	1.39%	1.74%	0.50%
Despesas Financeiras	0.94%	0.99%	1.17%	1.02%
Lucro	3.00%	8.04%	9.40%	2.72%
Tributos	<i>incidência e alíquota</i>			13.15%
ISS	50% 5.00%	0.00%	2.50%	5.00%
PIS/Cofins	3.65%	0.00%	3.00%	3.65%
CPRB	4.50%	0.00%	4.50%	4.50%
<b>TOTAL</b>				<b>25.00%</b>

Fórmula adotada:



  
MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 039/2022

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 328  
Rubrica: Bertold

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
27/10/2022 09:54	27/10/2022 10:00	04/11/2022 18:00	09/11/2022 15:00	09/11/2022 15:01

### Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
04/11/2022 - 08:39	Pedido de impugnação	09/11/2022 - 10:02	Indeferido	Pedido: Impugnação - Pregão Eletrônico nº 039.2022 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA - Assinado digitalmente.pdf Julgamento: Resposta ao Recurso_PE 39.2022.pdf

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 039/2022

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06, com endereço na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho, Recife-PE, CEP: 52.171-011, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do edital referenciado.

Sirvo-me das razões anexas para conhecer do recurso interposto e julgá-lo em seu mérito TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo-se assim as mesmas condições e cláusulas estabelecidas.

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.	2.069.788,32	1	SVC	Adjudicado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
27/10/2022	15. Edital de Licitação - Lixo Hospitalar 01 - 039.2022.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/11/2022 - 10:15	Documentos solicitados para o processo 039/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 039/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA.	EVOLUCAO CONSTRUcoes E SERVIÇOS EIRELI	N/C	N/C	999.575,00	1	999.575,00

Página 1 de 6



*[Handwritten signature]*

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
PLANEPE SERVICOS E SANEAMENTO LTDA	14.783.006/0001-97	08/11/2022 - 01:31:09	N/C	N/C	1	R\$ 2.069.788,32	R\$ 2.069.788,32	Sim
CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	32.879.596/0001-38	08/11/2022 - 15:01:23	N/C	N/C	1	R\$ 1.966.298,88	R\$ 1.966.298,88	Sim
EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	17.747.274/0001-41	08/11/2022 - 15:55:12	N/C	N/C	1	R\$ 1.468.280,88	R\$ 1.468.280,88	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	17.747.274/0001-41	60 dias
CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	32.879.596/0001-38	60 dias
PLANEPE SERVICOS E SANEAMENTO LTDA	14.783.006/0001-97	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/11/2022 - 01:31:09	2.069.788,32 (proposta)	14.783.006/0001-97 - PLANEPE SERVICOS E SANEAMENTO LTDA	Válido
08/11/2022 - 15:01:23	1.966.298,88 (proposta)	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
08/11/2022 - 15:55:12	1.468.280,88 (proposta)	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:17:22	1.469.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:19:18	1.468.180,88	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:24:41	1.468.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:25:58	1.467.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:26:10	1.467.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:27:45	1.466.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:29:22	1.466.800,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:30:16	1.466.700,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:31:36	1.465.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:32:24	1.464.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Válido



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 330  
Rubrica: Batal

09/11/2022 - 15:33:12	1.464.500,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:33:57	1.464.400,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:35:46	1.460.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:36:55	1.459.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:37:30	1.459.800,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:38:12	1.459.700,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:39:04	1.459.600,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:40:12	1.459.500,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:41:12	1.459.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:42:08	1.458.000,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:43:02	1.457.950,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:43:37	1.457.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:45:29	1.457.500,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:46:05	1.457.000,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:47:13	1.456.750,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:47:47	1.456.700,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:48:47	1.456.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:49:22	1.455.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:50:12	1.455.800,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:50:54	1.455.700,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:51:43	1.455.600,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:52:18	1.455.500,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:52:49	1.455.300,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:53:09	1.455.000,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:55:05	1.449.900,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:55:38	1.449.800,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:56:20	1.449.700,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:57:12	1.449.600,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:58:07	1.449.500,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 15:58:40	1.449.400,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 15:59:38	1.449.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:00:13	1.448.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:00:38	1.448.800,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:01:11	1.448.700,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:01:53	1.448.600,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:02:05	1.448.500,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:02:38	1.448.400,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



09/11/2022 - 16:02:47	1.448.200,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:03:14	1.448.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:03:29	1.447.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:04:11	1.400.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:05:02	1.300.000,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:05:35	1.250.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:05:59	1.200.000,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:06:35	1.199.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:07:11	1.100.000,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:07:36	1.099.950,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:08:20	1.099.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:08:55	1.099.800,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:09:21	1.099.700,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 16:09:46	1.000.000,00	32.879.596/0001-38 - CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Válido
09/11/2022 - 16:10:48	999.900,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
09/11/2022 - 17:04:08	999.575,00	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	10/11/2022 - 10:39:08	17.747.274/0001-41 - EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	PROPOSTA E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS LIXO INFECTANTE SANTA LUZIA.rar

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	08/11/2022 - 15:35	Mayara Alexandre Bastazini	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/11/2022 - 12:27	--	--

### Chat

Data	Apellido	Frase
09/11/2022 - 10:02:50	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta ao Recurso_PE 39.2022.pdf) em 09/11/2022 às 10:02.
09/11/2022 - 15:06:24	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
09/11/2022 - 15:07:09	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nº 039/2022.
09/11/2022 - 15:07:28	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
09/11/2022 - 15:10:38	Pregoeiro	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões;



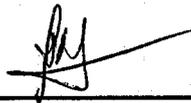
09/11/2022 - 15:10:51	Pregoeiro	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção;
09/11/2022 - 15:11:11	Pregoeiro	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções;
09/11/2022 - 15:11:48	Pregoeiro	d) Informo que as propostas ajustadas ao lance final devem ser inseridas no sistema portaldecompraspublicas.com.br, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em um único arquivo após a fase de negociação;
09/11/2022 - 15:12:02	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão;
09/11/2022 - 15:12:16	Pregoeiro	f) Caso o licitante ofereça um lance de forma equivocada, o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento, momento em que o Pregoeiro analisará o pedido e julgará a aceitabilidade;
09/11/2022 - 15:12:34	Pregoeiro	g) Caso necessário, solicitaremos diligência para comprovação de documentação.
09/11/2022 - 15:12:52	Pregoeiro	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Peço que aguardem.
09/11/2022 - 15:13:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/11/2022 - 15:13:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/11/2022 - 15:13:32	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/11/2022 - 15:13:32	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
09/11/2022 - 15:13:32	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/11/2022 - 15:13:46	Pregoeiro	Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas pelo sistema.
09/11/2022 - 15:14:17	Pregoeiro	Iremos iniciar a fase de lances. Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço GLOBAL.
09/11/2022 - 15:14:27	Pregoeiro	Lembro, também, a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será aberto procedimento administrativo conforme constante do Edital que rege este certame.
09/11/2022 - 15:14:37	Pregoeiro	Pedimos ainda, que os senhores tenham responsabilidades nas suas ofertas afim de evitarem problemas na execução e consequentemente punição por inexecução.
09/11/2022 - 15:14:47	Pregoeiro	Abriremos para lances. Pedimos que atendem.
09/11/2022 - 15:14:59	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2022 - 15:14:59	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/11/2022 - 15:15:15	Pregoeiro	Peço que apresentem suas melhores ofertas.
09/11/2022 - 15:58:47	Pregoeiro	Senhores tenham responsabilidades nos seus preços para evitar problemas na execução e consequentemente punição por inexecução.
09/11/2022 - 16:12:48	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/11/2022 - 16:57:52	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EVOLUCAO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 999.900,00.
09/11/2022 - 17:00:43	Pregoeiro	Senhores licitantes, abrirei a fase de negociação para o item ora classificado pelo prazo de 30 (trinta) minutos. Peço que a empresa arrematante se manifestem no chat.
09/11/2022 - 17:00:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:30 do dia 09/11/2022.
09/11/2022 - 17:04:08	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 999.575,00.
09/11/2022 - 17:12:25	F. EVOLUCAO CONSTRUC...	Negociação Item 0001: Boa tarde senhor pregoeiro, nossa oferta final é de R\$ 999.575,00
09/11/2022 - 17:15:22	Pregoeiro	OK
09/11/2022 - 17:16:06	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
09/11/2022 - 17:16:06	Sistema	Motivo: Menor proposta ofertada.
09/11/2022 - 17:19:20	Pregoeiro	Senhores licitantes - devido ao horário já avançado - iremos suspender a sessão, informo que retomaremos amanhã às 10h:00min (10.11.2022).
09/11/2022 - 17:19:43	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão no dia de hoje.
09/11/2022 - 17:19:51	Pregoeiro	Chat encerrado até a data designada.
09/11/2022 - 17:20:01	Pregoeiro	Boa tarde a todos.
10/11/2022 - 10:06:49	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
10/11/2022 - 10:07:23	Pregoeiro	Peço que aguardem mais alguns minutos.
10/11/2022 - 10:14:27	Pregoeiro	Pois bem, dando continuidade aos trabalhos, convoco a empresa arrematante para envio de sua proposta readequada juntamente com planilha orçamentária de preços.
10/11/2022 - 10:15:08	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 10/11/2022.
10/11/2022 - 10:15:53	Pregoeiro	Campo para apresentação da proposta readequada encontra-se aberto. A mesma deverá ser apresentada em arquivo único (.pdf) para todos os itens arrematados. Não há necessidade de importar a proposta em todos os itens arrematados, bastando somente em um único item.
10/11/2022 - 10:39:08	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
10/11/2022 - 11:05:05	Pregoeiro	Verificamos o envio da proposta readequada pela empresa arrematante, iremos examiná-la, peço que aguardem alguns minutos.
10/11/2022 - 11:45:47	Pregoeiro	Dando continuidade aos trabalhos, passamos para deliberações:



*[assinatura]*

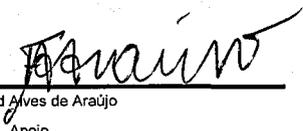
*[assinatura]*

10/11/2022 - 11:46:05	Pregoeiro	ATENÇÃO: Informamos que, após detida análise da proposta readequada enviada pela empresa arrematante. Concluímos que a mesma atendeu todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, delibero pela aceitação da proposta e classificação da licitante para o item arrematado.
10/11/2022 - 11:47:50	Pregoeiro	Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iremos verificar a habilitação da licitante arrematante, conforme disposto no item 9.11, do Edital.
10/11/2022 - 12:05:24	Pregoeiro	Pois bem, passamos para as deliberações:
10/11/2022 - 12:05:31	Pregoeiro	ATENÇÃO: Informamos que, após detida análise dos documentos hábeis para habilitação enviados pelas empresas arrematantes. Concluímos que as mesmas atenderam todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a empresa foi considerada como HABILITADA.
10/11/2022 - 12:06:46	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
10/11/2022 - 12:06:46	Sistema	Motivo: Proposta readequada enviada.
10/11/2022 - 12:07:02	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.
10/11/2022 - 12:07:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/11/2022 às 12:27.
10/11/2022 - 12:31:19	Pregoeiro	Tendo em vista a recusa por parte dos licitantes na interposição de recurso contra o resultado deste certame, declaro o processo finalizado. Tendo a empresa EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI como vencedora do certame.
10/11/2022 - 12:31:42	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/11/2022 - 12:32:19	Pregoeiro	Passamos para fase de adjudicação do processo ao vencedor.
10/11/2022 - 12:32:28	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Thiago Silva de Assunção.
10/11/2022 - 12:32:51	Pregoeiro	Informo, ainda, que o processo segue para análise e homologação pela autoridade competente.
10/11/2022 - 12:33:22	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão de julgamento para PE 039/2022-SPR.
10/11/2022 - 12:33:38	Pregoeiro	Em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA agradeço a participação de todos.
10/11/2022 - 12:33:58	Pregoeiro	Boa tarde a todos. Chat encerrado.



Thiago Silva de Assunção

Pregoeiro



Franciud Alves de Araújo

Apoio



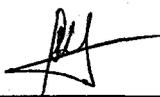
Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 334  
Rubrica: Bouad

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 039/2022

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 2.069.788,32

Fornecedor	Situação	Valor Total
EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (17.747.274/0001-41)	Adjudicado em: 10/11/2022 - 12:32:28 - Por: Thiago Silva de Assunção	999.575,00



Thiago Silva de Assunção

Pregoeiro





Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 335  
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2022  
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
DESTINATÁRIO: Controladoria Geral do Município  
ASSUNTO: solicitamos elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

DESPACHO

À

CONTROLADORIA / AUTORIDADE SUPERIOR

Tendo em vista que, após transcorrido o prazo recursal, declaro finalizada a fase de julgamento do presente processo em epígrafe.

Considerando ainda que, no entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório encontra-se respaldado nas Lei n.º 10.520/02 e Dec. 10.024/19 inexistindo qualquer óbice que possa ensejar sua nulidade, solicitamos elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO da ilustre Controladoria Municipal acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

Finalizada a diligência retro, encaminhe-se os autos à Autoridade Superior / Ordenadora de Despesas, para análise, homologação do objeto desta licitação, se assim entender.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santa Luzia – MA, 10 de novembro 2022.

Thiago Silva de Assunção  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 196/2022



Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 336  
*[Assinatura]*  
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

**PARECER TÉCNICO Nº 048/2022 - CGM**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 105/2022-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SRP**  
**ASSUNTO: Análise Conclusiva do Pregão Eletrônico - ARP**

## **1 - INTRODUÇÃO:**

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SRP**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **Prestação dos Serviços da Coleta de Resíduos Hospitalares para Atender a Rede Municipal de Saúde**, em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: "*Solicitamos emissão do parecer técnico por parte da Controladoria Geral do Município, acerca dos procedimentos adotados nos autos do Processo Administrativo nº 105/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Sistema de Registro de Preços*".

Vale ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** que torna obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns. Além disso está em conformidade com a **Instrução Normativa nº 206/2019**, que orienta o uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO:**

Os Artigo 74-CF estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **Lei Municipal nº 559/2021** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências "*promover o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos e das entidades da administração pública municipal*".

Por sua vez, o Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma Constitucional supracitada. Além do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/2002, está respaldado no Art. 15 Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação que diz: "*As compras, sempre que possível deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços*".

CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS

*[Assinatura]*  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Controlador Municipal  
Portaria nº 0011/2021

Nº PROC. 105/22Nº FL. 333  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

### **3 - FORMALIZAÇÃO:**

Analisando o processo supra, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, memorando, solicitação, autorização, despachos, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com a Minuta do Edital e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria do Município, em consonância com o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

A sessão foi realizada no dia **09 de novembro de 2022 - às 15h**, com a participação das licitantes: CE Gestão Ambiental Ltda, Evolução Construções e Serviços Eireli e Planepe Serviços e Saneamento Ltda, pelas quais obedeceram à fases de credenciamento, propostas de preços e habilitação.

Após a fase de lances, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Evolução Construções e Serviços Eireli**, no valor global de **R\$ 999.575,00 (novecentos noventa e nove mil, quinhentos setenta e cinco reais)**.

### **4 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2022-SRP**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Santa Luzia (MA), em 14 de novembro de 2022.

**IVANILDO SILVA DINIZ**  
Controlador Municipal  
Portaria nº 001/2021

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**  
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 039/2022

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 338  
Rubrica: Bonada

## Resultado da Homologação

0001 - Registro de Preços para futura contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/MA. - N/C - Valor Referência: 2.069.788,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	N/C	1 Serviço	999.575,00	999.575,00	Homologado em 17/11/2022 11:39:44 Por: Alina da Silva Muniz



Alina da Silva Muniz  
Autoridade Competente





Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 339  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA, com sede na Rua da Mangueira, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, na cidade de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 039/2022-SRP, processo administrativo nº 105/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 039/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP						CNPJ: 17.747.274/0001-41					
Endereço: Rua das Amendoeiras, nº 26, Qd. 41, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-031						Telefone: (98) 3012-6753					
Responsável: MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI						E-mail: evolucaoconstrucoesma@gmail.com					
RG: 033401832007-2 SSP/MA						CPF: 978.164.342-00					
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>											
ENC. SOCIAL:										85,68%	
BDI:										25,00%	
<b>SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</b>											
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI			
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI		
<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>											
<b>1</b>											
<b>GERENTE OPERACIONAL</b>											
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1	1.870,33	1.870,33	2.337,91	2.337,91		
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$		1.870,33	2.337,91		
						PERÍODO/MÊS		12	12		
						TOTAL GERAL - R\$		22.443,96	28.054,92		
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI			
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI		
<b>2</b>											
<b>PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO</b>											
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	4,00	50.000,00	5,00	62.500,00		

  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 340  
*[Assinatura]*  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

		SUB TOTAL (Mensal) - R\$		50.000,00				62.500,00	
		PERÍODO/MÊS		12				12	
		TOTAL GERAL - R\$		600.000,00				750.000,00	
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
<b>RECIPIENTES</b>									
3									
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500	29,54	14.770,00	36,92	18.460,00
		SUB TOTAL (Mensal) - R\$				14.770,00		18.460,00	
		PERÍODO/MÊS				12		12	
		TOTAL GERAL - R\$				177.240,00		221.520,00	
		VALOR TOTAL MENSAL				66.640,33		83.297,91	
		QUANTIDADE DE MESES (12)				12		12	
		VALOR TOTAL ANUAL				799.683,96		999.574,92	
R\$ 999.574,92 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).									

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.3. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

*MB*

*[Assinatura]*



Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 341  
B. Soares  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 342  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua da Mangueira, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

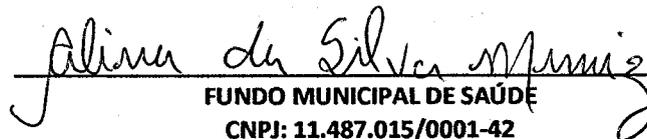
**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia/MA, 29 de novembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

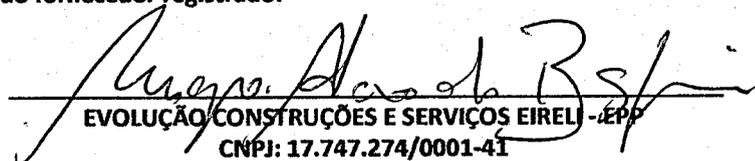
CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

Representante legal do fornecedor registrado:



EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.747.274/0001-41

MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI

CPF: 978.164.342-00

RG: 033401832007-2 SSP/MA

Representante Legal

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

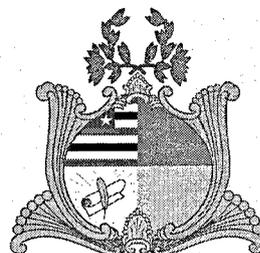
  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 391 :: SEGUNDA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 6

Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 393  
*Silvia*  
ASSINATURA

## Sumário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	5
EDITAL DE CITAÇÃO.....	5

Nº PROC. \_\_\_\_\_  
Nº FL. \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA, com sede na Rua da Mangueira, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, na cidade de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 039/2022-SRP, processo administrativo nº 105/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 039/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	<b>CNPJ:</b> 17.747.274/0001-41
<b>Endereço:</b> Rua das Amendoeiras, nº 26, Qd. 41, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-031	<b>Telefone:</b> (98) 3012-6753
<b>Responsável:</b> MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI	<b>E-mail:</b> evolucaoconstrucoesma@gmail.com
<b>RG:</b> 033401832007-2 SSP/MA	<b>CPF:</b> 978.164.342-00

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2eef9dd64736c9e225a5d6c52fdff79239a90c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº PROC. 105122Nº FL. 344

ASSINATURA

ENC. SOCIAL:		85,68%							
BDI:		25,00%							
<b>SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</b>									
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UN D	QUANT	PREÇOS(SINAPI+OR SE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>									
<b>1 GERENTE OPERACIONAL</b>									
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1	1.870,33	1.870,33	2.337,91	2.337,91
<b>SUB TOTAL (Mensal) - R\$</b>							<b>1.870,33</b>		<b>2.337,91</b>
<b>PERIODO/MÊS</b>							<b>12</b>		<b>12</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>							<b>22.443,96</b>		<b>28.054,92</b>
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UN D	QUANT	PREÇOS(SINAPI+OR SE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
<b>2 PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO</b>									
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	12.500,00	4,00	50.000,00	5,00	62.500,00
<b>SUB TOTAL (Mensal) - R\$</b>							<b>50.000,00</b>		<b>62.500,00</b>
<b>PERIODO/MÊS</b>							<b>12</b>		<b>12</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>							<b>600.000,00</b>		<b>750.000,00</b>
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UN D	QUANT	PREÇOS(SINAPI+OR SE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
<b>3 RECIPIENTES</b>									
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	500	29,54	14.770,00	36,92	18.460,00
<b>SUB TOTAL (Mensal) - R\$</b>							<b>14.770,00</b>		<b>18.460,00</b>
<b>PERIODO/MÊS</b>							<b>12</b>		<b>12</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>							<b>177.240,00</b>		<b>221.520,00</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>66.640,33</b>		<b>83.297,91</b>
<b>QUANTIDADE DE MESES (12)</b>							<b>12</b>		<b>12</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>799.683,96</b>		<b>999.574,92</b>
<b>R\$ 999.574,92 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).</b>									

**3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2.** As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2eef9dd64736c9e225a5d6c52fdffd79239a90c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 395  
ASSINATURA**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2eef9dd64736c9e225a5d6c52ffdd79239a90c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº PROC. 105/22Nº FL. 346

ASSINATURA

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia/MA, 29 de novembro de 2022.

**Representante legal do órgão gerenciador:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**  
**ALINA DA SILVA MUNIZ**  
**Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 406/2021**

**Representante legal do fornecedor registrado:**

**EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 17.747.274/0001-41**  
**MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI**  
**CPF: 978.164.342-00**  
**RG: 033401832007-2 SSP/MA**  
**Representante Legal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2eef9dd64736c9e225a5d6c52fdff79239a90c8  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 347  
Rubrica: [assinatura]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 17.747.274/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:09 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **3737.68C0.084D.6DF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.747.274/0001-41  
**Razão Social:** EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R DAS AMENDOEIRAS 26 QD 41 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2022 a 19/01/2023

**Certificação Número:** 2022122101363704557525

Informação obtida em 29/12/2022 10:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 105/22 página 1 de 1  
Folha N°: 349  
Rubrica: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.747.274/0001-41  
Certidão nº: 24424260/2022  
Expedição: 02/08/2022, às 09:02:28  
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.747.274/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 350  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 222855/22

Data da

03/12/2022 07:43:41

Inscrição Estadual: 124048285

CPF/CNPJ: 17747274000141

Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE AV ENG EMILIANO MACIEIRA BR 135, 0 KM 14 CEP: 65095603 -

Telefone: (98)91371212

Município: SAO LUIS

UF: MA

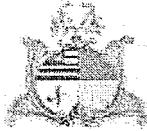
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 351  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081935/22

Data da

28/11/2022 11:21:15

Inscrição Estadual: 124048285

CPF/CNPJ: 17747274000141

Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE AV ENG EMILIANO MACIEIRA BR 135, 0 KM 14 CEP: 65095603 -

Telefone: (98)91371212

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 352  
Rubrica: Boursal

CERTIFICADO  
1020220092182163



## PREFEITURA DE SAO LUÍS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007557172022

Validade: 18/01/2023

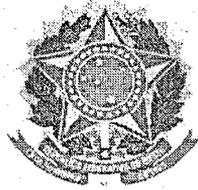
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.747.274/0001-41	Inscrição Municipal: 86024004
Razão Social: EVOLUCAO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAS AMENDOEIRAS	
Número: 26	Complemento: QUADRA 41;
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075031

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de dezembro de 2022 às 08:42**, sob o código de autenticidade nº **B0DE79C7999CF1C5A421E927F7DB272B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 353  
Rubrica: [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **17.747.274/0001-41**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:03:18 do dia 03/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **EOVI030123150318**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 354  
Rubrica: Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2023

**NOTA DE EMPENHO N° 103083**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0043.2035.0000	Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.78	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
1.846.964,22	253.035,78	513.814,92	1.333.149,30

FICHA...: 924 DATA...: 03/01/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: EVOLUÇÃO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 17.747.274/0001-41

CÓDIGO: 1751

ENDEREÇO: RUA DOS AZULÕES

CIDADE...: SÃO LUIS

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, P/ ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS F. NETO, CONF. CONT. N° 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 513.814,92

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 355  
Rubrica: Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO N° 103084

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2085.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Basica		
3.3.90.39.78	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
368.801,00	30.199,00	340.032,00	28.769,00

FICHA...: 879 DATA...: 03/01/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: EVOLUÇÃO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 17.747.274/0001-41

CÓDIGO: 1751

ENDEREÇO: RUA DOS AZULÕES

CIDADE...: SÃO LUIS

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, P/ ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, CONF. CONT. N° 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 340.032,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 105/22  
Folha N°: 356  
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 103085

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.		
3.3.90.39.78	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
187.602,05	127.397,95	145.728,00	41.874,05

FICHA...: 837 DATA...: 03/01/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: 00000000645

CREDOR...: EVOLUÇÃO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 17.747.274/0001-41

CÓDIGO: 1751

ENDEREÇO: RUA DOS AZULÕES

CIDADE...: SÃO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, P/ ATENDER A REDE DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 145.728,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 357  
ASSINATURA [Handwritten Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 009/2023.**  
**PROC. ADM. Nº 105/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.274/0001-41 estabelecida na Rua das Amendoeiras, nº 26, Qd. 41, Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP: 65.075-031, Telefone: (98) 3012-6753, Email: [evolucaoconstrucoesma@gmail.com](mailto:evolucaoconstrucoesma@gmail.com) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI** portador do RG nº 033401832007-2 SSP/MA e do CPF nº 978.164.342-00 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 105/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

  
**SECRETARIA DE  
SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 105/22  
 Nº FL. 358  
 ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
 CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
 CEP: 65.390-000

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade.										
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.										
Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001										
ENC. SOCIAL:										85,68%
BDI:										25,00%
<b>SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</b>										
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI		
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI	
<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>										
<b>1 GERENTE OPERACIONAL</b>										
1.1	SINAPI	101388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	1	1.870,33	1.870,33	2.337,91	2.337,91	
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$		1.870,33		
						PERIODO/MÊS		12		
						TOTAL GERAL - R\$		22.443,96		
<b>2 PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO</b>										
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	6.250,00	4,00	25.000,00	5,00	31.250,00	
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$		25.000,00		
						PERIODO/MÊS		12		
						TOTAL GERAL - R\$		300.000,00		
<b>3 RECIPIENTES</b>										
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	250	29,54	7.385,00	36,92	9.230,00	
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$		7.385,00		
						PERIODO/MÊS		12		
						TOTAL GERAL - R\$		88.620,00		
						VALOR TOTAL MENSAL		34.255,33		
						QUANTIDADE DE MESES (12)		12		
						VALOR TOTAL ANUAL		411.063,96		
Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas de Atenção Básica.										
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.										
Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001										
ENC. SOCIAL:										85,68%
BDI:										25,00%
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI		
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI	
<b>2 PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO</b>										
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	4.375,00	4,00	17.500,00	5,00	21.875,00	
						SUB TOTAL (Mensal) - R\$		17.500,00		
						PERIODO/MÊS		12		
						TOTAL GERAL - R\$		210.000,00		



MB

*(Handwritten signature)*



Nº PROC. 105/22  
 Nº FL. 359  
 ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
 CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
 CEP: 65.390-000

ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	175	29,54	5.169,50	36,92	6.461,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							5.169,50		6.461,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							62.034,00		77.532,00
VALOR TOTAL MENSAL							22.669,50		28.336,00
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12
VALOR TOTAL ANUAL							272.034,00		340.032,00
Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00.0-003 001									
ENC. SOCIAL:								85,68%	
BDI:								25,00%	
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
2			PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO						
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROCESSO DE COLETA E INCINERAÇÃO	Kg	1.875,00	4,00	7.500,00	5,00	9.375,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							7.500,00		9.375,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							90.000,00		112.500,00
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS(SINAPI+ORSE)		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
3			RECIPIENTES						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	RECIPIENTES	und.	75	29,54	2.215,50	36,92	2.769,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							2.215,50		2.769,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							26.586,00		33.228,00
VALOR TOTAL MENSAL							9.715,50		12.144,00
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12
VALOR TOTAL ANUAL							116.586,00		145.728,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO									999.574,92

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 999.574,92 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
 FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
 FAZENDO MUITO MAIS

MB

*(Handwritten signature)*



Nº PROC. 105122  
Nº FL. 360  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1.600.00.0-003 001

**Dotação Orçamentária:** 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1.600.00.0-003 001

**Dotação Orçamentária:** 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1.500.00.0-003 001

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 361  
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

MB  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000

Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 362  
ASSINATURA

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

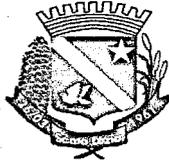
**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 03 de janeiro de 2023.

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 105/22  
Nº FL. 363  
*[Signature]*  
ASSINATURA

**CONTRATANTE:**

*[Signature]*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

**ALINA DA SILVA MUNIZ**

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 406/2021

**CONTRATADA:**

*[Signature]*  
EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.747.274/0001-41

**MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI**

CPF: 978.164.342-00

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*[Signature]* 062.889.56366

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*[Signature]* 042.042.273-40



Proc. Nº: 105/22  
Folha Nº: 369  
Rubrica: Bastazi

de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Pela Contratada assina o Sr. LUÍS ANTHONY GOMES DOS SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/01/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023, PROC. ADM. Nº 104/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Evolução Construções e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.274/0001-41 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Limpeza de Vias e Logradouros Públicos a serem realizados compreendem a Realização da Limpeza Pública Urbana e Rural na área sob a Jurisdição Administrativa do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 03/01/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.940.494,44 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.452.0037.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Limpeza Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 001 Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina a Sra. MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/01/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023, PROC. ADM. Nº 105/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Evolução Construções e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.274/0001-41 OBJETO: Contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 03/01/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 999.574,92 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001; Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001; Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00.0-003 001 Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina a Sra. MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/01/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023, PROC. ADM. Nº 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Nutrimax Hospitalar Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.573/0001-07 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender à necessidade da secretaria de saúde do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 03/01/2023 até 31/12/2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.071.917,15 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001; Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001 Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/01/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023, PROC. ADM. Nº 073/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: M.A.M Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 03/01/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 354.995,35 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.600.00.0-003 001 Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/01/2023.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5093d7b9d8fabf28a2de6dca6b7ae80ced5a3ac2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

